



DJ 2250  
10/08/2009

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2250 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL .....	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	1
DIRETORIA FINANCEIRA .....	1
TRIBUNAL PLENO .....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	3
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	8
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	9
TURMA RECURSAL .....	10
2ª TURMA RECURSAL .....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10

## PRESIDÊNCIA

### Decreto Judiciário

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 445/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Decreto Judiciário nº 435/09, publicado no Diário da Justiça nº 2247, de 05 de agosto de 2009, no que concerne ao nome do servidor, passando a constar como sendo, JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto do ano 2.009, 121ª da República e 21ª do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

#### PORTARIA Nº 507/2009-DIGER

*Constitui Comissão para recebimento definitivo de compras ou locação de equipamentos pelo Tribunal de Justiça.*

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I da Resolução nº 015/2007;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 que trata do recebimento definitivo de compras ou locação de equipamentos pela Administração em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LEOMAR JOSÉ DA SILVA BORGES, Atendente Judiciário, MÁRIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Auxiliar Técnico e MANOEL LINDOMAR ARAÚJO LUCENA – Analista Técnico, tendo como suplentes, respectivamente, os servidores DEUSDIAMAR BEZERRA SALES, Auxiliar Técnico, ROSETE DE FARIA MEIRELES, Atendente Judiciário e NEILMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Assistente Técnico, para comporem uma Comissão para recebimento definitivo de compras ou locação de equipamentos para o Tribunal de Justiça, cujos valores sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Os editais e contratos doravante elaborados pela Administração deverão guardar estrita observância aos termos desta Portaria, sob pena de invalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 06 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor-Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato de Contrato

PROCESSO: ADM Nº. 37.718/2008.

CONTRATO Nº. 041/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Paz & Santos Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente

VALOR: R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

RECURSOS: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (0100)

DATA DA ASSINATURA: em 06/08/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Paz & Santos Ltda

Palmas – TO, 07 de agosto de 2009.

### Extrato de Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2008.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adituação do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/06/2009 a 10/06/2010.

RECURSOS: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 (0100)

DATA DA ASSINATURA: em 10/06/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá..

Palmas – TO, 07 de agosto de 2009.

## DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

### Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 504/2009-DIGER

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA: 38766/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª. Luciana Costa Aglantzakis e Aldeni Pereira Valadares

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rivaldo Rodrigues Santana

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Almas - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40) e 33.90.36 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 06 de agosto de 2009.

Helcio Castro e Silva  
Diretor Geral

**TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Pauta****(PAUTA Nº 15/2009)****4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL****3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados em sessão extraordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**SESSÃO JUDICIAL****FEITOS A SEREM JULGADOS****01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4216/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ÉRICA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

**02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3597/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ANTÔNIO JOSÉ CASTRO COSTA  
ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE  
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

**03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3550/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: KÁTIA ARGENTA DE BASTOS RESENDE, ADÉLIA CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, ANTÔNIO DELBES BARBOSA, LUDMILLA MOTA BARBOSA TELES, MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO, PATRÍCIA DA COSTA PINHEIRO GOMIDE, SAMUEL SANTOS WALDISSEER, PATRÍCIA LINHARES NOVAES, ANÁLIA GOMES ROCHA, MAYRA SWYANNE PEREIRA DE ALENCAR, NILVA PINHATTI DE CAMPOS, ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES PEDREIRA E SONIA MARIA DO ROSÁRIO RAPOSO FARIAS  
ADVOGADOS: WALTER ERNANI GUIMARÃES JÚNIOR, RAFAEL SYRIO CORREIA  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

**04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3536/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: GISELI BATISTA DE MELO  
ADVOGADA: GISELI BATISTA DE MELO  
IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
LIT. PAS. NEC.: BANCA EXAMINADORA DO CESPE/UNB  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

**05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4161/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, LEONARDO AMORIM TEIXEIRA, RUDSON ALVES BARBOSA E WESLEY BORGES COSTA  
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS  
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

**06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3718/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: RUDO PLÁSTICO LTDA-AGROMOTO  
ADVOGADOS: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA, RENATA SOUZA MARINS, ÉDILSON FABIANO DE OLIVEIRA E LETÍCIA LUIZA MELO CARNEIRO  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

**07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3961/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS  
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO  
IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
LIT. PAS. NEC.: ADELSON LUIZ DOS SANTOS SILVA, GEORGE AMILCAR SOUSA DE BRITO, GEORGEM CANJÃO JÚNIOR, MABSON CARVALHO DOS SANTOS, DJALMA ALVES BARROS JÚNIOR, MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA  
LIT. PAS. NEC.: VANESSA DE DEUS LIMA  
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4147/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTES: FERNANDA REGES FERREIRA, MAURÍCIA DA ROCHA SOUSA E SHAMIR VASQUES SETÚBAL  
DEF. PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA  
IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
LIT. PAS. NEC.: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS  
RELATOR: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas)

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA

**Pauta****PAUTA Nº 26/2009**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua vigésima oitava (28ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de agosto (08) de 2009, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

**1) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4053/09 (09/0071205-8)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1429/03)  
T. PENAL(S): ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CP.  
APELANTE(S): CLEITON EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA  
APELANTE(S): SILVANO ALVES ARRUDA  
DEF. PUBL.: FABRICIO SILVA BRITO  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO(A)(S): CLEITON EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA  
APELADO(S): SILVANO ALVES ARRUDA  
DEF. PUBL.: FABRICIO SILVA BRITO  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**3ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Moura Filho	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>VOGAL</b>

**2) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4140/09 (09/0073960-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 48231-1/08)  
T. PENAL(S): ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03 E ART. 157, § 2º, INCISO I E II, DO C.P.  
APELANTE(S): CLEODOMAR DA SILVA, RAFAEL RODRIGUES E JOSÉ RENATO PIMENTEL DA SILVA  
DEF. PUBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**3ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Moura Filho	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>VOGAL</b>

**3) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4124/09 (09/0073595-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 10452-7/04)  
T. PENAL(S): ART. 155, § 4º, I DO CP.  
APELANTE(S): ALEXANDRO DOURADO COSTA  
ADVOGADO : LUCÍOLO CUNHA GOMES  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**3ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Moura Filho	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>VOGAL</b>

**4) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3994/08 (08/0069519-4)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 61299-3/07)  
T. PENAL(S): ART. 129, § 9º, C/C O ART. 61, II, ALÍNEA "A", E NO ART.129, § 9º, AMBOS C/C O ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP E OUTROS.  
APELANTE(S): DEMERVAL DA SILVA COSTA  
DEF. PUBL. : Fábio Monteiro dos Santos  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti	<b>RELATOR</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>REVISOR</b>
Desembargador José Neves	<b>VOGAL</b>

**5) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3859/08 (08/0066937-1)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 107620-3/07)  
T. PENAL(S): ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06.  
APELANTE(S): RIELE GOMES DE MACEDO E LILIAN ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : Francisco José Sousa Borges  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti	<b>RELATOR</b>
----------------------------	----------------

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR  
Desembargador José Neves VOGAL

**6) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3902/08 (08/0067725-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 69753-0/07)  
T. PENAL(S): ART. 155, CAPUT, POR DUAS VEZES C/C ART. 69, AMBOS DO CPB.  
APELANTE(S): LUCIANO MOURA GOMES  
DEF. PUBL. : Maria do Carmo Cota  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR  
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR  
Desembargador José Neves VOGAL

**7) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3992/08 (08/0069514-3)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 40039-2/2007)  
T. PENAL(S): ART. 157, § 3º, "IN FINE" C/C O ART. 29, DO CP.  
APELANTE(S): MARINALDO DA SILVA MUNIZ  
DEF. PUBL. : Carlos Roberto de Souza Dutra  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR  
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR  
Desembargador José Neves VOGAL

**8) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 4097/09 (09/0072487-0)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 57763-1/07)  
T. PENAL(S): ART. 12, CAPUT DA LEI 10.826/03.  
APELANTE(S): HIDEO HARA  
DEF. PUBL. : Fabrício Silva Brito  
APELADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR  
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR  
Desembargador José Neves VOGAL

**9) APELAÇÃO - AP - 8811/09 (09/0074168-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 30668-0/07)  
T. PENAL(S): ARTIGO 180, CAPUT, POR DUAS VEZES, C/C ARTIGO 71, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/03, POR DUAS VEZES, C/C ARTIGO 70, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO(A)(S): ANTÔNIA ALAZANETE BERNARDES BARRETO  
ADVOGADO(A): Sóya Lélia Lins de Vasconcelos  
APELANTE(S): MARCLEBSON PEREIRA DE MORAIS  
ADVOGADO(A): Thânia Aparecida Borges Cardoso  
DEF. PUBL. : Fábio Monteiro dos Santos  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR  
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR  
Desembargador José Neves VOGAL

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Decisão/ Despacho Intimação às Partes

**APELAÇÃO Nº 9102/09 (09/0075529-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: T. PENAL ART. 168, § 1º, INCISO III DO CÓDIGO PENAL  
APELANTE: JOSÉ ROBERTO MARQUES  
ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Rafael Gonçalves de Paula – Relator em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: DESPACHO - " Compulsando estes autos, constatei que nele funcionei na primeira intância, razão por que, à vista do que prescreve o artigo 252, III, do CPP, me dou por impedido pra exercer jurisdição neste processo, encaminhando-o à redistribuição. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2009. Juiz Rafael Gonçalves de Paula - Relator em Substituição"

**HABEAS CORPUS Nº 5905/09 (09/0075960-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
PACIENTE: MAGUIZAN RODRIGUES PEREIRA  
DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
IMPETRADO: JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO – TO  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: HABEAS CORPUS nº. 5905/09-DECISÃO-Trata-se de pedido de ordem de Habeas Corpus impetrado em favor do paciente Maguizan Rodrigues Pereira, acoimando como autoridade coatora o M.Mº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO. Consta nos autos que, em 04.07.09 o paciente foi preso em flagrante delito pela suposta prática de tentativa de furto de uma motocicleta no centro da cidade de Paraíso do Tocantins. O Defensor Público manejou pedido de liberdade provisória, entretanto, não logrou êxito no deferimento da medida (fls. 37/39). Aduz o impetrante que, ouvida perante a autoridade policial o paciente resolveu auxiliar nas investigações, confessando espontaneamente a prática do crime. Não subsistem os motivos da prisão cautelar, pois trata-se de prática de tentativa de furto, sem violência ou grave ameaça. O Magistrado não pode presumir que o paciente voltará a delinquir, deveria ter demonstrado no caso concreto a necessidade da prisão. O decísum carece de fundamentação, não há qualquer indicio de que, em liberdade, o paciente volte a delinquir, causando prejuízo à ordem pública, instrução criminal ou aplicação da lei penal. O acusado é primário e não possui antecedente criminal. Inexiste justa causa para a prisão, o paciente possui residência fixa e ocupação lícita. Requereu a concessão de liminar para determinar a soltura do paciente e, ao final, a confirmação da medida ora pleiteada (fls. 02/18). É o relatório. Da análise perfunctória dos autos extrai-se que, a negativa de revogação da prisão do paciente deu-se, entre os motivos, pela necessidade de acautelar a ordem pública. Para conceder medida liminar em Habeas Corpus há que preencher dois requisitos, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. In casu, a priori, não vislumbro a existência da fumaça do bom direito eis que, primariedade, bons antecedentes e residência fixa, desde que preenchidos os requisitos necessários, não elidem a manutenção do ergástulo. Ademais, o Magistrado a quo fundamentou a decisão de modo consentâneo a necessidade de garantia da ordem pública pelo fato de que, mesmo estando em cumprimento de pena pela prática de outro crime, o paciente continua delinquindo. É o entendimento jurisprudencial neste sentido: Ementa: "Habeas Corpus – Liberdade Provisória – Prisão Preventiva – (...) – Ofensa ao princípio da presunção de inocência: inocorrência – Primariedade, bons antecedentes e residência fixa: por si só não obstatam a decretação ou manutenção da custódia cautelar quando presentes os requisitos legais – Ordem denegada. (...)4 – A alegação de ser o paciente primário, possuir bons antecedentes e residência fixa, por si só, não obstatam a decretação ou manutenção da custódia preventiva, quando presentes os requisitos legais para tanto. Ordem denegada." De igual forma, a materialidade do delito, os indícios suficientes de autoria e a confissão espontânea, conjugados com a informação de que, anteriormente, o paciente foi processado e condenado pela prática de crime mais grave contra o patrimônio (art. 157, §, I e II do CP) e que, valendo-se do regime prisional imposto, voltou a delinquir, evidencia a necessidade de agir com cautela acerca da concessão de medida liminar, posto que, como bem ressaltado pelo Magistrado a quo, é crescente o número de crimes contra o patrimônio cometidos naquela urbe. Ila-se, portanto, que a ordem pública, a tranquilidade social e a proteção do patrimônio, são necessidades bastante relevantes que, sopesadas com as alegações de primariedade e bons antecedentes, evidenciam a necessidade de segregação do paciente até o julgamento de mérito do presente writ. Ex positis, denego a liminar pleiteada, determinando que seja notificada a autoridade inquirida coatora, para que, no prazo legal, preste as informações de mister e, após, colha-se o Parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas/TO, 06 de agosto de 2009. Desembargadora Jacqueline Adorno- Relatora". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

### Acórdãos

**HABEAS CORPUS Nº 5634/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
TIPO PENAL: ARTIGO 157 DO CPB (FL. 43)  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PACIENTE: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA DA SILVA  
DEF PÚBLICO: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

"HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONFIGURAÇÃO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. AUSÊNCIA. UNANIMIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 - Se o lapso temporal transcorrido iniciou em um ato contínuo à execução do delito e não foi ininterrupta, configura situação de flagrante impróprio. 2 - Quadro probatório suficiente para o édito condenatório. 3 - Evidenciada qualquer das hipóteses previstas no artigo 312 do Código Penal, não existe afronta ao Princípio do Contraditório. 4 - Ordem denegada".

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5634/09, em que figura, como Impetrante, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, como Paciente, ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA DA SILVA, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR UNANIMIDADE, DENEGOU a ordem, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON, DANIEL NEGRY, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 23 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5694/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
TIPO PENAL: ARTIGO 155, CAPUT, DO CPB (FLS 80).

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS.  
 PACIENTE: MARCONES DOS SANTOS.  
 DEF. PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS.  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROC. SUBSTITUTO).  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM PÚBLICA. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A RESIDÊNCIA. MAIORIA. ORDEM DENEGADA. 1 - Se a segregação foi fundamentada com a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, existe a necessidade da segregação cautelar. 2 - A não demonstração de existência de condições subjetivas favoráveis implica na denegação da soltura do paciente. 3 - Ordem denegada”.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5694/09, em que figuram, como Impetrante, JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS, como Paciente, MARCONES DOS SANTOS, e, como Impetrado, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, denegou a ordem nos termos do voto do relator, exceto quanto à fundamentação da prisão preventiva, que foi por maioria pelo fundamento da ordem pública, divergindo do mesmo. O Desembargador AMADO CILTON, oralmente manifestou-se dizendo que em virtude de não haver sentença com trânsito em julgado em desfavor do paciente e respeitando o princípio da inocência votou pela concessão da ordem, sendo vencido. Votaram denegando a ordem pelo fundamento da ordem pública os excelentíssimos Senhores Desembargadores DANIEL NEGRY, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douda Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 30 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4086/09 (09/0072228-2)**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS/TO  
 APELANTE: ITAMAR TEODORO DA SILVA  
 ADVOGADO: ARUNAN PINHEIRO LIMA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO – LEGÍTIMA DEFESA – DÚVIDA ACERCA DA SUA EFETIVA OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO INVIABILIZADO – VIOLENTA EMOÇÃO LOGO EM SEGUIDA A INJUSTA PROVOCAÇÃO PELA VÍTIMA – NÃO COMPROVAÇÃO – MOTIVO FÚTIL – QUALIFICADORA NÃO CONFIGURADA – DECISÃO DO JÚRI CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – NOVO JULGAMENTO - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. • Se há provas suficientes de que o apelante agiu com intenção homicida, e pela própria dinâmica dos fatos não usou de moderação nos meios empregados, a alegação de aparente legítima defesa encontra-se isolada, devendo, por conseguinte, ser rejeitada. • A ausência de comprovação de que as desavenças entre vítima e recorrente fossem intensas a ponto de caracterizar a violenta emoção, fazendo-o perder o controle emocional na presença de seu desafeto, afasta o acolhimento da atenuante. • A despeito de ser reprovável a conduta do acusado, a jurisprudência não tem reconhecido a qualificação do motivo fútil quando o homicídio vem precedido de relevante animosidade e atritos entre réu e vítima, antecedente psicológico não desproporcional, ainda que injusto.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em epígrafe, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO, na conformidade da ata do julgamento, e do relatório e voto do relator que deste ficam como parte integrante, acordam os componentes da 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo, decotando a qualificadora do motivo fútil, remetendo-o recorrente a novo julgamento. A douda Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas/TO, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4064 (09/0071555-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS  
 REFERENTE: DENÚNCIA Nº 103135-6/08 – ÚNICA VARA  
 TIPO PENAL : ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/06  
 APELANTE: ISAIAS ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : LOURIVAL VANÂNCIO DE MORAES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS – AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS -- DOSIMETRIA DA PENA – PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – CONDIÇÕES JUDICIAIS FAVORÁVEIS (ART. 42, LEI Nº 11.343/2006) – REFORMA DA DECISÃO – AUSENTES AGRAVANTES E ATENUANTES – CONFIRMADA A CAUSA DE AUMENTO (ART. 40, INCISO VI DA LEI 11.343/2006) — RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Inexiste dúvida acerca da materialidade do delito, vez que esta se encontra devidamente comprovada através do auto de prisão em flagrante (fls. 06/07), pelos autos de exibição e apreensão (fls. 17/18), pelo auto de constatação de substância entorpecente (fls.19), e pelo laudo pericial (fls. 84/87). 2. Da mesma forma acerca da autoria, face ao assentado na prova testemunhal constante dos autos. 3. À vista do dispositivo regente (art. 42, Lei nº 11.343/2006), e diante das constatações nos autos das condições judiciais favoráveis ao réu, se torna injustificável a fixação da pena-base muito acima do mínimo legal. De tal forma, a sentença que desafia sua regra, como in casu, deve ser reformada, e assim o faço, fixando-a em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa. 4. Se no delito houve envolvimento de adolescente, incide a regra do artigo 40, inciso VI da Lei 11.343/2006. **ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o doudo Procurador de

Justiça Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5828/2009 (09/0075012-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – TO.  
 IMPETRANTE: LUIS GUSTAVO CAUMO  
 PACIENTE: DOMINGOS DA SILVA MORAIS  
 DEFEN. PÚBL.: LUIS GUSTAVO CAUMO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO – PRISÃO EM FLAGRANTE – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – INDEFERIMENTO – PREVENTIVA DECRETADA – FUNDAMENTAÇÃO EM DADOS CONCRETOS – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – PACIENTE EM GOZO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO – INDULTO DO DIA DAS MÃES – REINCIDENTE ESPECÍFICO – ORDEM DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. I – Na hipótese, a cautelar está fundamentada em fato concreto, na necessidade de garantia da ordem pública, notadamente diante das circunstâncias que envolveram a prática do crime, reveladoras da periculosidade social do paciente, reincidente específico, que inclusive cumpre pena por outro crime de homicídio, não se caracterizando, assim, o alegado constrangimento ilegal. II – Ordem denegada. Decisão unânime.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 5828/09, oriundos da Comarca de Palmas – TO, em que figura como Paciente DOMINGOS DA SILVA MORAIS e como Impetrado o MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA, LIBERATO PÓVOA, AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas – TO, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

**HABEAS CORPUS Nº 5641/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 TIPO PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, C/C O ARTIGO 40, INCISO VI; E ARTIGO 35, CAPUT, C/C O ARTIGO 40, INCISO VI, AMBOS DA LEI 11.343/2006; E ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.252/54, C/C O ARTIGO 29, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 TAMBÉM DO CPB (FLS. 297).  
 IMPETRANTE: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO.  
 PACIENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.  
 ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“HABEAS CORPUS. RELAXAMENTO DE PRISÃO. IMPOSSIBILIDADE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL. NEGATIVA DE AUTORIA. UNANIMIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 - O habeas corpus constitui-se em meio impróprio para valoração do conjunto fático probatório. 2 - A falta de documentação que comprove a residência fixa e ocupação lícita prejudica a demonstração de que o paciente realmente possui condições subjetivas favoráveis. 3 - Impossibilidade de relaxamento da prisão em flagrante com base apenas em suposições. 4 - Ordem denegada”.

**ACÓRDÃO:** Vistos discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5641/09, em que figuram, como Impetrante, SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO, como Paciente, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e, como Impetrado, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON, DANIEL NEGRY e CARLOS SOUZA-presidente em exercício. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A douda Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 07 de julho de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5607/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 TIPO PENAL: ARTIGO 180 e 311 DO CPB (FL.70).  
 IMPETRANTE: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.  
 PACIENTE: JOHNESON CHARLIE CASTRO PEREIRA.  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENS DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR O DOMICÍLIO. REEXAME DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MAIORIA. ORDEM DENEGADA. 1 - Não é suscetível, em sede de Habeas Corpus, reexame aprofundado de matéria fático-probatória. 2 - Ausência de documentação que comprovem o domicílio do Paciente. 3 - Ordem denegada”.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5.607/09, em que figuram, como Impetrante, FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, como Paciente, JOHNESON CHARLIE CASTRO PEREIRA, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirópolis - TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, constatou que o Impetrante limitou-se a trazer à baila argumentos cuja aferição necessita de dilação de fatos e provas, o que não é suscetível em sede de Habeas Corpus, pois quando do cotejo dos autos, observou-se que todas as

indagações levantadas pelo Impetrante ensejam reexame aprofundado de matéria fática probatória, o que não é suscetível pela via estreita do writ e, acolhendo o parecer da Procuradoria – Geral de Justiça, DENEGOU A ORDEM impetrada, nos termos do voto do relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, oralmente, entendeu que a gravidade do delito, repercussão social não serve para fundamentar decreto de prisão preventiva, pediu vênias ao ilustre relator e ao douto parecerista do Ministério Público nesta instância, para deles divergir, votando pela concessão da ordem, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, ambos vencidos. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 16 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5828/2009 (09/0075012-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – TO.

IMPETRANTE: LUIS GUSTAVO CAUMO

PACIENTE: DOMINGOS DA SILVA MORAIS

DEFEN. PÚBL.: LUIS GUSTAVO CAUMO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO – PRISÃO EM FLAGRANTE – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – INDEFERIMENTO – PREVENTIVA DECRETADA – FUNDAMENTAÇÃO EM DADOS CONCRETOS – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – PACIENTE EM GOZO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO – INDULTO DO DIA DAS MÃES – REINCIDENTE ESPECÍFICO – ORDEM DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. I – Na hipótese, a cautelar está fundamentada em fato concreto, na necessidade de garantia da ordem pública, notadamente diante das circunstâncias que envolveram a prática do crime, reveladoras da periculosidade social do paciente, reincidente específico, que inclusive cumpre pena por outro crime de homicídio, não se caracterizando, assim, o alegado constrangimento ilegal. II – Ordem denegada. Decisão unânime.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 5828/09, oriundos da Comarca de Palmas – TO, em que figura como Paciente DOMINGOS DA SILVA MORAIS e como Impetrado o MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA, LIBERATO PÓVOA, AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas – TO, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

**HABEAS CORPUS Nº 5641/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, C/C O ARTIGO 40, INCISO VI; E ARTIGO 35, CAPUT, C/C O ARTIGO 40, INCISO VI, AMBOS DA LEI 11.343/2006; E ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.252/54, C/C O ARTIGO 29, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 TAMBÉM DO CPB (FLS. 297).

IMPETRANTE: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO.

PACIENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“HABEAS CORPUS. RELAXAMENTO DE PRISÃO. IMPOSSIBILIDADE POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL. NEGATIVA DE AUTORIA. UNANIMIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 - O habeas corpus constitui-se em meio impróprio para valoração do conjunto fático probatório. 2 - A falta de documentação que comprove a residência fixa e ocupação lícita prejudica a demonstração de que o paciente realmente possui condições subjetivas favoráveis. 3 - Impossibilidade de relaxamento da prisão em flagrante com base apenas em suposições. 4 - Ordem denegada”.

**ACÓRDÃO:** Vistos discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5641/09, em que figuram, como Impetrante, SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO, como Paciente, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e, como Impetrado, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON, DANIEL NEGRY e CARLOS SOUZA-presidente em exercício. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 07 de julho de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5607/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ARTIGO 180 e 311 DO CPB (FL.70).

IMPETRANTE: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

PACIENTE: JHONESON CHARLIE CASTRO PEREIRA.

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR O DOMICÍLIO. REEXAME DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MAIORIA.

ORDEM DENEGADA. 1 - Não é suscetível, em sede de Habeas Corpus, reexame aprofundado de matéria fática-probatória. 2 - Ausência de documentação que comprovem o domicílio do Paciente. 3 - Ordem denegada”.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5.607/09, em que figuram, como Impetrante, FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, como Paciente, JHONESON CHARLIE CASTRO PEREIRA, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirópolis - TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, constatou que o Impetrante limitou-se a trazer à baila argumentos cuja aferição necessita de dilação de fatos e provas, o que não é suscetível em sede de Habeas Corpus, pois quando do cotejo dos autos, observou-se que todas as indagações levantadas pelo Impetrante ensejam reexame aprofundado de matéria fática probatória, o que não é suscetível pela via estreita do writ e, acolhendo o parecer da Procuradoria – Geral de Justiça, DENEGOU A ORDEM impetrada, nos termos do voto do relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, oralmente, entendeu que a gravidade do delito, repercussão social não serve para fundamentar decreto de prisão preventiva, pediu vênias ao ilustre relator e ao douto parecerista do Ministério Público nesta instância, para deles divergir, votando pela concessão da ordem, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, ambos vencidos. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 16 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4095 (09/0072447-1)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 28114-6/08 DA 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL : ARTIGO 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PAULA

ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO (ARTS. 33 E 35 DA LEI 11.343/2006) – NULIDADES -- NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO – ANTECIPAÇÃO DE PROVA – DEFESA PRÉVIA OFERECIDA – PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO – CITAÇÃO VIA EDITAL – AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS URGENTES – PRELIMINARES AFASTADAS – ABSOLVIÇÃO CRIME DE TRÁFICO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS -- RECURSO IMPROVIDO. 1. Constatado o oferecimento de defesa prévia pelo defensor público nomeado, e não demonstrado efetivo prejuízo à parte, inexistente qualquer nulidade processual, nos termos da Súmula 523 do STF, e artigo 563, do CPP. 2. Da mesma forma quanto à produção antecipada das provas consideradas urgentes, justificada pela citação via edital, por se encontrar o acusado em lugar não sabido, consoante disposto no artigo 366, do CPP. 3. In casu, inexistente dúvidas acerca da materialidade dos crimes, bem como da autoria, vez que estas se encontram devidamente comprovadas face ao robusto conjunto probatório constante dos autos, que confirma a prática do tráfico ilícito de entorpecentes pelo apelante, sendo, portanto, correta a sentença condenatória.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.

**HABEAS CORPUS nº 5831/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FLÁUSIO VIEIRA ARAÚJO

PACIENTE: NÁUTIO PIRES REZENDE

ADVOGADO: FLÁUSIO VIEIRA ARAÚJO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI/TO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** Habeas Corpus. Tráfico Ilícito de Entorpecentes. Liberdade Provisória. Impossibilidade. Ordem denegada. 1 – O indeferimento foi devidamente fundamentado, pois o paciente foi flagrado com quantidade considerável de substância entorpecente bem como com uma balança de precisão, sendo que, tais fatos demonstram fortes indícios de mercancia contumaz de drogas e, tratando-se de prática lucrativa e severamente punida pela lei, a liberdade provisória seria um aval para que, se condenado, o paciente agisse de modo a furtar-se à aplicação da sanção correspondente. 2 – A nova redação do inciso II do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90 não derroga a vedação de liberdade provisória para os casos de tráfico, pois resta pacífico nos Tribunais Superiores o entendimento de especialidade da Lei nº. 11.343/06 em relação à regra geral da Lei dos Crimes Hediondos, restando irrelevante a existência de residência no distrito da culpa, ocupação lícita e bons antecedentes.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Habeas Corpus nº. 5831/09 em que Nautio Pires Rezende é paciente e o MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO é a autoridade impetrada. Sob a presidência da Exmª Srª Desª Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, DENEGOU a ordem nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Carlos Souza, Liberato Póvoa, Amado Cilton e Daniel Negry. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça a Exmª Srª Drª José Omar de Almeida Júnior – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE 2359/2009**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ/TO

REFERENTE: (REQUERIMENTO Nº. 43995-3/09 DA VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, DO CP

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
DEFEN. PÚBLICO: ADIR PEREIRA SOBRINHO  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 214 C/C ARTIGO 224 DO CPB – PRISÃO PREVENTIVA – INDEFERIMENTO PELO JUIZO A QUO – INCONFORMISMO MINISTERIAL – EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA CUSTÓDIA PROVISÓRIA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. I – A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. II - Denota-se que estando o acusado em liberdade, representará risco para a vítima e para a ordem pública, tornando necessária sua custódia para a segurança desta e da própria sociedade. III - A garantia da ordem pública é a hipótese de interpretação mais ampla e insegura na avaliação da necessidade da prisão preventiva. Entende-se pela expressão a indispensabilidade de se manter a ordem na sociedade, que, via de regra, é abalada pela prática de um delito. Se este for grave, de particular repercussão, com reflexos negativos e traumáticos na vida de muitos, propiciando aqueles que tomam conhecimento da sua realização um forte sentimento de impunidade e de insegurança, cabe ao Judiciário determinar o recolhimento do agente.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2359/09, oriundos da Comarca de Guarai – TO, referente a Requerimento nº 43995-3/09, da Vara Criminal, em que figura como recorrente o Ministério Público do Estado do Tocantins e como recorrido Juvenal Pereira de Sousa Filho. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade deu provimento ao recurso e decretou a prisão preventiva de JUVENAL PEREIRA DE SOUSA FILHO, ficando determinado nesta sessão que o mandado de prisão seria expedido pela Secretaria desta Câmara, o mais, tudo nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas, 28 de julho de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO**

ESTRITO - RSE 2187/2007 – (07/0060653-0)  
REFERENTE: (AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 24269-0/07 – VARA CRIMINAL)  
DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO DE FLS. 91/93  
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
EMBARGADO: JOSELITO ALVES ARAÚJO  
ADVOGADO : FABIO ALVES FERNANDES  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO INFRINGENTE NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO NO TOCANTE A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM HABEAS CORPUS INTERPOSTO EM PRIMEIRO GRAU – OMISSÃO INEXISTENTE – REEXAME DA MATÉRIA JÁ DISCUTIDA EM SEDE DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME. I – Os embargos de declaração têm a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e omissões no julgado e não se destinam ao reexame da matéria já decidida em sede do julgamento do recurso em sentido estrito. II - Examinando os argumentos trazidos pelo Embargante, em cotejo com os fundamentos apresentados no Acórdão ora hostilizado, verifica-se a inexistência de qualquer omissão na decisão unânime da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, vez que o cerne da questão suscitada, qual seja: a necessidade de intervenção do Ministério Público em habeas corpus interposto em primeiro grau foi devidamente analisado no voto desta Relatora, seguido por unanimidade pelos demais Desembargadores.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2187-07, oriundos da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, referente a Ação de Habeas Corpus n.º 24269-0/07 – Vara Criminal, em que figura como embargante o Ministério Público do Estado do Tocantins e como embargado Joselito Alves de Araújo. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE rejeitou os presentes embargos nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas, 28 de Julho de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4057/2009 (09/0071401-8)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 93800-5/08 DA 1ª VARA CRIMINAL)  
T. PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP.  
APELANTE(S): VICENTE ALVES DE MATOS NETO, RODRIGO TOMAZ, MARCOS NANE MATOS SANTOS, DANIEL BARROS VALADARES  
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II DO CPB – PRELIMINAR – DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE – IMPOSSIBILIDADE – EFEITO DA CONDENAÇÃO A MANUTENÇÃO DOS ACUSADOS NO CÂRCERE – ABSOLVIÇÃO DOS ACUSADOS – IMPOSSIBILIDADE – COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO DOS ACUSADOS NO CRIME – DESCLASSIFICAÇÃO – ROUBO CONSUMADO PARA TENTADO – IMPOSSIBILIDADE – DESNECESSIDADE DA POSSE TRANQUILA DA RES FURTIVA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. I - O réu que responde à ação penal preso processualmente, mantida a custódia na sentença condenatória, deve aguardar preso o julgamento do recurso que venha a interpor, a teor do disposto do art. 393, inciso I, do Código de Processo Penal. II - Verifica-se que os recorrentes se enquadram perfeitamente no conceito de partícipe, que, para a teoria formal-objetiva, adotada pelo

nosso Código Penal, é todo aquele que contribui, de qualquer modo, para uma determinada infração penal, sem praticar, no entanto, elementos do tipo, revelando-se assim uma atividade acessória, in casu, os acusados auxiliaram materialmente os autores da infração dando suporte e possibilitando a fuga dos mesmos. III - Consuma-se o roubo com a retirada da coisa, mediante violência ou grave ameaça, da esfera de disponibilidade da vítima, não interessando se por pouco tempo. O roubo é um crime complexo: unidade jurídica que se completa pela reunião de dois delitos: constrangimento ilegal e furto, o que se verificou no caso concreto.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL N.º 4057/09, oriundos da Comarca de Gurupi – TO, referente à Ação Penal nº. 93800-5/08, da 1ª Vara Criminal, em que figura como Apelante Vicente Alves de Matos Neto, Rodrigo Tomaz, Marcos Nane Matos Santos e Daniel Barros Valadares e como Apelado, o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por unanimidade rejeitou a preliminar de apelar em liberdade e também por unanimidade negou provimento ao apelo, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador de Justiça. Palmas, 28 de julho de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3.785/08 (08/0065421-8)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2513/06 - 1ª VARA CRIMINAL.  
T. PENAL: ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343/06.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO: GLEISSON CORDEIRO SANTOS.  
DEF. PÚBL.: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

\*APELAÇÃO CRIMINAL. DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES PARA USUÁRIO. AUSÊNCIA DE FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - Perpetuando a ausência de conduta de mercancia de entorpecentes, há de ser desclassificado para uso próprio conforme previsto no artigo 28, da Lei nº 11.343 de 2006. 2 - Recurso improvido\*.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3.785/08, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e, tendo como Apelado GLEISSON CORDEIRO SANTOS. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE, negou provimento nos termos do voto do relator. Votaram, com o relator, os Excelentíssimos Srs. Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 07 de julho de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

#### **HABEAS CORPUS Nº 5609/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
TIPO PENAL: ARTIGO 180 e 311 DO CPB (FL.65).  
IMPETRANTE: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.  
PACIENTE: ADONILSON FREIRE DOS SANTOS.  
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENS DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

\*HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. REEXAME DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MAIORIA. ORDEM DENEGADA. 1 - Compete ao Impetrante comprovar com documentos hábeis que o Paciente exerce ocupação lícita. 2 - São insuscetíveis, em sede de Habeas Corpus, argumentos cuja aferição necessite de dilação de fatos e provas. 3 - Ordem denegada\*.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5609/09, em que figuram, como Impetrante, FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, como Paciente, ADONILSON FREIRE DOS SANTOS, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirópolis - TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, constatou que o Impetrante limitou-se a trazer à baila argumentos cuja aferição necessita de dilação de fatos e provas, o que não é suscetível em sede de Habeas Corpus, pois quando do cotejo dos autos, observou-se que todas as indagações levantadas pelo Impetrante ensejam reexame aprofundado de matéria fático-probatória, o que não é suscetível pela via estreita do writ e, acolhendo o parecer da Procuradoria – Geral de Justiça, DENEGOU A ORDEM impetrada, nos termos do voto do relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, oralmente, entendeu que a gravidade do delito e a repercussão social não serve para fundamentar decreto de prisão preventivo, pediu vênias ao ilustre relator e ao douto parecerista do Ministério Público nesta instância, para deles divergir, votando pela concessão da ordem, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, ambos vencidos. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 16 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3913/08**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
T.PENAL: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA (2007.0008.3769-3/0 2ª VARA CRIMINAL) É TIPO PENAL ARTIGO 180, CAPUT, ARTIGO 304, C/C O ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: CHARLES PEREIRA DA SILVA.  
DEFEN. PÚBLICO: VALDETE CORDEIRO DA SILVA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"APELAÇÃO CRIMINAL. INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO APÓS O QUINQUÍDIO LEGAL. UNANIMIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - Conforme preconiza o artigo 593, caput, do Código de Processo Penal, a interposição do recurso de apelação criminal é de 05 (cinco) dias; a sua interposição extemporânea ocasionará o não conhecimento, eis que não atende aos pressupostos de admissibilidade. 2 - Recurso não conhecido". **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3913/08, proposto por CHARLES PEREIRA DA SILVA, e, como Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 1ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Srs. Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 30 de junho de 2009. Desª. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3792/08**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 82682-7/07 - 2ª VARA CRIMINAL.  
T. PENAL: ARTIGO 33, C/C ARTIGO 71, CAPUT, DO CPB E ARTIGO 35, CA-PUT, AMBOS C/C ARTIGO 40, V, DA LEI Nº 11.343/06.  
APELANTE: ADEILTON TELES DOS SANTOS.  
ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DOSIMETRIA DA PENA. INDIVIDUALIZAÇÃO. UNANIMIDADE. PARCIAL PROVIMENTO. 1 - O quadro probatório é suficiente para comprovar a participação do Apelante na organização criminosa. 2 - Agiu certo o magistrado na aplicação de 1/6, haja vista que se infere nos autos distribuição de entorpecentes entre os Estados da Federação, conforme disposto no artigo 40, inciso V, da Lei nº 11.343 de 2006. 3 - Sentença anulada no tocante a dosimetria da pena, devendo ser analisada individualmente para cada uma das condutas. 4 - Parcial provimento".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3792/08, proposto por ADEILTON TELES DOS SANTOS, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, manteve a condenação, anulou a sentença no tocante à fixação da pena, devendo outra ser prolatada, de modo que a pena seja individualizada para cada um dos crimes em continuidade delitiva. Votaram, com o Relator os Excelentíssimos Senhores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 23 de junho de 2009. Desª. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2280/08**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
REFERENTE: DENÚNCIA Nº 39996-3/07-VARA CRIMINAL  
T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISO III, E ARTIGO 211, CAPUT, C/C ARTIGO 61, INCISO II, C/C ARTIGO 69 DO CP E C/C ARTIGO 69 DO CP E C/C ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.072/90.  
RECORRENTE: ANTÔNIO ALMEIDA LOPES.  
ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E OUTRA (FLS. 73).  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA: ELAINE MARIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TEMPESTIVIDADE DAS ALEGAÇÕES FINAIS, APRESENTADA PELO PARQUET. PRONÚNCIA DO RÉU. INDÍCIOS DE AUTORIA. TRIBUNAL DO JÚRI. DESCLASSIFICAÇÃO DE HOMICÍDIO DOLOSO PARA CULPOSO. IMPOSSIBILIDADE. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - Vislumbra-se no caso em testilha que o Parquet protocolizou as alegações finais no prazo estabelecido legalmente, tendo ciência dia 03/06/2008, encerrando no dia 09/06/2008, entretanto, fora feriado nessa data sendo protocolizado dia 10/06/2008. 2 - Provas suficientes para ensejar a pronúncia do Recorrente. 3 - A não demonstração de maneira clara e inequívoca da ausência de animus necandi na conduta do acusado impossibilita a desclassificação de homicídio qualificado para homicídio culposo com agravante de ocultação de cadáver. 4 - A pronúncia tem efeito apenas declaratório, admitindo a viabilidade da acusação, fazendo necessário à submissão do réu ao Júri Popular. 5- Presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. 6- Ausência de documentos que comprove necessidade de tratamento médico. 7 - Recurso improvido".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.280/08, figurando, como Recorrente, ANTÔNIO ALMEIDA MOTA, e, Recorrido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, NEGOU provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 23 de junho de 2009. Desª. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**HABEAS CORPUS Nº 5730/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
TIPO PENAL: ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006 (FL. 46)  
IMPETRANTE: ADEMILSON COSTA E EVÂNIO DA SILVA.  
PACIENTE: ONILDA NUNES BORGES.  
ADVOGADO: ADEMILSON COSTA, OUTRO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. EXCESSO DE PRAZO. NÃO CONFIGURADO. CRIMES HEDIONDOS. LIBERDADE PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. MAIORIA. ORDEM CONCEDIDA. 1 - Se o Paciente colaborou com o excesso de prazo, não pode o mesmo se beneficiar com tais suscitações. 2 - Com o advento da Lei 11.464 de 2007, ficou eliminada a proibição acerca da liberdade provisória, devendo o magistrado analisar o caso concreto, e, se entender que seja cabível, poderá conceder a liberdade ao preso. 3 - Há de ser considerado o endereço estampado na peça acusatória para aferição do domicílio do Paciente".

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5730/09, em que figuram, como Impetrante, ADEMILSON COSTA E EVÂNIO DA SILVA, como Paciente, ONILDA NUNES BORGES, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Comarca de Natividade-TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, concedeu a ordem nos termos do voto oral do Des. LIBERATO PÓVOA, que votou acompanhando o Des. AMADO CILTON pela concessão da ordem no HC 5.743, que, por tratar-se da mesma situação, foram mantidos os votos dos componentes da 2ª Câmara Criminal nos Habeas Corpus nº 5743, 5.730 e 5.706. Será juntada cópia do voto do HC 5.743 para facilitar a redação do acórdão, este a ser prolatado pelo Des. LIBERATO PÓVOA porque foi o primeiro a votar, portanto, relator para o acórdão. A Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, com base no artigo 44 da Lei nº 11.343/06 denegou a ordem, sendo acompanhado pelo excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, ambos vencido. Votaram com Des. LIBERATO PÓVOA, relator para o acórdão, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 16 de junho de 2009. Desª JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3742/08**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 94276-4/07 – VARA CRIMINAL.  
T. PENAL: ARTIGO 168, § 1º, III DO CPB.  
APELANTE: MANOEL MARCILON LOPES BARBOSA.  
DEF. PÚBLICO: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"APELAÇÃO CRIMINAL. QUANTUM. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. SUBSTITUIÇÃO DE PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO. UNANIMIDADE PROVIMENTO PARCIAL. 1 - Vislumbra-se nos autos que a maioria das circunstâncias judiciais são favoráveis, sendo assim, reduziu-se a pena base em 01 (um) ano e meio, e, tendo em vista a atenuante da confissão diminui-se em seis meses, acrescentando um 1/3, pela causa de aumento, tornando em definitivo em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão; sendo a mesma substituída por restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade. 3 - Recurso provido parcialmente". **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3.742/08, proposta por MANOEL MARCILON LOPES BARBOSA, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, deu provimento PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do Des. AMADO CILTON, porque o relator, refluíu do voto de fls. (207/210). Votaram com o relator após este refluíu, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 03 de março de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 4017 (09/0070266-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO  
APELANTES: EVA NARGILA PEREIRA DE SOUSA E SHERLYSTON DE SOUSA XERENTE  
ADVOGADO: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – ALEGAÇÃO DE SER USUÁRIO – PROVAS ROBUSTAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – REDUÇÃO DA PENA – § 4º, DO ARTIGO 33, DA LEI Nº. 11.343/06 – IMPROVIMENTO. As circunstâncias da apreensão da substância entorpecente em poder dos apelantes evidenciam que a droga se destinava a difusão ilícita, afastando-se assim a tese de absolvição sustentada pela defesa. Rejeita-se o pedido de aplicação do benefício previsto no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei nº. 11.343/06 se não preenchidos os requisitos legais. Apelações improvidas.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº. 4017, da comarca de Palmas, onde figuram como apelantes Eva Nargila Pereira de Sousa e Sherlyston de Sousa Xerente e apelado o Ministério Público Estadual. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3927**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO  
APELANTE: JOELSON FRANCISCO DE MORAIS  
DEF. PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO – NEGATIVA DE AUTORIA – PROVA – CONDENAÇÃO – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA MAIS RIGOROSO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – PARCIAL PROVIMENTO. Comprovado pelas provas colhidas no decorrer da instrução criminal a materialidade e a autoria delitiva imputada ao apenado sua negativa não se sustenta perante o acervo probatório. Ao fixar o regime inicial de cumprimento da pena mais rigoroso do que o permitido pela lei deve o sentenciante utilizar fundamentação idônea. Da mesma forma, sua opinião sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea, aplicação das súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. Recurso parcialmente provido para fixar o regime semi-aberto para o início de cumprimento da pena.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº. 3927, da comarca de Paraíso do Tocantins, onde figura como apelante Joelson Francisco de Moraes e apelado o Ministério Público Estadual. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e prover parcialmente o recurso para alterar o regime inicial de cumprimento da pena, passando-o para o semi-aberto, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4065/09 (09/0071559-9)**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI  
 APELANTE: PEDRO CARVALHO DA SILVA NETO  
 DEF. PÚBL.: MAURINA JÁCOME SANTANA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROC. JUST: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO QUALIFICADO – CONCURSO DE PESSOAS – CORRUPÇÃO DE MENORES - ART. 1.º DA LEI 2.252/54 – CRIME FORMAL – PRÉVIA CORRUPÇÃO – IRRELEVÂNCIA – PROVA INCONTESTE DA ASSOCIAÇÃO PARA A PRÁTICA DO CRIME – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. - O delito previsto no artigo 1º da Lei nº 2.252/54, é crime formal, e como tal prescinde da efetiva prova da corrupção, bastando a simples participação de menor de 18 anos em empreitada criminosa, na companhia de um adulto, para configurá-lo, mostrando escorreita a sentença condenatória fincada em prova inconteste da associação delitiva.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO, conforme consta da ata de julgamento, e, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, em negar provimento ao apelo, mantendo a sentença recorrida por todos os seus termos, consoante relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu. Palmas, 30 de junho de 2009. Des. JACQUELINE ADORNO Des. DANIEL NEGRY – Presidente Relator.

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisões/ Despachos Intimações às Partes

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9486**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO  
 RECORRENTE : ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU  
 ADVOGADO(S) : ZAINÉ EL KADRI  
 RECORRIDO(A) : FRANCISCO GUEDES ALCONFORADO e OUTRA  
 ADVOGADO(S) : IRON MARTINS LISBOA e OUTRO  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7018**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
 RECORRENTE : BANCO RURAL S/A  
 ADVOGADO : RÉNAN KFURI LOPES e OUTROS  
 RECORRIDO(A) : ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6254**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.  
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S) : ALMIR SOUSA DE FARIA e OUTROS  
 RECORRIDO(A) : CLOVES OLIVEIRA VALADÃO e OUTROS  
 ADVOGADO(S) : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO e OUTRO  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9487**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO  
 RECORRENTE : ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU  
 ADVOGADO(S) : ZAINÉ EL KADRI  
 RECORRIDO(A) : ELIAS ROBERTO LOURENÇO e OUTRA  
 ADVOGADO(S) : MARCELO P. PIGATTO e OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6938**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO  
 RECORRENTE : SAULO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(S) : EMERSON DOS SANTOS COSTA e OUTRO  
 RECORRIDO(A) : CELTINS – CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO(S) : PATRICIA MOTA MARINHO e OUTRO  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3152**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 RECORRENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO(S) : MAURICIO CORDENONZI  
 RECORRIDO(A) : SELMAN ARRUDA ALENCAR  
 ADVOGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4953**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 RECORRENTE : MARCIO COELHO PINTO  
 ADVOGADO(S) : ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA e OUTRA  
 RECORRIDO(A) : CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS  
 ADVOGADO(S) : SERGIO FONTANA e OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7664**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO  
 RECORRENTE : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S) : LUANA GOMES COELHO CÂMARA e OUTROS  
 RECORRIDO(A) : CONSTRUTORA JALAPÃO LTDA  
 ADVOGADO(S) : SUÉLLEN SIQUEIRA M. MARQUES e OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7389**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA  
 RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO(S) : VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO  
 RECORRIDO(A) : GERMANA AYRES DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO(S) : JOCIONE DA SILVA MOURA e OUTRO  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6506**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE : AÇÃO DE REP. DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS  
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO(S) : DAYANE RIBEIRO MOREIRA e OUTROS  
 RECORRIDO(A) : MAURICIO DA ROCHA BENTES  
 ADVOGADO(S) : RONALDO GUERRANTE TAVARES  
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7698**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA  
RECORRENTE : EUZIOMAR DE SOUZA FREITAS  
ADVOGADO(S) : CARLOS FRANCISCO XAVIER  
RECORRIDO(A) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) : ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7698**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA  
RECORRENTE : EUZIOMAR DE SOUZA FREITAS  
ADVOGADO(S) : CARLOS FRANCISCO XAVIER  
RECORRIDO(A) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) : ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4111**

- "REPUBLIÇÃO"  
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE : AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA  
RECORRENTE : SEBASTIANA GAMA DE SOUSA  
ADVOGADO : GERMIRO MORETTI  
RECORRIDO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE Nº 1511**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.  
REFERENTE : HABEAS CORPUS Nº 5100/2008 (TJ/TO)  
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
AGRAVADO(A) : IVONALDO MARCELO DA CUNHA  
ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 07 de agosto de 2009.

**DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Intimação às Partes****3289ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

As 16:01 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 09/0076056-7**

MANDADO DE SEGURANÇA 4349/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: SARA SOUZA JÁCOME, MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO GAMA, LUIZ WAGNER ARAÚJO NUNES, DJALMA LUIS FEITOSA E SÉRGIO SILVA QUEIROZ  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ROMANO MODELO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009

**PROTOCOLO: 09/0076057-5**

HABEAS CORPUS 5910/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: MACIEL ARAÚJO SILVA  
PACIENTE: FRANCISCO ROGNEY MOURA  
DEFEN. PÚB: MACIEL ARAÚJO SILVA  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIUM - TO  
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0076061-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9663/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 59164-0  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 59164-0/09 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)  
AGRAVANTE: MÁRIO CÉSAR DE PAIVA, NEWTON CÉSAR DE PAIVA E SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA  
ADVOGADO : FLÁVIO RODOVALHO  
AGRAVADO(A): RONICLAY ALVES DE MORAIS  
ADVOGADO : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0076067-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9662/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 4.2019-5/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
AGRAVANTE: BANCO PINE S.A.  
ADVOGADO(S): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR E OUTRO  
AGRAVADO(A): SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR IMPEDIDO CONFORME DECRETO N.º 350/09.

**PROTOCOLO: 09/0076068-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9664/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 55061-7  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 55061-7/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
AGRAVANTE: DEUSELY BESERRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO  
AGRAVADO(A): AMÂNCIO NETO DE LIRA E NENCI APARECIDA DA SILVA  
DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE FILHO  
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0076085-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9665/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2.9354-3/08 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)  
AGRAVANTE: W. L. S.  
DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES  
AGRAVADO(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0069287-0  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0076086-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9666/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO Nº 4.0566-0/08 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA SEDE-JE)  
AGRAVANTE: T. A. DOS S.  
DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES  
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0073130-3  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0076087-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9667/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 6.7093-0/09 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO)  
AGRAVANTE: CRISTIANO INÁCIO DE OLIVEIRA LOBO E BELA COMÉRCIO DE CEREAIS DE GURUPI LTDA  
ADVOGADO : RAIMUNDO ROSAL FILHO  
AGRAVADO(A): GERALDO BRAZ DE CARVALHO E UEDSON JANIO DE CARVALHO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/08/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

## TURMA RECURSAL

### 2ª TURMA RECURSAL

#### Intimação às Partes

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

210ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 07 DE AGOSTO DE 2009

#### RECURSO INOMINADO Nº 1784/09 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0009.3484-0/0

Natureza: Rescisão Contratual com pedido de tutela antecipada c/c Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros

Recorrido: Arnezzimário Júnior M. de Araújo Bittencourt

Advogado(s): em causa própria

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

#### RECURSO INOMINADO Nº 1785/09 (COMARCA DE ARAGUATINS-TO)

Referência: 2006.0008.5425-5/0 (1235/06)

Natureza: Reparação por Danos Materiais e Morais decorrentes de responsabilidade civil

Recorrente: Emivaldo Fernandes Oliveira

Advogado(s): Drª. Rosângela Rodrigues Tôrres

Recorrido: Pedro Gomes de Sousa

Advogado(s): Dr. Renato Santana Gomes

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

#### RECURSO INOMINADO Nº 1786/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.289/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais

Recorrente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Drª. Haika Micheline Amaral Brito e Outros

Recorrido: Adonis de Sousa Costa

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outra

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

#### RECURSO INOMINADO Nº 1787/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.524/08

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Americel S/A

Advogado(s): Dr. Edson da Silva Souza e Outros

Recorrido: Antônio Neto Borges da Silva

Advogado(s): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

#### RECURSO INOMINADO Nº 1788/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.598/08

Natureza: Indenizatória

Recorrente: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Advogado(s): Dr. Wellington Daniel G. dos Santos e Outros

Recorrido: Antônio Martins da Silva

Advogado(s): Dr. Antônio Eduardo Alves Feitosa

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

#### RECURSO INOMINADO Nº 1789/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.973/09

Natureza: Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Alex Araújo da Silva

Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALMAS

#### 1ª Vara Cível

#### DESPACHOS/DECISÕES

#### INTIMAÇÕES ÀS PARTES/ ADVOGADO(S)

#### AUTOS Nº PROCESSO/ESPÉCIE: Nº 1.153/04- AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO

Advogado: VIVIANE JUNQUEIRA MOTA OAB/TO Nº 2.290

Fica intimada a parte executada, bem como sua procuradora VIVIANE JUNQUEIRA MOTA OAB/TO Nº 2.290 do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: "Intimem-se a parte executada para conhecimento do pedido de fls. 26/28, após cls. Novamente. Intimem-se via DPJ". Almas/TO, 06 de julho de 2009. LUCIANA COSTA ALANTZAKIS – Juíza Titular.

#### 1ª Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcrito:

#### PROC. Nº 1.210/2004 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: HUGO ARAÚJO FILGUEIRA.

ADV. DRa. ADRIANA ABI-JAUDI B. DE ASSIS. OAB – TO 1.998

ADV: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES-e EPITACIO BRANDÃO LOPES. Brasileiros casados entre si com OAB-GO E TO 2.814, 451-A e 10.680 - LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO OAB-TO1824

DeSPACHO: " Intimem-se os advogados da parte autora para providenciar a citação da parte ré em até 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, pois até o presente momento foi silente quanto ao pagamento do preparo na carta precatória de citação. Intimem-se via DPJ. Almas 23/07/2009 Luciana Costa Aglantzakís Juíza Titular." Eu, Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família, digitei conferi e subscrevo. MAT 111.577..

## ARAGUACEMA

### 1ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE REQUERIDA abaixo identificado intimado do despacho e compareça a audiência designada nos autos relacionado:

#### AUTOS Nº 1429/04

Ação: Cível Pública com Pedido de Liminar com Obrigação de Fazer

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Araguacema-TO

Advogados: Drs. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583

Audiência: 15 de setembro de 2009, às 16:30 horas

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer no Fórum de Araguacema –TO, no dia 15 de setembro de 2009, às 16:30 hs, para participar da audiência de Conciliação, nos termos do despacho a seguir transcrito " Designo audiência de Conciliação para o dia 15/09/2009, às 16:30 horas. Intimem-se o Município de Araguacema-TO., na pessoa de seu e representante legal e certifique-se o Presidente do Conselho Tutelar de Araguacema-TO. Comunique o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 14 de maio de 2009. Luciana Costa Aglantzakís- juíz Substituta".

Ficam os ADVOGADOS das PARTES abaixo identificados intimados do despacho e compareçam a audiência designada nos autos relacionado:

#### AUTOS Nº 2953/09

Ação: Cautelar de Atentado com Pedido de Liminar

Requerente: João Alves Milhomem e s/esposa Maria de Souza Milhomem

Advogado: RIVADÁVIA BARROS OAB/TO 1803-B

Requerido: Divino Antonio Ribeiro da Silva e/s esposa Cinthia Batista Carrijo, Cláudio Lourenço Moreira e sua esposa Kelly Mendonça de Oliveira e Lázaro Rodrigues e sua esposa Divina Correia Rodrigues

Audiência: 15 de setembro de 2009, às 13:30 horas.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: Recebo a inicial. A parte autora requereu pedido liminar de abstenção de toda e qualquer inovação no imóvel descrito nos autos nº 2654/08. Com razão a parte autora de que a propriedade da fazenda está em litígio sendo de boa cautelar que as partes se comportem com ao fé pois inovações com litígio instaurado pode resultar na obrigação de indenizar prejuízos ou de não ter direito ao devido ressarcimento de benfeitorias. Entretanto as fotos de fls. 06/21 não me conversem em sede prefacial formar convencimento a favor de qualquer uma das partes e designo audiência de justificação para o dia 15/09/09, às 13:30 horas. Cite-se na forma da lei e operando os efeitos da revelia. 3/6/09. Luciana Costa Aglantzakís- Juíza Substituta".

Ficam os ADVOGADOS das PARTES abaixo identificados intimados do despacho e da audiência designada nos autos relacionado:

#### AUTOS Nº 2006.0002.2142-2

Ação: Demarcatória

Requerente: Deusina Coelho de Oliveira

Advogadas: Dra. LANNA CAMELO OAB/TO 2475 e ou Dra. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB/TO 2580

Requerido: Fausto Martins Coelho, Doralice Martins Coelho, Doracy Martins Coelho e Maurivan Martins Coelho

Audiência: 15 de setembro de 2009, às 14:30 horas.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo audiência Conciliatória para o dia 15/09/2009, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema, 15 de abril de 2009. Luciana Costa Aglantzakís- Juíza Substituta".

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado do despacho e compareça a audiência designada nos autos relacionado:

#### AUTOS Nº 2694/08

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Declaratória de Inexigibilidade de Título de Crédito com Pedido de Antecipação de Tutela de Cancelamento de Protesto

Requerente: Gilman Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO- OAB/TO 1.132

Requerido: JL Confeccões Ltda

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento: 07 de outubro de 2009, às 16:30 horas.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "R e A. Cite-se (art.18, II, Lei 9099/95), convoque o réu para audiência de Instrução, Conciliação e julgamento, que marco para 07/10/2009, às 16:30 h ( art. 16, Lei 9099/95). A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano (art.18, p.u.Lei 9099/95). Advirta-o que não comparecendo o demandado da audiência de conciliação, o juiz togado proferirá sentença (art.23). Em atenção ao princípio da celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual que norteia o procedimento dos juizados especiais, as partes deverão trazer, independentemente de intimação, as testemunhas que possuam para efeito de produção de provas na audiência. Intime-se a parte autora e sua advogada sobre a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento e expeça o mandado de citação, com urgência. Araguacema, 18/11/2008. Luciana Costa Aglantzakís- Juíza de Direito Substituta".

**ARAGUAINA****3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01-AUTOS :4439/02**

Ação:Cobrança  
Requerente: Maria dos Reis Cardoso  
Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792  
Requerido: Brooklin Empreendimentos S.A  
Advogada: Dra. Maria Dulcinei Pavani Parolin – OAB/SP 154.320 e Dra. Dalvaldaes da Silva Leite – OAB/TO 1756  
Requerido: Mérito Empreendimentos S/A, atual denominação da empresa Dezenove de Novembro Empreendimentos  
Advogado: Dr. Alexandre Linares Nolasco – OAB/SP 89.66, Dr. Wanderley Bonventi – OAB/SP 35.053 e Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529  
Finalidade – Intimação da sentença de fls.180/183 (Parte Dispositiva): "ANTE O EXPOSTO, com sustento na argumentação ora expendida EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 269 do CPC e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e CONENO-A ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa que serão divididos igualmente entre os patronos das rés. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Araguaína, 26 de junho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**02-AUTOS: 4409/02**

Ação: Manutenção de Posse C.C. Cominação de Pena em caso de Nova Turbação  
Requerente: Sirlene Borges Arantes  
Advogado(s): Dr. Clayton Silva – OAB/TO 2.126  
Requerido: Benedito Lopes da Silva  
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118 e Dr. João Amaral Silva – OAB/TO 952  
Denunciado à Lide: Sylvio Petrus  
Advogado: Não Constituído  
Finalidade – Intimação da sentença de fl.173 (Parte Dispositiva): "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO por abandono da parte Requerente, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas ex lege pelo Requerente. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Araguaína/TO, 15 de Julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

**03-AUTOS: 4433/02**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa  
Impugnante: Benedito Lopes da Silva  
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118  
Impugnada: Sirlene Borges Arantes  
Advogado: Dr. Clayton Silva – OAB/TO 2.126  
Finalidade – Intimação da sentença de fl.06." Benedito Lopes da Silva, qualificado na inicial, interpôs impugnação ao valor da causa em desfavor de Sirlene Borges Arantes, igualmente qualificada. Tendo em vista a sentença exarada nos autos apensos de nº 4409/02, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, entendo que houve perda do objeto para o prosseguimento da demanda. Assim sendo, diante dos argumentos supra alinhavados, e por consequência declaro extinto o processo com fulcro no art. 267, IV do C.P.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com Baixa no Cartório Distribuidor. Sem custas". P.R.I., Araguaína, 16 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**04-AUTOS: 3969/00**

Ação: Ordinária Para Cancelamento de Restrição ou Negativação de Crédito  
Requerente: Julio César Eduardo e outros  
Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541 e Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331  
Requerido: Banco de Crédito Nacional  
Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530  
Requerido: HSBC Bank Brasil S/a - Multiplo  
Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/DF 12.011 e Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652-B  
Requerido: Banco do Brasil  
Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834  
Requerido: Banco do Estado de Goiás  
Advogado: Dra. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423 e Dr. Hiran Leão Duarte OAB/CE 10422  
Finalidade – Intimação da sentença de fl.568 (Parte Dispositiva): " ANTE AO EXPOSTO, considerando que o acordo não apresenta nenhuma nulidade e as partes são capazes, nos termos dos art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo com relação aos autos supra e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos, eventuais custas remanescentes correrão por conta do requerido sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Araguaína-TO, 13 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**05-AUTOS: 3898/00**

Ação: Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Cobrança de Multa Contratual e Tutela Antecipada  
Requerente: Hercules Oliveira Riccioppo e Outros  
Advogado(s): Dr. Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554, Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118 Dr. Fernando Rezende Carvalho – OAB/TO 1320

Requerido: Carlos Alberto Barroso Valadares  
Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530-B  
Finalidade – Intimação da sentença de fls.239/247 referente aos autos nº 3898/00, 3923/00 e 2008.0006.1626-1 (Parte Dispositiva): " Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, extingo os processos com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTES a Ação de Rescisão de Contrato c/c Cobrança de Multa Contratual e de Embargos à Execução, a fim de DECLARAR a rescisão dos Contratos de Locação de Pastagens objetos das demandas e CONDENAR o exequente/embargado a pagar aos executados/embargantes a multa contratual de R\$10.000,00 (dez mil reais) por contrato rescindido, totalizando o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais deverão serem acrescidos de correção monetária e juros legais, a contar da citação na ação de rescisão. Ante ao acolhimento dos embargos à execução EXTINGO a ação de execução, CONDENANDO ainda, o exequente/embargado ao pagamento das custas processuais em todos os processos e de honorários advocatícios devidos ao patrono do autor que fixo em 20% do valor atualizado da condenação na ação de rescisão e em iguais 20% sobre o valor da causa nas demais ações, tendo em consideração o grau de zelo do profissional que prestou o serviço, e a natureza e complexidade das causas, além do trabalho realizado e do tempo exigido para seu serviço. Intime-se o réu para cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Araguaína-TO 31 de julho de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Mario Ricardo - Estagiário.

**01- AUTOS: 4.849/04**

Ação: Ordinária de anulação ou Revisão de Contrato c/ Pedido de Tutela Antecipada - Cível.  
Requerente: Antonia Zuila de Oliveira Brito e Outros.  
Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/ TO nº 2040.  
Requerido: Banco da Amazônia S.A.  
Advogado: Silas Araújo Lima OAB/ TO nº 1738.  
Intimação da decisão de fl. 848/849 a seguir transcritos:  
DECISÃO (Parte expositiva): "Ante ao exposto, acolho em parte os embargos de declaração para esclarecer que os Requeridos foram condenados proporcionalmente ao ônus da sucumbência, ou seja, cada uma deverá pagar 50% das custas, despesas e honorários advocatícios arbitrados. P.R.I." Araguaína – To, 28/07/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**02- AUTOS: 2008.0003.5034-2/0**

Ação: Embargos de Terceiros - Cível.  
Requerente: CAPINGO-AGROPECUARIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA.  
Advogado: João Olinto Garcia de Oliveira OAB/ TO nº 546.  
Requerido: Banco da Amazônia S.A.  
Advogado: Silas Araújo Lima OAB/ TO nº 1738.  
Intimação das partes da sentença de fl. 254/273 a seguir transcritos:  
SENTENÇA (PARTE EXPOSITIVA): "Posto Isto, com fundamento na prova existente nos autos, na legislação invocada e na argumentação que ora se expende, JULGO PROCEDENTES os Embargos de Terceiro para, em consequência: a) declarar nula a penhora incidente sobre o imóvel rural pertencente à embargante, e efetuada nos autos da execução embargada; b) determinar o levantamento dessa penhora e a extinção da hipoteca existente sobre este mesmo imóvel, proveniente do financiamento contratado pela executada junto ao embargando, após transitar em julgado esta sentença; em decorrência da falta de assinatura da embargante na documentação respectiva. c) condenar o embargado no ônus da sucumbência, fixando a verba honorária em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, atualizado a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Araguaína – To, 27/07/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**03- AUTOS: 2006.0005.8819-9 e 5.009/05**

Ação: Indenização Por Danos Morais e Materiais - Cível.  
Requerente: Marcio Silva Santos.  
Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/ TO nº 1792.  
Requerido: Banco do Brasil.  
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/ TO nº 2.132-B.  
Intimação das partes da sentença dos autos nº 2006.0005.68819-9 e 5.009/05 de fl. 147/138 a seguir transcritos:  
SENTENÇA (PARTE EXPOSITIVA): " Ante o exposto e por tudo mais que os autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a Ação de Indenização por Danos Morais, a fim de condenar o réu no pagamento de indenização ao autor pelos danos Morais decorrentes da indevida inscrição do seu nome nos cadastros de inadimplentes, fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos de correção monetária e juros legais, a contar da citação; e JULGO PROCEDENTE a ação de Cancelamento de Restrição ao Crédito em apenso, para, confirmando a liminar anteriormente concedida, determinar a exclusão em definitivo do nome do autor do cadastro de devedores em que foi inserido pelo réu. Considerando o fato de ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita e o estabelecido na sumula 326 do Eg. Superior Tribunal de Justiça. Condeno o réu no pagamento das custas processuais em ambos os processos e de honorários advocatícios devidos ao patrono do autor que fixo em 15% do valor da condenação na ação de indenização e em iguais 15% sobre o valor da causa na ação de cancelamento de restrição, tendo em consideração o grau de zelo do profissional, que prestou o serviço, e a natureza e importância da causa, além do trabalho realizado e do tempo exigido para seu serviço. Intime-se o réu para cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. . Araguaína – To, 03/06/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

O Doutor Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de AÇÃO PENAL nº 2008.0009.4655-8, movida em face de ESDRAS VIEIRA SILVA, observadas as formalidades legais, promova a notificação da(s) seguinte(s) pessoa(s):

ADVOGADO: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado com escritório profissional na Rua 15 de novembro, nº 608, Centro, nesta cidade.

Intimando-o (s): para manifestar nos autos em epígrafe, na forma e no prazo estipulados pelo artigo 500 do Código de Processo Penal, nos autos em epígrafe, lavrando-se a respectiva certidão.

CUMPRE-SE,

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de agosto de 2009. Eu Jomar de Souza Carvalho - Escrevente, lavrei, subscrevo e assino por ordem da (Portaria 010/2005).

**1ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2009.0005.9566-1/0**

AUTOS: EXCEÇÃO DE IMCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: Luciene Leite de Brito Feitoza

ADVOGADA: Elisângela Domingues de Almeida

EXCEPTO: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Araguaína-TO.

OBJETO: INTIMAR DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA SOBRE DESPACHO.

DESPACHO: De acordo com os arts.306 e 265, III do CPC, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. Certifiquem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.Ouçã-se o exceto em 10 (dez) dias. (artigo 308 do CPC). Intimem-se.Araguaína-TO, 01 de julho de 2009.(ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

**APOSTILA**

OF. nº 052/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

**Nº DOS AUTOS: 2007.0008.9937-0**

NATUREZA: ALVARÁ

RTE: SUELY GONÇALVES SÍMPLICIO

RDO: ELIZABETE CASTRO OLIVEIRA

CARGA: 07/10/08

**Nº DOS AUTOS: 2008.0000.6319-0**

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE:ADÃO HENRIQUE ALVES

REQUERIDO:CICERO DIONISIO DA SILVA

CARGA: 07/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 2006.0004.8627-2**

NATUREZA: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RTE: RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ

RDO: ESP. DE JOÃO RODRIGUES LIMA

CARGA: 07/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 3.971/89**

NATUREZA: INVENTÁRIO

RTE: 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

RDO: ESP. DE JOÃO RODRIGUES LIMA

CARGA: 08/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 2006.0008.8221-6**

NATUREZA: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

RTE: MARIA ZELINDA CANDADO

RDO: JOÃO TELES DE MENEZES

CARGA: 25/01/2007

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS

**APOSTILA**

OF. nº 052/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

**Nº DOS AUTOS: 2007.0008.9937-0**

NATUREZA: ALVARÁ

RTE: SUELY GONÇALVES SÍMPLICIO

RDO: ELIZABETE CASTRO OLIVEIRA

CARGA: 07/10/08

**Nº DOS AUTOS: 2008.0000.6319-0**

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE:ADÃO HENRIQUE ALVES

REQUERIDO:CICERO DIONISIO DA SILVA

CARGA: 07/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 2006.0004.8627-2**

NATUREZA: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RTE: RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ

RDO: ESP. DE JOÃO RODRIGUES LIMA

CARGA: 07/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 3.971/89**

NATUREZA: INVENTÁRIO

RTE: 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

RDO: ESP. DE JOÃO RODRIGUES LIMA

CARGA: 08/10/2008

**Nº DOS AUTOS: 2006.0008.8221-6**

NATUREZA: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

RTE: MARIA ZELINDA CANDADO

RDO: JOÃO TELES DE MENEZES

CARGA: 25/01/2007

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS

**APOSTILA**

OF. nº 052/09 Araguaína-TO., 06 de agosto de 2009

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover a devolução dos autos abaixo relacionado(s), sob pena de, não o fazendo, ser promovida a busca e apreensão do(s) mesmo(s).

**Nº DOS AUTOS: 2006.9.9947-4**

NATUREZA: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

RTE: SAMARA LIMA CARDOSO E OUTRA

RDO: MARCOS LOPES CARDOSO

CARGA: 05/03/2007

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 095/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº 2006.0003.1199-5**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: INFORMÓVEIS - COMERCIO DE MOVEIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAINA

PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

SENTENÇA: FLS. 55/56... ISTO POSTO e o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de CONCEDER A SEGURANÇA postulada, convertendo em definitiva a liminar concedida. Carrego à il autoridade coatora o pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.

**AUTOS Nº 2006.0003.1199-5**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: INFORMÓVEIS - COMÉRCIO DE MOVEIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAINA

PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

DESPACHO: Fls. 74 - "Se tempestivo, o que será certificado, RECEBO o Recurso de fls. 62/70 no efeito devolutivo. Vistas a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contrarrazões, colhendo, em seguida, o parecer Ministerial. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Intime-se."

**AUTOS Nº 2006.0003.1202-9**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LUIZ MARQUES VIEIRA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA REGIONAL DE ARAGUAINA DO NATURATINS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 66 - "Tendo em vista o decurso do prazo recursal, subam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Intime-se."

**AUTOS Nº 2008.0004.0634-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOANA D'ARC MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: Fls. 44 ...Isto posto e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca, que reputo competente para prosseguir no presente feito. Publicado em audiência, cientes os presentes. Intime-se o INSS e cumpra-se.

**AUTOS Nº 2008.0004.0633-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RITA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: Fls. 72 ...Isto posto e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca, que reputo competente para

prosseguir no presente feito. Publicado em audiência, cientes os presentes. Intime-se o INSS e cumpra-se.

**AUTOS Nº 2007.0010.9163-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA  
REQUERENTE: ANGELO FRANCISCO DE ARAUJO  
ADVOGADO: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO  
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DECISÃO: Fls. 43 ...Isto posto e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca, que reputo competente para prosseguir no presente feito. Publicado em audiência, cientes os presentes. Intime-se o INSS e cumpra-se.

**AUTOS Nº 2008.0004.0623-2**

Ação: PREVIDENCIÁRIA  
REQUERENTE: MARIA DA SOLIDADE DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: CARLOS APARECIDO DE ARAUJO  
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DECISÃO: Fls. 56 ...Isto posto e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca, que reputo competente para prosseguir no presente feito. Publicado em audiência, cientes os presentes. Intime-se o INSS e cumpra-se.

**2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM Nº 059/09**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - Nº 2009.0001.9171-4/0**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
Advogado(a): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia  
REQUERIDO: MANOEL PEREIRA SILVA  
Advogado(a):  
DESPACHO: "Recebi hoje, já registrados e autuados. Após contados e preparados, venham-me conclusos. Cumpra-se. Intime-se. Após, venham-me conclusos. Araguaína/TO, 24 de março de 2009.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇAS C/ PERDAS E DANOS - Nº 2009.0004.8166-6/0**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO  
Advogado(a): Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho  
REQUERIDO: ALEXANDRE MILHOMEM DOS SANTOS E CIA LTDA  
Advogado(a):  
DESPACHO: "Recebi hoje, já registrados e autuados. Ao contador, para cálculo de custas de locomoção. Em seguida. INTIME-SE a parte autora, por meio de seu procurador, para providenciar o devido recolhimento. Após, volvam conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de maio de 2009.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AÇÃO CAUTELAR- Nº 5.394/04**

REQUERENTE: JOÃO CARLOS DE JESUS  
Advogado (a): José Carlos Ferreira  
REQUERIDO: IBAMA  
Advogado (a): Procurador Federal  
FINALIDADE: "Intimar o autor para comparecer em Juízo, a fim de recolher as custas processuais e honorários advocatícios, em que foi condenado pela r. sentença de fls. 89/90, no valor de 95,00. Araguaína/TO, 27 de maio de 2009.(ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - Nº 5.849/04**

REQUERENTE: ERCILIA MARIA MORAES SOARES (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS)  
Advogado (a): Luciana Cordeiro C. Cerqueira  
Clarissa de Queiroz Tôrres Spano  
REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS  
FINALIDADE: "Intimar para efetuar o recolhimento das custas judiciais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro) reais, referente à diligência do oficial de justiça, para posteriormente após comprovado nos autos o recolhimento das custas ser expedido Mandado de Verificação in locu, da área objeto da referida suscitação de dúvida. Araguaína/TO, 07 de Agosto de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº 5.864/04**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
Advogado (a): Ronan Pinho Nunes Garcia  
REQUERIDO: JOÃO VENANCIO COSTA E OUTROS  
FINALIDADE: "Intimar para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, referente à diligência do oficial de justiça, para posteriormente após comprovado nos autos o recolhimento das custas ser expedido Mandado de Citação de todas as pessoas residentes no Loteamento Dom Orione, 3ª etapa. DESPACHO: Ao contador para o Cálculo de custas de locomoção, de acordo com as informações da certidão de fls. 109, cujo o teor do oficial tem fé pública. Após, intime-se a Prefeitura para recolher no prazo de 10(dez) dias. Após, recolhimento, desentranhe-se os mandados. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de setembro de 2008. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(e)(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados.

**CARTA PRECATÓRIA:2009.0006.9955-6**

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL  
Nº ORIGEM: 2005.0003.2182-8  
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FILADELFA-TO.  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO(A):  
REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS MENDES PARENTE  
ADVOGADO(A): DR. ORIVALDO MENDES CUNHA - OAB/TO 3677  
FINALIDADE: intimar o advogado da requerente da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 10/09/09 às 15:00 horas.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(e)(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados.

**CARTA PRECATÓRIA:2009.0006.5759-4**

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL  
Nº ORIGEM: 1858382-6/2008  
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA-BA.  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO(A):  
REQUERIDO(A): JOSÉ TOLENTINO FILHO  
ADVOGADO(A): DR. PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB-TO 284 A.  
FINALIDADE: intimar o advogado da data da audiência de inquirição de testemunhas, no juiz deprecado, designada para o dia 09/09/09 às 14:00 horas, bem como para audiência de instrução e julgamento no Juiz deprecante designada para o dia 26/08/09 às 10:30 horas.

**Juizado da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0004.9772-0/0 - DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR**

Requerente: M. F. DA S.  
Advogado: DR. LUCIANA VENTURA- OAB/TO-224255.  
Requerida: C. L. DA S.  
INTIMAR DA DECISÃO de fls. 67/70, parcialmente transcrito: "... Posto isto, m com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitado em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Varas de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.  
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 05 dias do mês de agosto de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

**AXIXÁ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2009.0005.9010-4/0.**

CARTA PRECATÓRIA.  
EXTRAÍDA DOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO Nº 2009.0000.1361-1/0.  
REQUERENTE: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS.  
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - OAB/TO Nº 4.018.  
REQUERIDO: JOSÉ GILVAN MACHADO DE ABREU  
ADVOGADO: NADA CONSTA.  
DESPACHO: "... Designo audiência para oitiva da testemunha arrolada pelo autor, para o dia 12 de agosto de 2009, às 17:00 horas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de agosto de 2009. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2009.0005.9009-0/0.**

CARTA PRECATÓRIA.  
EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL OU NULIDADE DO CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2008.0004.4213-1  
REQUERENTE: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS.  
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - OAB/TO Nº 4.018.  
REQUERIDO: TOCAUTO - TOCANTINS AUTO LTDA.  
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1.597.  
DESPACHO: "... Designo audiência para oitiva da testemunha arrolada pelo autor, para o dia 12 de agosto de 2009, às 17:30 horas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de agosto de 2009. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

**AUTOS Nº 2008.0010.2557-7/0**

Ação Penal  
Acusado: FRANCIMAR SOUSA ROCHA  
Advogado: ARGENTINO PEREIRA DA SILVA - OAB/MA - 6.955  
Intimação: Apresentar razões, conforme despacho: "Recebo o recurso de fls. 415. Intime-se o apelante a apresentar razões. Após, vista ao Ministério Público para responder ao apelo. Por último, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Axixá do Tocantins, 06/08/2009. As) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

**COLINAS****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 318/09**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS: 1.427/04**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO: Dr. Roberto Mikhail Atiê, OAB/GO 13.463 e outro

REQUERIDO: M. L. RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/SENTENÇA. "...Isto posto e, considerando tudo o quanto mais consta dos autos, julgo procedente a ação cautelar, confirmando o arresto deferido em sede de liminar, o qual inclusive, já foi convertido em penhora. Condeno a requerida/devedora no pagamento das custas processuais, e, considerando que à requerida deve ser atribuído o fato de ter causado o ajuizamento da lide, inobstante não tenha contestado o pedido, condeno-a ainda, ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em 10% (dez cento) do valor da dívida atualizada. Transitada em julgado, arquite-se o presente processo, certificando a ocorrência nos autos principais. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de outubro de 2006."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 319/09**

Fica a parte embargada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS: 1.525/04**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: M. L. RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1625

EMBARGADO: SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO: Dr. Roberto Mikhail Atiê, OAB/GO 13.463 e outro

INTIMAÇÃO/SENTENÇA. "...Assim, os embargos devem ser ACOLHIDOS EM PARTE para fins de afastar as despesas processuais relativas às viagens e honorários advocatícios, ao tempo em que determino para o prosseguimento da execução seja elaborado novo cálculo demonstrativo do débito, pela Contadoria Judicial nos termos acima fixados. Nos termos do art. 21 do CPC, cada uma das partes foi vencedor e vencido, posto que o embargante encontra-se com a razão na exclusão das despesas processuais referentes às viagens e honorários advocatícios, enquanto razão assiste a embargada em ver seu crédito corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, razão pela qual fixo os honorários advocatícios, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os quais serão proporcionalmente distribuídos entre os litigantes (art. 20, § 4º do CPC). As custas processuais deverão ser rateadas entre as partes em 50% (cinquenta por cento) cada uma. Transitada em julgado, arquite-se, certificando nos autos da execução a ocorrência, vindo-me àqueles conclusos para prosseguimento da execução com a avaliação dos semoventes penhorados. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

**AUTOS N. 2009.0006.2867-5 (6915/09)**

Ação Separação Litigiosa

Autor: Moacir Inácio dos Santos

Requerido: Shirlene Silva de Araújo

Para que emende a Petição Inicial, juntando comprovante de endereço, para fins de aferir a competência territorial, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento (CPC art. 284).

Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros - OAB/TO n. 1659

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 356/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO: 2008.0001.3361-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TEREZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

REQUERIDO: FLÁVIO OLIVEIRA MOURA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento no presente feito, indicando bens do devedor passíveis de penhora no prazo de 05 (cinco) dias, pena de extinção do processo executivo nos termos do art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2009. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito.

**CRISTALÂNDIA****Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s):

**01. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO – Nº 2007.0002.0965-0/0**

Requerente: Raimundo Lopes de Alencar

Advogado(a): Dr(s) Germiro Moretti – OAB/TO 385-A E Dr. Fernando Borges e Silva OAB/TO – 1379.

Executado: Cleoci Lacerda Lopes.

Advogados(as): Dr. Zeno Vidal Santini – OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificados de que foi ratificado na íntegra a sentença de fls. 69/71 cuja parte conclusiva segue transcrita "... POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO em questão e, de consequência, reconheço a validade do instrumento público atacado – testamento – para que possa continuar a surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Instrumental Civil. CONDENO OS REQUERENTES ao pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive também OS CONDENO ao pagamento de honorários advocatícios na proporção de 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa, haja vista não haver valor de condenação, com fundamento no artigo 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil. Publicada em audiência, registrada, certificado o trânsito em julgado, junte-se cópia nos autos nº 2007.0003.0069-0/0 e 2007.0003.0033-3-9/0 em apenso, ARQUIVANDO-SE em seguida..."

**02. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL – Nº 2009.0006.7981-4/0**

Requerente: Gilvani de Souza Veloso

Advogado(a): Dr(s) Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requerido: Luiz Ribeiro da Silva.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado da r. Decisão Interlocutória de fl. 19 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, indefiro o pedido de Gratuidade da Justiça e, de consequência, INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, comprovando o preparo INTEGRAL das custas e taxas judiciais, sob pena de extinção e arquivamento do feito..."

**03. INDENIZAÇÃO – Nº 2009.0006.7993-8/0**

Requerente: Zeninho Luiz Gasparetto

Advogado(a): Dr(s) Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

Requerido: Agroquima Produtos Agropecuários Ltda e outro.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte na pessoa de sua advogada e procuradora acima identificada da r. Decisão Interlocutória de fl. 19 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, indefiro o pedido de pagamento parcial ao final da demanda relativo a custas e demais despesas processuais e, de consequência, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, comprovando o preparo INTEGRAL, sob pena de indeferimento e extinção do pedido..."

**04. MONITÓRIA – Nº 2009.0002.1763-2/0**

Requerente: Cláudia Rejane Gobus Becker

Advogado(a): Dr(s) Wilton Batista – OAB/TO 3809

Requerido: Jones Simonato.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte na pessoa de seu advogado e procurador acima identificado da r. Sentença de fl. 18 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 267, inciso VIII, do Caderno Instrumental Civil. Deixo de fixar honorários, uma vez que não efetuada a citação..."

**05. TUTELA – Nº 2009.0006.8008-1/0**

Requerente: Carosina Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr(s) Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

Requerido:

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado(s) do Despacho de fl. 15 a seguir transcrito: "... Intime-se a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, a fim de incluir os nomes dos genitores da menor no pólo passivo, indicar seus respectivos endereços e requerer a citação dos mesmos..."

**06. DECLARATÓRIO – Nº 2009.0006.8121-5/0**

Requerente: Zuito Noleto de Oliveira

Advogado(a): Dr(s) Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requeridos: Presidência da Junta Gov. Prov. do Sind. Rural de Cristalândia –TO e outros.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado da r. Decisão Interlocutória de fl. 178/179 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, indefiro o pedido de TUTELA ANTECIPADA por falta de requisitos legais e, de consequência, SUSPENDO OS EFEITOS DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SINDICATO RURAL DE CRISTALÂNDIA-TO, até decisão judicial em contrário, sob pena de multa diária no valor de 05(cinco) salários mínimos vigentes que serão devidos em favor do requerentes, sem prejuízo do crime de desobediência, bem como seus atos serem todos declarados nulos de pleno direito..."

**07. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – Nº 2009.0006.7986-5/0**

Requerente: Suelene Soares da Luz

Advogado(a): Dr(s) Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

Requerido: Banco Finasa S/A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado da r. Decisão Interlocutória de fl. 42/44 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausências dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos arts. 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil..."

**08. CAUTELAR – Nº 2009.0004.5858-3/0**

Requerente: Agroindustrial de Cereais Dona Carolina S/A

Advogado(a): Dr(s) Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requerido: João Paulo Galvagni.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado da r. Decisão Interlocutória de fl. 114/115 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, ausente o requisito fumus boni iuris, indefiro o pedido LIMINAR. Cite-se o requerido para, em querendo, no prazo de 05(cinco) dias, oferecer resposta, indicando as provas que pretende produzir, sob pena dos efeitos da revelia e confesso..."

**09. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Nº 2009.0004.5878-8/0**

Requerente: Luiz Antonio Chaves  
Advogado(a): Dr(s) Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623

Requerido: Leoni João Pileco.  
Advogado(a): Gustavo Petrolini Calzeta – OAB/SP 221.214 e Valéria Rita de Mello – OAB-SP 87.972

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador (es) acima identificado da r. Decisão de fl. 144 a seguir transcrita: " 1. Indefero o pedido de concessão de Justiça gratuita de fl. 104, ante a qualidade da parte executada – empresário – e, diante da natureza patrimonial da lide, onde se discute questão contratual de grande monta. 2. Indefero também o pedido de audiência de conciliação, haja vista que o que se denota dos autos é que o executado vem, a todo instante, tentando suspender a praça do imóvel designada nestes autos. Se o executado tem interesse em se conciliar como o exequente o poderá fazer através de seus Advogados e de forma extrajudicial. Ademais, este Juízo está sem pauta para designação de audiência no corrente ano ante aos inúmeros feitos já pautados e ante a "meta 2" do Conselho Nacional de Justiça para julgamento de todos os processos que ingressaram na Justiça até 31/12/2005. 3. No mais, aguarde-se a praça do imóvel...".

**10. EMBARGOS À EXECUÇÃO – Nº 2009.0006.8000-6/0**

Requerente: Leoni João Pileco  
Advogado(a): Gustavo Petrolini Calzeta – OAB/SP 221.214 e Valéria Rita de Mello – OAB-SP 87.972.

Requerido: Luiz Antonio Chaves.  
Advogado(a): Dr(s) Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador (es) acima identificado da r. Decisão de fl. 79 a seguir transcrita: " 1. O embargante emendou a inicial às fls. 42/48, atribuindo à causa o valor de R\$ 3.993.949,00 (três milhões, novecentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e nove reais), ao mesmo tempo em que postulou Justiça gratuita. 2. Indefero o pedido de Justiça gratuita, ante a qualidade da parte requerente de tal benefício e a natureza patrimonial da demanda, a qual demonstra discussão sobre patrimônio de grande monta. 3. Assim, INTIME-SE o Embargante para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas do pedido, sob pena de extinção e arquivamento...".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s):

**01. CAUTELAR DE ARRESTO – Nº 2009.0004.5859-1/0**

Requerente: Agroindustrial de Cereais Dona Carolina S/A.  
Advogado(a): Dr. Agerbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840.  
Requerido: João Paulo Galvagni.

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado(s) do inteiro teor da seguinte decisão: Vistos, 1. Indefero o pedido de fls. 160/162, posto que o produto apreendido se encontra sob custódia de depositário fiel, conforme autos de fl. 108. Assim, se eventual extravio ocorreu, conforme informado pela requerente, a princípio a responsabilidade é daquele depositário fiel, o qual tinha obrigação zelar pelo depósito dos grãos. 2. Ademais, não há sequer um boletim de ocorrência a respeito dos fatos alegados. 3. Intimem-se.

**02. ORDINÁRIA – Nº 2006.0008.8987-3/0.**

Requerente: COODETEC – Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola  
Advogada: Dra. Selemara Berckembrock Ferreira Garcia – OAB/PR 30.349.  
Requerido: Unidade Armazenadora Granlagoa

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificados do inteiro teor do despacho de fls. 106 a seguir transcrito: 1. Defiro o pedido da requerente de fl. 104 e, de consequência, determino a exclusão do SEGREDO DE JUSTIÇA no presente caso, para que as informações se tornem públicas doravante. 2. INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento dos autos, já que em todos os autos feitos requereu desistências. 3. Após, conclusos.

**03. APOSENTADORIA – Nº 2008.0007.6100-8/0.**

Requerente: Maria José da Silva.  
Advogado(s): Dr(s). Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3996.  
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) requerente(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) o(s) acima identificados do inteiro teor do seguinte despacho: 1. Intime-se o Ilustre Advogado da requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o alegado às fls. 21 de que a requerente já vem recebendo benefícios do INSS.

**04. BUSCA E APREENSÃO – 2006.0007.4865-0/0.**

Requerente: BB – Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado(s): Dr(s). Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A  
Requerido: Afonso Gomes Montel.

Advogado(s): Dr(s) Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) requerente(s) e requerido(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado(s) da sentença prolatada nos autos Julgando extinto o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso III, do Caderno Instrumental Civil.

**05. INDENIZAÇÃO – 2006.0004.7153-4/0.**

Requerente: Afonso Gomes Montel.  
Advogado(s): Dr(s). Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B.  
Requerido: Banco do Brasil Financeira S/A – Crédito, Financeira e Investimento  
Advogado(s): Dr(s) Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A

INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) requerente(s) e requerido(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificado(s) da sentença prolatada nos autos Julgando extinto o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso III, do Caderno Instrumental Civil.

**06. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 2006.0008.8839-7/0.**

Requerente: Banco do Brasil S.A – Ag. Cristalândia.  
Advogado(s): Dr(s). Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A  
Requerido: Garibaldi Domingues de Freitas e outro.

Advogado(s) Dr(s). Ibanor Antônio de Oliveira – OAB/TO 128-B  
INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) requerente(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificados da decisão exarada nos presentes autos rejeitando a exceção de pré-executividade arguida às fls. 99/107 por falta de amparo legal e jurídico e, de consequência, determina o prosseguimento da presente execução.

**07. MONITÓRIA - 2007.0009.459-4/0.**

Requerente: Adriano Câmara de Souza.  
Advogado(s): Dr(s). Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757  
Requerido: José Orlando Ribeiro de Souza.

Advogado(s) Dr(s). Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B  
INTIMAÇÃO: INTIMAR a(s) parte(s) requerente(s) na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s) e procurador(es) acima identificados para manifestarem a respeito do laudo de avaliação de fl. 92 no prazo 05(cinco) dias. O bem penhorado foi avaliado em R\$ 3000,00(três mil reais).

**DIANÓPOLIS****Juizado Especial Cível e Criminal****ERRATA****AUTOS: 2008.0002.6651-1**

Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS  
Requerente: DALVAN BATISTA RODRIGUES  
Dr. Adriano Tomasi  
Requerido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A  
Dr. Clóvis Teixeira Lopes OAB/TO 875  
ERRATA: "Na Sentença Publicada no Diário da Justiça do dia 10/07/2009, às fls 43, dos autos em epígrafe, excluiu-se o valor da condenação cabida a parte Requerida TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A, ou seja, R\$ 1.789,00 (um mil setecentos e oitenta e nove reais), referente a indenização por danos materiais, incidindo os juros legais e a correção monetária a partir desta sentença.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0002.7224-8**

Ação: COBRANÇA  
Requerente: AYDANO OUAIS FILHO  
Dr. Jales José Costa Valente OAB/TO 450-B  
Requerido: BARSANULPHO & MOREIRA LTDA-ME  
Dr. Iron Martins Lisboa OAB/TO 535  
INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 3.199,67 (três mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), intimamos a parte Requerida BARSANULPHO & MOREIRA LTDA-ME, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0009.3427-1**

Ação: DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C AÇÃO REDIBITÓRIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.  
Requerente: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DOS SANTOS  
Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/259-A  
Requerido: MULTICAR MULTIMARCAS  
Dr. Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO 4008-B  
INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 1.252,72 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), intimamos a parte Requerida MULTICAR MULTIMARCAS, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0009.3412-3**

Ação: RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS  
Requerente: FABIANO RODRIGUES MARQUES  
Dra. Edna Dourado Bezerra  
Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A  
Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426  
INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 1.011,82 (um mil e onze centavos e oitenta e dois centavos), intimamos a parte Requerida BANCO GE CAPITAL S/A, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0003.7753-6**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS  
Requerente: FABIANO RODRIGUES MARQUES  
Dr. Adriano Tomasi  
Requerido: BENQ ELETROELETRONICA LTDA  
INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 562,13 (quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos), intimamos a parte Requerida BENQ ELETROELETRONICA LTDA, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal."

**GOIATINS****Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. Giancarlo Menezes, sito Av. Sousa Porto, s/nº - centro. Goiatins TO.

**AUTOS Nº. 2009.0003.9535-2/0 (3.528/09)**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Partes: Maria Silhoete Mota Cavalcante X Banco do Brasil S/A – Agência de Filadélfia TO.

Através deste e por determinação Judicial fica Vossa Senhoria Intimado para junta aos autos no prazo legal cópia do contrato firmado entre as partes. DESPACHO JUDICIAL: Cite-se o requerido para, querendo, em 15 (quinze) dias, contestar o pedido, ressaltando-se no mandado as advertências legais. Intime-o, ademais, para juntar nos autos cópia do contrato firmado entre as partes. Cumpra-se. De Araguaína p/Goiatins TO, 27.05.2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito em Substituição.

Nada mais havendo para constar, eu (Maria das Dores Feitosa Silveira) – Escrivã do Cível digitei e conferi. Goiatins, 07 de agosto de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã do Cível.

**GUARAÍ****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL - Nº 2009.0006.8045-6/0**

Requerentes: Iraci Ferreira da Silva Saturnino-ME e Iraci Ferreira da Silva Saturnino

Advogados: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo (OAB/TO 1754) e Drª. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo OAB/TO (099)

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO/OBJETO: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo (OAB/TO 1754) e Drª. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo OAB/TO (099) da sentença transcrita abaixo:

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 282, inciso IV c/c artigo 283 c/c artigo 284, parágrafo único c/c artigo 286 c/c artigo 295, parágrafo único, inciso II, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS.02/10, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO (art.267, inciso I, do CPC): sob pena de violar o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório ante a petição inicial vaga, genérica e imprecisa, o que esta corroborado pela própria autora ao afirmar que está "impossibilitada de aferir a veracidade do saldo devedor que lhe é cobrado pelo banco requerido ..."; bem como que "considerando a real possibilidade de o banco-requerido estar imputando à autora fatores irregulares na apuração do seu saldo devedor, faz-se necessária a apresentação do mencionado instrumento contratual aos autos, com a finalidade de verificação dos cálculos por ele procedidos e a mensuração da quantia efetivamente devida e eventualmente, indevida e repetível" (fls.03) e a "autora pretende rever o teor do contrato, com a finalidade de extirpar todos os abusos eventualmente constatados..." (fls.06); ou seja, sequer pode-se ter a certeza da abusividade/ilegalidade alegada pela parte autora. Custas processuais e taxa judiciária pela autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. ."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0008.7987-4 (2463/02).**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Salma Tecidos Ltda.

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães (OAB/TO 1.686).

Embargado: A Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Procuradora: Drª. Maria Fernanda Panno Moromizato (OAB/TO 833-A)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da parte embargante, Dr. Manoel C. Guimarães (OAB/TO 1.686), da sentença de fls. 28/29, abaixo transcrita.

SENTENÇA: "(...) Primeiramente, mister se faz examinar a preliminar de intempestividade do oferecimento dos presentes embargos à execução, a qual deve ser acolhida, senão vejamos: O artigo 16, da LEF dispõe que: (...) ou seja, "conta-se o prazo para embargos a partir da intimação da penhora, e não da juntada aos autos do mandado que a efetivou.", (STJ – 2ª Turma, Ag 184.026 – AgRg rel. Min. Ari Pargendler, j. 16/6/98). Isto, mesmo após a nova redação do artigo 738, inciso I, do CPC, dada pela lei n. 8953/94. Logo, considerando que uma dos executados foi intimada da penhora em 03/12/98 (fls. 19-v) e o outro em 03/5/2002 (fls. 61-v), conclui-se, facilmente, pela intempestividade dos presentes embargos, cujo prazo de interposição expirou muito antes da data de sua distribuição, a saber: 24/06/2002 (fls. 02); ressaltando-se, ainda, que todos os atos processuais no presente feito foram praticados sob a égide da lei anterior às alterações trazidas pela lei n. 11.382/06. Ante o exposto, com fulcro no artigo 16, caput, inciso III, da LEF, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS por serem intempestivos – falta de condição de admissibilidade da demanda, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor executado, devidamente, atualizado com correção monetária e juros de mora legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0008.7987-4 (2463/02).**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública Estadual.

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos ou outros

Executado: Salma Tecidos Ltda.

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães (OAB/TO 1.686)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da empresa executada, Dr. Manoel C. Guimarães (OAB/TO 1.686), da sentença de fls. 69/73, abaixo transcrita.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com espeque no artigo 202, inciso III, CTN c/c artigo 2º, § 5º, incisos II e IV, da LEF, declaro a nulidade das CDA'S de fls. 04/16 e considerando que é ônus do exequente instruir a execução com título líquido e certo, o que não sucedeu no caso em tela, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com fulcro no Art. 618 c/c

586, CPC c/c artigo 1º, da LEF; mormente tendo em vista a prescrição do débito exequendo nos termos do artigo 174, do CTN c/c artigo 146, inciso III, alínea "b", da Magna Carta, pois sequer haveria finalidade prática na substituição das CDA'S, pois se trata de lançamentos referentes aos exercícios de 1990/1992 e 1994/1995 e se fossem agora substituídas, estariam as novas CDA'S atingidas pela prescrição, que nos termos da reforma do art. 219, § 5º, do CPC, poderia ser reconhecida de ofício. E a prescrição não seria interrompida pela citação em face das CDA'S nulas, porquanto o que é nulo nenhum efeito pode acarretar, isto é, tão-somente, a substituição por CDA'S regulares acarretaria a interrupção ou suspensão da prescrição. Finalmente, independentemente de interposição de recurso de apelação ou não, remetam-se de ofício os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para fim de reexame necessário. Após o trânsito em julgado, declaro sem efeito a penhora efetivada às fls. 19, determinando a intimação do CRI competente para cancelar o respectivo registro no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I.C."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2009.0007.2954-4/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Nelson José Ceconello

Advogada: Dra. Marcia de Oliveira Rezende (OAB/TO 3322)

Requerida: Leiliane Peixoto Negreiros

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o autor e sua advogada, o Sr. Nelson José Ceconello e a Dra. Marcia de Oliveira Rezende (OAB/TO 3322), bem como a requerida Leiliane Peixoto Negreiros, para que compareçam ao Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, no dia 14 / 08 / 2009, às 13:30 horas, para a Audiência de Conciliação e Justificação, conforme determina o despacho de fls. 29, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação e justificação para o dia 14.08.2009, às 13:30. Publique-se (SPROC/DJE). Intime-se."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Nº 2005.0003.4085-7**

Requerentes: Divino Gomes Evangelista e Cléria Maria Teixeira Evangelista

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO (3090)

Requerida: Maristela Abadia Fernandes Novaes

Advogados: Dr. Fernando Carlos F. de V. Figueiredo (OAB/TO 1574) e Drª. Bárbara H. Lis de Figueiredo (OAB/TO 099-B)

INTIMAÇÃO/OBJETO: Intimar a parte requerente, DIVINO GOMES EVANGELISTA e CLERIA MARIA TEIXEIRA EVANGELISTA, e a parte requerida MARISTELA ABADIA FERNANDES NOVAES, e o advogado dos requerentes, Dr. GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA (OAB/TO 3090), nos termos do artigo 331, caput, do Código de Processo Civil, para que compareçam ao Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 23.09.2009 às 14:00 horas, para Audiência Preliminar.

**GURUPI****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**1- AÇÃO: EXECUÇÃO – 1.469-91**

Exequente: Paulo Saint Martin de Oliveira

Advogada: Elizabeth Ramos Jubé OAB-TO 39-A

Requerido(a): Elsi da Silva

Advogado(a): Verônica Silva do Prado OAB-TO2052

Terceira Interessada: Edivina dos Santos Mota

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-PR 48333

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro requerimento retro, pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 30/06/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

**2- AÇÃO – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0006.7103-1**

Requerente(a): Júnior Gomes de Carvalho

Advogado(a): Sueli Santos de Souza Aguiar OAB-TO 4034

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, defiro a medida pleiteada, tão somente no que se refere à suspensão das cobranças do antigo empréstimo já quitado assim como vedar a anotação cadastral em relação ao mesmo. Determino a intimação da requerida para que proceda, imediatamente, a baixa na negativação do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, em relação ao débito acima especificado, no prazo de 3(três) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00(cem reais) devendo informar nos autos o cumprimento da medida, no prazo de 05(cinco) dias, sob a mesma pena. No mesmo ato cite-se o réu para querendo responder aos termos da ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. (arts. 285 e 319 do CPC). Desta decisão intime-se o autor. Gurupi 03/08/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

**3-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 6.453/06**

Requerente: Sebastião Íris Vilamiu

Advogado(a): Aletheia June D'Almeida Vilamiu OAB-GO 26.996

Requerido(a): Agriflora Empreendimentos Agrícolas e Florestais Ltda.

Advogado(a): Ronaldo Moura Leal OAB-GO 4.833

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 82/102, no prazo de 10(dez) dias, bem como fica intimada do seguinte DESPACHO: "Indefiro o requerimento retro, tendo em vista que o substabelecimento juntado às fls. 72 se deu com reserva de poderes, sendo que a intimação poderá ser feita a qualquer dos advogados. Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intemem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intemem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas

devendo especificá-las e justificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão julgadas as preliminares, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.”

#### **4- AÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0000.7856-0**

Requerente: Ramilos Veras Matos  
Advogado(a): Larissa Pultrini Pereira de Oliveira – Defensora Pública  
Requerida(a): Wanderson Eluis Rocha Gomes da Silva  
Advogado(a): Maydê Borges Beani Cardoso OAB-TO 1.967-B  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las e justificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

#### **5- AÇÃO: ARRESTO – 2009.0003.6485-6**

Requerente: Sigma Motores e Transformadores Ltda.  
Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225  
Requerido(a): Brasil Bioenergética Ind. e Com. De Alcool e Açúcar  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Sendo assim, homologo o pedido de desistência e julgo extinta a presente ação, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. As custas foram recolhidas em sua totalidade conforme certidão de fls. 41v. Intime-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, arquite-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 06/07/2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.”

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

#### **1- AÇÃO: USUCAPIÃO – 2.649/94**

Requerente: Enivaldo Borges Bia  
Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504  
Requerido(a): Olézio Braz de Queiróz e Maria Aparecida dos Santos Queiroz  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar no prazo de 10(dez) dias, as impugnações que foram desentranhadas e são objeto de referido recurso, cujas desentranhamentos se deram em razão da determinação de fls. 150. Bem como fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento dos mandados de citação, que importam em 1-R\$20,80(vinte reais e oitenta centavos), 2- R\$9,60(nove reais e sessenta centavos), 3-R\$9,60(nove reais e sessenta centavos) e 4- R\$9,60(nove reais e sessenta centavos) dos confrontantes, a serem depositados SEPARADAMENTE na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.Fica também intimada a parte autora para providenciar a publicação do edital de citação dos requeridos, na forma e prazo legal, estando os mesmos já expedidos no bojo dos autos.

#### **2- AÇÃO – EXECUÇÃO – 2007.0003.9209-8**

Exequente: Precisa Eletros Ltda - ME  
Advogado(a): Paula Pignatari Rosas Menin OAB-TO 2.724-B  
Executado (a): Advar Pereira Mariano  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.82 verso, que informa que não foi possível localizar a residência do requerido.

#### **3- AÇÃO: MONITÓRIA – 6.438/06**

Requerente: Pague Fácil Ltda.  
Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1.536  
Requerido(a): Bruno Lacerda Salera ME  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

#### **4- AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 6.125/05**

Exequente: PCS Fosfatos do Brasil Ltda.  
Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO 116-A  
Executado: Minersal Industrial de Sal Mineral Ltda – ME, Claudionor Mendes Pereira e Cláudia Consuelo Carvalho Pereira  
Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244  
INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas da avaliação de fls. 67/68, bem como fica a parte autora intimada da petição da senhora oficiala de justiça de fls. 80/82.

#### **5- AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2009.0006.7106-6**

Embargante: Fabricia da Silva Alcantara  
Advogado(a): Mariano Wendell Di Bella OAB-SP 182531  
Embargado: LE Mark Indústria Confeccões Ltda.  
Advogado(a): Noemia Maria de Lacerda Schutz OAB-GO 4606

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

#### **6- AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 6.494/06**

Requerente: Javier Alves Japiassú OAB-TO 905  
Advogado(a): causa própria  
Requerido(a): Szczepan Dumaszk  
Advogado(a): Mirian Fernandes OAB-TO 799  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os apelados para, no prazo e forma legais e querendo, apresentar contra-razões. Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresentá-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novo ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 05/08/09.” (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

#### **7- AÇÃO – MONITÓRIA – 6.103/04**

Requerente(a): Sophia do Brasil S/A(Liquigás Distribuidora S/A)  
Advogado(a): Marcelo Mariani Dalan OAB-GO 10.223-A  
Requerido(a): Bernardino Gomes de Araújo ME  
Advogado(a): José Alves Maciel – Defensor Público  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar a publicação do edital de fls. 67 no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.

#### **8- AÇÃO – RENEGOCIAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM PEDIDO DE DEPÓSITO INTERCORRENTE DO NOVO VALOR – 2009.0005.9140-2**

Requerente(a): Rosinaldo Alberto Machado  
Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993-B  
Requerido(a): BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, emendar sua capacidade postulatória, tendo em vista que a procuração de fls. 06, foi conferida por pessoa diversa, sendo que o objeto desta ação não se amoldam aos fins associativos do sindicato outorgante.

#### **9- AÇÃO – REPARAÇÃO CIVIL – 2009.0005.6884-2**

Requerente(a): Severiano Pereira da Silva  
Advogado(a): Marcelo Pereira Lopes OAB-TO 2046  
Requerido(a): Marcos Guimarães de Castro  
Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 33/42.

#### **10- AÇÃO: EXECUÇÃO – 6.343/06**

Exequente: Roda Mais Renovadora de Pneu Ltda  
Advogado(a): Arinilson Gonçalves Marinho OAB-GO 18.478  
Executado: Antônio Melo Lima  
Advogado(a): não constituído.  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre os documentos de fls. 65/67, sob pena de extinção.

#### **11- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO- 2007.0006.3768-6**

Requerente(a): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.  
Advogado(a): Miguel Boulos OAB-GO 22.554  
Requerido(a): Transportadora Ponte Alto Ltda.  
Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Souza OAB-TO 476  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30(trinta) dias.

#### **12- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO- 2007.0006.3768-6**

Requerente(a): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.  
Advogado(a): Miguel Boulos OAB-GO 22.554  
Requerido(a): Transportadora Ponte Alto Ltda.  
Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Souza OAB-TO 476  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30(trinta) dias.

#### **13- AÇÃO – MONITÓRIA – 2008.0006.7478-4**

Requerente(a): Rodrigo Carvalho Costa  
Advogada: Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103  
Requerido(a): Abdelbrando Alves dos Santos  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta do ofício do Tribunal Regional Eleitoral de fls. 41/43.

#### **14- AÇÃO – CONSTITUTIVA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO E RESTRIÇÃO CADASTRAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 6.193/05**

Requerente: Sanfran Hospital e Maternidade Gurupi Ltda.(Hospital São Francisco)  
Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436  
Requerido(a): Pactel Comércio e Representações Ltda.  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar a publicação a que se refere às fls. 69, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

#### **15- AÇÃO: EXECUÇÃO – 4.723/99**

Exequente: Recomex – Rep. E Com. de Explosivos e Acessórios Ltda.  
Advogado(a): Larcordaire Guimarães de Oliveira OAB-GO 8.269  
Requerido: Tapajós Mineração Ind e Com Ltda.  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do prazo requerido de suspensão por 30(trinta) dias.

**16- ACÃO – BUSCA E APREENSÃO- 2008.0007.4868-0**

Requerente(a): Roda Mais Renovadora de Pneus Ltda.  
 Advogado(a): Kamila Andrade de Melo OAB-GO 26.267  
 Requerido(a): Vicente Pereira da Silva Goes  
 Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922-B  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

**17- ACÃO – HABAS DATA - 2009.0005.9078-3**

Requerente(a): Ranulfo Pereira Barbosa  
 Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919  
 Requerido(a): Câmara dos Dirigentes Lojistas de Gurupi-TO  
 Advogado(a): Rejane dos Santos Carvalho OAB-TO 1204  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a justificativa de fls. 14/59, no prazo de 10(dez) dias.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO PENAL**

Autos nº 2008.0010.9401-3/0  
 Acusado(s): Márcio Roberto Schu  
 Advogado: Fláσιο Vieira Araújo OAB-TO 3813  
 Vítima: Evaldo Guimarães da Silva  
 INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso do acusado. Ao recorrente para suas razões. Após, ao Ministério Público. Gurupi, 06/08/09. Eduardo B. Fernandes - Juiz de Direito."

**2ª Vara Criminal****APOSTILA****AUTOS Nº: 2009.0007.6372-6**

Natureza: Liberdade Provisória sem fiança  
 Requerente: Jessica de Sousa Guajajara  
 Advogado: Antônio Luiz Lustosa Pinheiro  
 Intimação/manifestação:  
 a) Juntada de C.A.C desta comarca.  
 b) Juntada de documentos que comprovem a identidade da requerente  
 c) Por fim, requer a intimação do advogado para assinar a peça de fls. 02/07.  
 Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, para se manifestar no prazo legal acerca da cota ministerial acima referida.

**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2008.0005.9099-8/0**

Acusado(s): Maiara Martins Lima e Nilvaci dos Santos Araújo  
 Vítima: Supermercado Hiper Norte  
 Advogados: Wallace Pimentel e Ciran Fagundes Barbosa  
 Tipificação Art. 155 § 4º, II, c/c art. 14, II, do Código Penal.  
 MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, os advogados acima mencionados para comparecerem perante este Juízo Criminal, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum local, no dia 02 de setembro de 2009, às 14h00min, para audiência de Instrução e Julgamento.

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**

AUTOS Nº 2009.0000.3369-8/0  
 Requerente: S. M. S. M.  
 Advogado: Dr. José Tito de Sousa - OAB/TO nº 489  
 Requerido: J. B. A. M.  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado para informar novo endereço da parte requerente, posto que a mesma não reside no endereço informado na exordial.  
 Gurupi, 10 de junho de 2009. Dr. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: 2008.0010.0083-3/0**

Autos: Curatela  
 Requerente: L. A. de A.  
 Advogados: Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO nº 2308; Antonio Celedonio Neto – OAB/TO nº 435  
 Requerido: L. A. de A.  
 Advogado: não constituído.  
 Objeto: Intimação dos advogados do requerente para manifestarem nos autos em epígrafe acerca da perícia de fls. 21/22. Gurupi, 07 de agosto de 2009. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

AUTOS nº 2007.0010.7072-8/0  
 Requerente: S. F. da C.  
 Advogado: Dr. Jorge Barros Filho - OAB/TO nº 1490.  
 Requerido: M. de J. F. A.  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte da sentença de fls. 31 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 17 de junho de 2009. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: INVENTÁRIO**

Autos: 7.430/03  
 Requerente: Germano Araújo  
 Advogado: Dr. Pedro Carneiro – OAB/TO nº 499.  
 Requerido: Espólio de Sebastião J. de Souza  
 Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 85, vº, DESPACHO:  
 "Intime-se o inventariante afim de dar andamento ao feito. Gpi, 26.06.09 dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**

AUTOS Nº. 2009.0002.0955-9/0  
 Requerente: S. M. de B. M.  
 Advogado: Dr. José Augusto Bezerra - OAB/TO nº 2308.  
 INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado da parte requerente, para no prazo legal, emende a inicial conforme foi determinado pela M.M Juíza no termo de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Gurupi, 25.06.09 Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: 7.743/04**

Autos: Alimentos  
 Requerente: M. M. C. P.  
 Advogado: Dr.(a) Donatila Rodrigues Rego – OAB/TO nº 789  
 Requerido: J. E. S. P.  
 Advogado: não constituído  
 Objeto: Intimação da advogada da requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto a devolução da Carta Precatória de nº 23/09. Gurupi, 07 de agosto de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS**

AUTOS nº 9.477/06  
 Requerente: K. R. A. e outra  
 Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior - OAB/TO nº 54-B.  
 Requerido: J. M. J. de S.  
 Advogado: não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente da sentença de fls. 100 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULDO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 29 de junho de 2009. dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

AUTOS nº 2007.0010.1692-8/0  
 Requerente: S. dos S. S.  
 Advogado: Dra. Janelma dos Santos Luz - OAB/TO nº 3822; Dr. Nadin El Hage - OAB/TO nº 19  
 Requerido: W. A. de O.  
 Advogado: não constituído  
 INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente acerca do despacho de fls. 53, assim transcrito: DESPACHO: " Defiro o sobrestamento do feito, na forma retro requerida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 19 de junho de 2009. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO: ARROLAMENTO SÚMARIO**

AUTOS nº 10.287/06  
 Requerente: Argemiro Soares de Souza  
 Advogado: Dr. Jorge Barros Filho - OAB/TO nº 1.490.  
 Requerido: Espólio de Luísa Araújo da Costa  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente da sentença de fls. 24 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULDO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 16 de junho de 2009. Dr.(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**Juizado Especial Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7097-9**

Autos n.º : 11.514/09  
 Ação : COBRANÇA  
 Requerente: BEATRIZ DIAS MIRANDA  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 Requerida : ROZANIA TINOCO DE OLIVEIRA  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Isto posto, com fulcro no art.. 51, I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO... Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 09 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7198-3**

Autos n.º : 11.526/09

Ação : COBRANÇA

Requerente: DORALICE BEZERRA DOS SANTOS

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : ALAIZE DOS SANTOS LIRA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51, I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 27 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7107-0**

Autos n.º : 11.507/09

Ação : COBRANÇA

Requerente: DEUSIRÊNE ALVES MOTA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : LUZIA F. SILVA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Isto posto, com fulcro no art.. 51, I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 09 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1103-0**

Autos n.º : 11.669/08

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: CONSTÂNCIO MOURA SILVA FILHO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : ELEMAR SCHERER

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi-TO, 30 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.2984-7**

Autos n.º : 10.834/07

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MARIA MARY CARVALHO ARAGÃO

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: IZETE DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) de sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95... Gurupi-TO, 08 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0005.54647-3**

Autos n.º : 10.462/08

Ação : RECLAMAÇÃO

EXEQUENTE: SOCORRO LUSTOSA DE SANTANA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

EXECUTADO: DAVILER SOARES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO... P.R.I... Gurupi, 03/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO:**

Autos n.º : 9.271/07

Ação : EXECUÇÃO

REQUERENTE: NÉIA LÚCIA GONÇALVES BARBOSA DE CASTRO

ADVOGADO: DRª DONATILA RODRIGUES RÉGO OAB TO 789

REQUERIDO: MARLY FERREIRA MORAIS

ADVOGADO: DRª JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB TO 1882

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) de todo teor do despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido da parte exequente. Intime-se para desentranhar o documento, fls. 06, com as cautelas de estilo, uma vez que informa na petição às fls, 51 que houve a quitação da dívida. Gurupi-TO, 30 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º : 4.132/98**

Ação : EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOÃO MILTON DE AMORIM

ADVOGADO: DR CARLOS CÉSAR DE SOUSA OAB 480

REQUERIDO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADO: DR. RUDINEI FORTES DRUMM OAB TO 1285

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) de todo teor do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte embargada para querendo apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 16 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0465-0**

Autos n.º : 9.919/07

Ação : REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: FLÁVIO DE ARAÚJO LEITÃO

ADVOGADO: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933, DRª FABRÍCIA PEREIRA DE SOUZA. DR. VIRGÍLIO DE SOUSA MAIA OAB TO 4026

REQUERIDO: BANCO HSBC (BAMERINDUS)

ADVOGADO: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB MS 8125, DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO 3298

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) de todo teor do despacho a seguir transcrito: “Intime-se As partes para promoverem a juntada da petição de acordo, fls. 112/113, pelo original, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de não homologação do acordo. Gurupi-TO, 28 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1399-4**

Autos n.º : 10.959/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

EXEQUENTE: ADELAIDE DELMIRA DIAS

ADVOGADO: DR.SÁVIO BARBALHO OAB TO 747

EXECUTADO: CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRª PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, I, E ART. 333, I, AMBOS DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 10/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.9865-3**

Autos n.º : 10.691/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: REGINALDO MENDES CAMARGO

Advogado : DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601

Requerida : NÓKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida : VIA CELULAR – DCL ELETRÔNICOS LTDA - ME

Advogado : DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

INTIMAÇÃO: Por todo o exposto e com fulcro no art. 52. IX, b, da Lei 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO PARA DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 77 EM RELAÇÃO AOS APARELHOS CELULARES DAS MARCAS SAMSUNG E LG NO VALOR TOTAL DE R\$ 1778,00 (MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 27 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9867-0**

Autos n.º : 10.693/08

Ação : EMBARGOS DE TERCEIROS

EXEQUENTE: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

ADVOGADO : DR. JORGE BARROS FILHO OAB TO 1490

EXECUTADO: ADONIAS DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “ Rejeito a petição juntada às fls. 31, uma vez que a parte embargante não comprovou a impossibilidade de seu procurador comparecer à audiência designada para a data de 08/07/2009 às 15 h, tendo o processo sido extinto sem análise de mérito. Intime-se. Publique-se, registre-se e intimem-se as partes da sentença às fls. 30. Gurupi, 15/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6340-5**

Autos n.º : 10.591/08

Ação : INDENIZAÇÃO

EXEQUENTE: CELSO CARNEIRO FILHO

ADVOGADO : DRª LIANA FERREIRA VIEIRA OAB TO 4064, DR. HEDGARD S. CASTRO OAB TO 3.926

EXECUTADO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: DRª CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “ Intime-se a executada a se manifestar sobre a petição de fls. 76 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 30/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

IZA DE DIREITO.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.2024-3**

Autos n.º : 10.443/08

Ação : COBRANÇA

EXEQUENTE: SANDOVAL AQUINO SILVA FREIRA

ADVOGADO: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

EXECUTADO: JOSÉ MARCONDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NÃO HÁ DVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO... P.R.I... Gurupi, 20/10/2008. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6282-4

Autos n.º : 10.549/08  
 Ação : EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: TALES CYRÍACO MORAIS  
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA  
 EXECUTADO: HUMBERTO TELES TERRA  
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 36 verso, bem como para indicar o atual endereço do executado no prazo à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 30/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9863-7

Autos n.º : 10.683/08  
 Ação : COBRANÇA  
 EXEQUENTE: ADÁLIA HELENA VIEIRA FERNANDES  
 ADVOGADO : DRª. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI  
 EXECUTADO: ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 28, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 01/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9852-1

Autos n.º : 10.679/08  
 Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 Requerente: JEAN DOS SANTOS SOUSA  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 Requerida : JOÃO DE TAL  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 Requerida : ARLENE DE TAL  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,III, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO... P.R.I. Gurupi-TO, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0825-0

Autos n.º : 11.142/09  
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Requerente: NÚBIA ALVES DA SILVA  
 Advogado : DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601  
 Requerida : MARIA DIANA SANTANA EVANGELISTA  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi-TO, 09 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7444-0

Autos n.º : 11.277/09  
 Ação : EXECUÇÃO  
 Requerente: EDSON VIEIRA CANDIDO  
 Advogado : DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329  
 Requerida : JULIO NUNES DA MATA  
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Isto posto, com fulcro no art. 51, II, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi-TO, 27 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 7.772/05  
 Ação :EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: EMILIANO ALVES VARANDA NETO  
 ADVOGADO: DRª PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245, DRª CRISTIANA A. S. LOPES  
 EXECUTADO: MÓVEIS BANDEIRA – GUIMARÃES MIRANDA LTDA  
 ADVOGADO: NÃO HÁ DVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I... Gurupi, 15/06/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3008-0

Autos n.º : 10.794/08  
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: CORMECIAL DE VEÍCULOS NORTE LTDA  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807  
 EXECUTADO: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido desentranhamento dos títulos acostados às fl. 03, a serem entregues à exequente com as cautelas de estilo.Intime-se. Gurupi, 16/07/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

## **ITACAJÁ**

### **Vara Criminal**

#### DECISÃO

##### PROCESSO Nº 2007.0000.8973-5.

denunciado: Geovane Tavares Pinheiro.  
 Advogado : Dr Jose Ferreira Teles - OAB-TO nº 1.746.

#### DECISÃO (PROFERIDA EM AUDIÊNCIA)

" III - A defesa de Geovane constatando que a defesa prévia nao foi carreada aos autos requereu o chamamento do feito a ordem para sanear tal viciou, abrindo prazo para apresentação de testemunhas. em relação a tal pedido, com fundamento no princípio da ampla defesa, oportuno a Geovane Tavares Pinheiro apresetação de resposta a acusação nos termos do artigo 406 do CPP". Itacajá-TO; 04/08:09, às 13h30min. Dr. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família e Sucessões**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

##### AUTOS Nº 3197/2003

Ação: Declaração de dependência econômica de seus enteados  
 Requerente: José Alberto Barbosa de Sousa  
 Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos  
 INTIMAÇÃO: para que o advogado do requerente compareça em audiência de conciliação, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2009, às 14:00 horas, na sede do Fórum local.  
 DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 09/12/2009, às 14:00 horas. Especificuem as partes no prazo de 10 (dez) dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

##### AUTOS Nº 3616/2005

Ação: Ordinária de dissolução de união estável c/c pedido de alimentos, guarda e visitas  
 Requerente: Viviane Kelle Abreu e Coelho  
 Advogado: Dr. José Pereira de Brito  
 Requerido: Erwin Rommel Garcez Machado  
 Advogada: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade  
 INTIMAÇÃO: para que os advogados das partes compareçam em audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2009, às 17:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/11/2009, às 17:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

##### AUTOS Nº 3780/2005

Ação: Partilha de bens  
 Requerente: Cirlene Ribeiro Nunes  
 Advogado: Dr. Adão Klepa  
 Requerido: Wilson Francisco dos Santos  
 Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro  
 INTIMAÇÃO: para que os advogados das partes compareçam em audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.  
 DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/11/2009, às 14:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

##### AUTOS Nº 2733/2001

Ação: Investigação de paternidade c/c pedido de alimentos  
 Requerente: Maria Aparecida Pereira Lima, rep seu filho menor impúbere Welson Pereira Lima  
 Advogado:

Requerido: Welson Rosalves da Silva

Advogado: Drs. Adão Klepa

INTIMAÇÃO: para que o advogado da parte requerida compareça em audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2009, às 14:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Vistos... Não havendo nulidades a sanar declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova documental, pericial, testemunhal e depoimento pessoal. Fixo o seguinte ponto controvertido: A paternidade. Devem as partes, querendo, comparecerem no Ministério Público local para agendar o exame de DNA. Caso não seja realizado, fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/12/2009, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

## MIRANORTE

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AÇÃO PENAL N. 563/99

Réu: ELIANE BISPO SOARES PIRES

Advogados: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO e CORIOLANO SANTOS MARINHO.

Art. 121, § 2º, Incisos I e IV do CP.

Intimação: Ficam os defensores acima identificados intimados a comparecerem a sessão de julgamento designado para o dia 02/10/09, às 09:00 horas, bem como da audiência de sorteio dos jurados para o dia 17/09/09, às 10:00 horas, no fórum local, onde será levada a julgamento a pronunciada em epígrafe.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS DE AÇÃO PENAL N 500/98

ACUSADO: RAIMUNOD NONATO DA CONCEIÇÃO/OUTRO

ART: 155, §4º, IV, 29 E 69 E ART. 10 DA LEI 9437/97

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

FINALIDADE: Intimar o advogado acima da data da audiência de instrução nos autos em epígrafe antecipada para o dia 13/08/2009 às 15:00h no edifício do Fórum desta cidade.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS DE AÇÃO PENAL N 736/03

ACUSADO: LUPERCINO LOPES DA SILVA

ART:121 C/C 14 C/C 61, II, A DO CPB

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

FINALIDADE: Intimar o advogado acima da data da audiência de instrução nos autos em epígrafe antecipada para o dia 13/08/2009 às 14:00h no edifício do Fórum desta cidade.

## NATIVIDADE

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS: 1531/04

AÇÃO: Cautelar de Posse Provisoria de Filho

REQUERENTE: Ibanez Amâncio da Silva

ADVOGADO(A): Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

REQUERIDO: Ana Pereira dos Santos

ADVOGADO(A): Dr. Antonio Viana Bezerra OAB/GO 6315

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente e da parte requerida à comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 26 de agosto de 2009 às 09:30 horas, no Edifício do Fórum local.

#### INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADO(S)

##### AUTOS: 494/98

AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: Guilherme Araújo Reis

ADVOGADO(A): Dra. Iara Bezerra Vidal OAB/TO 978

REQUERIDO: Wilson dos Santos

ADVOGADO(A): Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente e da parte requerida à comparecerem na audiência de conciliação designada, para o dia 19 de agosto de 2009 às 16:30 horas, no Edifício do Fórum local.

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivia Cível os seguintes descrito:

##### AUTOS Nº 2009.0004.4689-5

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Luiz Gonzaga de Souza

Requerido: Maria Lucia Dias de Souza

OBJETIVO: CITAR a Requerida MARIA LUCIA DIAS DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, querendo apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 04 de agosto de 2009. Eu, Luzanira Mª da S. Xavier, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. (as)Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto.

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivia Cível os seguintes descrito:

##### AUTOS Nº 2009.0004.4686-0/0

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Iara Ferreira Martins

Requerido: Elias Xavier Martins

OBJETIVO: CITAR o Requerido ELIAS XAVIER MARTINS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, querendo apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 04 de agosto de 2009. Eu, Luzanira Mª da S. Xavier, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto.

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivia Cível os seguintes descrito:

##### AUTOS Nº 2009.0004.4784-0/0

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Gercina Santos Pereira Reis

Requerido: Raimundo Reis

OBJETIVO: CITAR o Requerido RAIMUNDO REIS, brasileiro, casado, lavrador, filho de Martinho Reis e de Maria Vitória Cutrin, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, querendo apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 04 de agosto de 2009. Eu, Luzanira Mª da S. Xavier, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto.

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivia Cível os seguintes descrito:

##### AUTOS Nº 2009.0004.4742-5

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria Dias Pereira dos Santos

Requerido: Vital Francisco dos Santos

OBJETIVO: CITAR o Requerido VITAL FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, filho de Dionília Francisca dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, querendo apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 06 de agosto de 2009. Eu, Luzanira Mª da S. Xavier, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivia Cível os seguintes descrito:

##### AUTOS Nº 2009.0004.4752-2

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Eliza Cursino Ribeiro

Requerido: Joaquim Alves Ribeiro

OBJETIVO: CITAR o Requerido JOAQUIM ALVES RIBEIRO brasileiro, casado, lavrador, filho de Custodio Alves Ribeiro e Jovelina Batista Ribeiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, querendo apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 06 de agosto de 2009. Eu, Luzanira Mª da S. Xavier, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto

#### INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADO(S)

##### AUTOS: 2009.0004.4840-5/0

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO(A): Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3350

REQUERIDO: Marlene Osterer

DECISÃO: "... Diante do exposto, constatada a existência da conexão entre as ações, já que possuem o mesmo objeto, necessário se faz a reunião destas para julgamento em conjunto com o intuito de se evitar decisões conflitantes. Assim, deixo de apreciar o pedido liminar formulado pela parte autora e remeto a presente ação de busca e apreensão para

a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional por ser aquele o juiz prevento. Intime-se. Cumpra-se. Natividade, 31 de julho de 2009. (as)Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto.

#### INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADO(S)

##### AUTOS: 2009.0001.1691-7

AÇÃO: Adoção

REQUERENTE: Ademar Marques Camargo e Lene Galdino Quintanilha Camargo

ADVOGADO(A): Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

REQUERIDO: Adriana do Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente à comparecer na audiência designada para o dia 05 de novembro de 2009 às 17:20 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade-TO.

## **PALMAS** **1ª Vara Criminal**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

##### AUTOS: 2006.0004.2066-2/0

Réu: Paulo Teixeira de Oliveira

Advogada: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B

O Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as partes acima mencionadas, da sentença proferida nos autos de Ação Penal 2006.0004.2066-2/0, em que figura como acusado PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, publicitário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 24/05/1982, filho de José Mota Teixeira de Oliveira e de Maria Éster Teixeira de Oliveira, residia na Rua 30, Chácara nº. 29-A, Taquarussu do Porto, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, seguindo trecho da sentença: "Cuida-se de ação penal pública formalizada em desfavor de PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, na qual se lhe imputa a prática do crime tipificado no art. 155 do Código Penal em sua modalidade tentada. ... Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na presente ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, extingo o presente processo sem resolução do mérito. ... Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as baixas e comunicações de estilo, arquivem-se. Prolator da Sentença – José Ribamar Mendes Júnior. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 6 de agosto de 2009. Eu, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

##### AUTOS: 2008.0000.9670-5/0

Ré: Raimunda da Costa Sousa

Vítima: M.M.C

O Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as partes acima mencionadas, da sentença proferida nos autos de Ação Penal 2008.0000.9670-5/0, em que figura como acusada RAIMUNDA DA COSTA SOUSA, brasileira, casada, serviços gerais, natural de Vitoriano Freire - MA, nascida aos 24/06/1974, filha de Francisco Alves da Costa e de Maria José Costa, residia na ARNO 72, QI-11, Lote 15, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, seguindo trecho da sentença: "Cuida-se de ação penal pública formalizada em desfavor de RAIMUNDA DA COSTA E SOUSA e outra, ambas devidamente qualificadas nos autos, na qual se lhes imputa a prática do crime tipificado no art. 148 do Código Penal. ... Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na presente ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, extingo o presente processo sem resolução do mérito. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as baixas e comunicações de estilo, arquivem-se. Prolator da Sentença – José Ribamar Mendes Júnior. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 6 de agosto de 2009. Eu, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevo.

## **3ª Vara Criminal**

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

##### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES - N.º 058/2009

##### 1. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.2233-3/0

Acusado : Dinael Alves da Silva

Vítima : Ginter Rabuske

Tipificação : Art. 302, parágrafo único, I e III da Lei 9.503/97

Advogados .....: Rodrigo Coelho, OAB-TO 1931, Roberto Lacerda Correia, OAB-TO 2291,

Flávia Gomes dos Santos, OAB-TO 2300, Elizabeth Lacerda Correia, OAB-TO 3018 e

Danton Brito Neto, OAB-TO 3185

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Dinael Alves da Silva, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Os argumentos vertidos na peça de fls. 63/5 demandam que se realize a instrução processual, a fim de se determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o DIA 23 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução

e julgamento. Intimem-se. Palmas/TO, 23 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

Em tempo: Expeça-se precatória para inquirição da testemunha de outra comarca, intimando as partes.

##### 2. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.2232-5/0

Acusado : José Teixeira de Sousa

Vítima : L.M.M.S

Tipificação : Art. 214 c/c art. 224 na forma do art. 71, todos do CP

Advogados .....: Sandra Maira Bertolli, OAB-SP 58.118

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado José Teixeira de Sousa, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Os argumentos vertidos na peça de fls. 51/3 demandam que se realize a instrução processual, a fim de se determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o DIA 22 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Determino ainda à escrivania que diligencie no sentido de encontrar pessoa que compreenda a linguagem dos surdos-mudos, para funcionar como intérprete na inquirição da companhia do denunciado. Palmas/TO, 23 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

##### 3. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.2231-7/0

Acusado : Valdi Ferreira de Sousa

Vítima : Antônio Milhomem Castro

Tipificação : Art. 180, caput, do CP

Advogado .....: Francisco José de Sousa Borges, OAB-TO 413-A

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Valdi Ferreira de Sousa, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Os argumentos vertidos na peça de fls. 68/9 demandam que se realize a instrução processual, a fim de se determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Tendo em vista que a certidão de fls. 65/6 impede a suspensão condicional do processo, designo o DIA 17 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas/TO, 23 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

##### 4. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2009.0000.1012-4/0

Acusado : Haroldo Aires Fernandes

Vítima : Eligelesea Costa dos Santos

Tipificação : Art. 213 e, concurso material (art. 69) com o art. 214, todos do CP

Advogado .....: Bolívar Camelo Rocha, OAB-TO 210-B

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Haroldo Aires Fernandes, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Os argumentos vertidos na peça de fls. 72/5 demandam que se realize a instrução processual, a fim de se determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o DIA 29 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas/TO, 23 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

##### 5. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2007.0005.0127-0/0

Acusado : Sólton Alves do Amaral

Vítima : Justiça Pública

Tipificação : Art. 14 da Lei 10.826/03

Advogado .....: José Orlando Pereira Oliveira, OAB-TO 1063

Intimação: Expeça-se carta precatória, com o prazo de sessenta (60) dias, para a inquirição da testemunha Vilmária, à vista da informação de fl. 81 – caso não seja encontrada, poderá ser posteriormente procurada no endereço informado nas fls. 84/5. Defiro o requerimento de substituição da testemunha (fl. 83). Designo o dia 30 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive quanto à expedição da precatória. Palmas/TO, 26 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

##### 6. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0004.3682-4/0

Acusado : Rogério Soares da Silva

Vítima : Justiça Pública

Tipificação : Art. 14 da Lei 10.826/03

Advogado .....: Moacir Araújo da Silva, OAB-GO 21.875

Considerando a edição do Decreto Judiciário nº 389/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2226, de 07/07/2009, p. 1, através do qual fui convocado para substituir o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry no egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins; considerando que naquela Corte as sessões são realizadas às terças-feiras, coincidindo com a audiência designada nestes autos; considerando que os substitutos automáticos deste juízo certamente estarão assoberbados de trabalho em seus respectivos juízos, sendo virtualmente certo que não poderão presidir o ato, transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS. Intimem-se. Palmas/TO, 03 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

##### 7. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0000.4603-7/0

Acusado : Eleonard Ferreira Lima

Vítima : D. S. da S.

Tipificação : Art. 213, caput, do CP

Advogado .....: Elisângela Mesquita Sousa, OAB-TO 2250 e Wylkyson Gomes de Sousa,

OAB-TO 2838

Considerando a edição do Decreto Judiciário nº 389/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2226, de 07/07/2009, p. 1, através do qual fui convocado para substituir o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry no egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins; considerando que naquela Corte as sessões são realizadas às terças-feiras, coincidindo com a audiência designada nestes autos; considerando que os substitutos automáticos deste juízo certamente estarão assoberbados de trabalho em seus respectivos juízos, sendo virtualmente certo que não poderão presidir o ato, transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS. Intimem-se. Palmas/TO, 08 de Julho de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

Intimação: Na audiência de instrução e julgamento, além do eventual reinterrogatório do acusado, pretende-se que sejam ouvidas as seguintes testemunhas: Elvis Cristian e Euanny Maynny, arroladas pelo Ministério Público, e Eliscleide, Aluilma, Alderley, Alderley e Rivaldo, arroladas pela defesa. A testemunha Antônio Paulo foi substituída por Aluilma (v. fl. 200), portanto sua inquirição não mais de faz necessária. Desde logo: a) intime-se a defesa, via Diário da Justiça, para, em cinco (5) dias, manifestar-se sobre a não localização de Aluilma (v. fl. 205v) e Rivaldo (v. fl. 219v), sob pena de preclusão e dispensa das testemunhas; b) expeça-se carta precatória para a inquirição da testemunha Walquíria (v. item 6 da fl. 161), com o prazo de quinze (15) dias, intimando-se as partes da expedição. A propósito, a carta deverá ser encaminhada ao juízo deprecado via fax; c) oficie-se, solicitando-se informação sobre a carta precatória de fl. 203. Palmas/TO, 06 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

**8. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0005.5583-1/0**

Acusado : Cláudio Conceição Silva

Vítima : Justiça Pública

Tipificação : Art. 302 da Lei 9503/97

Advogado .....: Juarez Rigol da Silva, OAB-TO 606 e Sebastião Luis Vieira Machado, OAB-TO 1745-B

Despacho: Considerando a edição do Decreto Judiciário nº 389/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2226, de 07/07/2009, p. 1, através do qual fui convocado para substituir o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry no egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins; considerando que naquela Corte as sessões são realizadas às terças-feiras, coincidindo com a audiência designada nestes autos; considerando que os substitutos automáticos deste juízo certamente estarão assoberbados de trabalho em seus respectivos juízos, sendo virtualmente certo que não poderão presidir o ato, transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 01 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS. Intimem-se. Palmas/TO, 08 de Julho de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

**9. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0007.9316-3/0**

Acusado : Francisco Botelho Pinheiro

Vítima : Meio Ambiente

Tipificação : Art. 39 da Lei 9605/98

Advogado .....: Gil Reis Pinheiro, OAB – TO 1994

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Francisco Botelho Pinheiro, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. As alegações constantes da referida peça demandam a realização da instrução processual, a fim de se determinar a eventual culpabilidade do denunciado. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Sendo incabível a suspensão condicional do processo, à vista da certidão de fls. 67/8, designo o dia 10 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas/TO, 18 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

Em tempo: Expeça-se precatória para a inquirição da testemunha de outra comarca, intimando as partes

**10. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.2235-0/0**

Acusado : Divino Barbosa

Vítima : Luis Carlos dos Reis Nunes

Tipificação : Art. 302, caput da Lei 9.503/97

Advogado .....: Francisco José de Sousa Borges, OAB – TO 413-A

Decisão: A defesa preliminar não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Divino Barbosa, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. A priori, a conclusão dos peritos, externada no laudo de fls. 24/34, compromete sua situação, exigindo-se que se realize a instrução processual, a fim de se determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 24 de setembro de 2009, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Expeça-se carta precatória, com prazo de sessenta (60) dias, para inquirição das três (3) primeiras testemunhas arroladas na fl. 66. Palmas/TO, 23 de março de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

Despacho: Acolho a justificativa da escrivania, pois sou conhecedor da dificuldade enfrentada, sobretudo em razão da pequena quantidade de servidores lotados neste juízo. Tendo em vista a virtual impossibilidade de se cumprir a carta precatória de inquirição antes da audiência assinalada, hei de postergar a realização do ato. Diante disso, designo o dia 17 DE NOVEMBRO 2009, ÀS 16:00 HORAS, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Expeça-se carta precatória, com o prazo de trinta (30) dias, para inquirição das três (3) primeiras testemunhas arroladas na fl. 66. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

**11. AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2007.0005.5071-8/0**

Acusado : Charles Pereira da Silva

Vítima : Brasil Telecom

Tipificação : Art. 163, parágrafo único, III do CP

Advogado .....: Dr. Lucíolo Cunha Gomes, OAB – TO 1474

Despacho: Considerando a edição do Decreto Judiciário nº 389/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2226, de 07/07/2009, p. 1, através do qual fui convocado para substituir o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry no egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins; considerando que naquela Corte as sessões são realizadas às terças-feiras, coincidindo com a audiência designada nestes autos; considerando que os substitutos automáticos deste juízo certamente estarão assoberbados de trabalho em seus respectivos juízos, sendo virtualmente certo que não poderão presidir o ato, transfiro a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 24 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS. Intimem-se. Palmas/TO, 05 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

**4ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0004.9296-0**

**MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA**

Requerido: M. A. C. R.

Advogado (Requerido): Rodrigo Coelho, inscrito na OAB/TO sob n.º 1931; Roberto Lacerda Correia, inscrito na OAB/TO sob n.º 2291; Flávia Gomes dos Santos, inscrita na OAB/TO sob n.º 2300; Elizabeth Lacerda Correia, inscrita na OAB/TO sob n.º 3018 e Danton Brito Neto, inscrito na OAB/TO sob n.º 3185.

Requerente: G. V. da S.

Advogado (Requerente): Gisele de Paula Proença, inscrita na OAB/TO sob n.º 2.664-B; Valdonez Sobreira de Lima, inscrito na OAB/TO sob n.º 3.987.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Acolhendo o parecer ministerial e as razões expandidas pelo requerido, DEFIRO o pedido de fl. 80, autorizando ao genitor exercer o seu direito de visitar o filho no próximo final de semana, dias 08 e 09 de agosto, haja vista que nele recairá a comemoração alusiva ao Dia dos Pais. Em compensação, para que não haja desigualdade entre os genitores, nos dois finais de semanas seguintes, ou seja, dias 15/16 e 22/23, a criança deverá permanecer com a mãe. Por oportuno, mais uma vez, advirto as partes que as providências determinadas em sede de medida protetiva de urgência, como o próprio nome diz, destinam-se a resolver questões que, por sua natureza, não podem ser adiadas. Nesse contexto, tudo o que poderia ter sido solucionado por meio da presente via processual já o foi. Resta agora a resolução definitiva das controvérsias alusivas à guarda do menor, regime de visitas, prestação alimentícia e todas as demais relacionadas à dissolução da união do casal, a qual se encontra afeta ao Juízo de Família, para onde ser adirmo que, doravante, o casal direcione todas as suas irsignações a esse respeito, procedendo ao ajuizamento da demanda judicial pertinente. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.". Palmas, 06 de agosto de 2009. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza Substituta.

**2ª Vara de Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**2005.0003.9366-7/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente(s): M. G. P.

Advogado(a)(s): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO. 2112

Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMOES – OAB/TO. 1534

Requerido(s): P. G. de A.

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO – OAB/GO. 10.647

DESPACHO: "... Outrossim, inexistindo nulidades a declarar ou irregularidades a suprir, declaro o processo saneado e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de Agosto de 2009, às 14:00 horas. Fixo o prazo de 10 dias para as partes arrolarem as testemunhas. Palmas, 20/10/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

**3ª Vara de Família e Sucessões**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

**AUTOS Nº: 2008.0005.3933-0/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. C. DA. S.

Advogado: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES e AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: O. V. DE A. G. E.

Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO

SENTENÇA: PELO EXPSOTO, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a existência da união estável entre os litigantes L. C. DA S. e O. V. DE A. G. E. no período compreendido entre o ano de 2001 e 2006. Declaro que o bem imóvel, ou seja o lote de terra para construção urbana de nº. 27 da Quadra ARSE131, Conjunto QI-11, situado na Rua 18 do Loteamento Palmas 2ª Etapa – fase II, RO182413, deverá ser partilhado entre os litigantes, cabendo a cada um o percentual de 50%(cinquenta) por cento. Defiro à Autora a guarda da criança, filho do casal, podendo o pai visitá-la nos finais de semana alternados, recebendo-a a partir das 09h00min. Do sábado e devolvendo-a até as 18h00min., do domingo e quando das férias escolares, poderá ficar com o pai por 15(quinze)dias em janeiro e mais 15(quinze) dias em julho. Nas festas de finais de ano(natal e ano novo) ficará nos anos pares com o pai e nos anos ímpares com a mãe. Condono o réu ao pagamento de uma prestação alimentícia em favor da filha no valor mensal correspondente a 20(vinte) por cento de sua remuneração junto ao Município de Palmas, ou seja, calculado sobre o valor dos vencimentos após ser abatidos compulsórios, ou seja, com o imposto de renda e com a previdência social. Decreto a extinção do processo. Sem honorários e sem custas, pois são beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de maio de 2009, Ass. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**BOLETIM Nº 030/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS Nº: 1.503/97**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MEURER E MEURER LTDA

EMBARGANTE: GUILDA MEURER

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...). Em vista de todo o exposto nesta sentença, julgo improcedentes os pedidos iniciais (embargo à Execução nº 6092/04 e Embargos do devedor nº 1503/97),

declarando extintos os referidos embargos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC, e, por conseguinte, determino a continuidade da execução Fiscal correspondente. Outrossim, condeno a parte embargante MEURER E MEURER LTDA ao pagamento das custas processuais e das verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros preconizados no art. 20, SS 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Junte-se cópia da presente sentença ao processo de execução fiscal apenso. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários, no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Palmas-TO, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.5330-2 / 0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MEURER E MEURER LTDA

EMBARGANTE: GUILDA MEURER

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em vista de todo o exposto nesta sentença, julgo improcedentes os pedidos iniciais (embargo à Execução nº 6092/04 e Embargos do devedor nº 1503/97), declarando extintos os referidos embargos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC, e, por conseguinte, determino a continuidade da execução Fiscal correspondente. Outrossim, condeno a parte embargante MEURER E MEURER LTDA ao pagamento das custas processuais e das verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros preconizados no art. 20, SS 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Junte-se cópia da presente sentença ao processo de execução fiscal apenso. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários, no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Palmas-TO, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.3651-3/0**

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIRCEU SATO

REQUERIDO: HELENA MIGAKI SHIMURA SATO

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, para o efeito de declarar rescindido o contrato constante da escritura pública de compra e venda do lote 01, da Q. ARNO 23, conjunto QI-06, Alameda 122, loteamento Palmas, 1º etapa-fase – fase IV, nesta Capital, com área total de 604.300 m², onde figura como vendedor, o Estado do Tocantins, e, como adquirentes Dirceu Sato e sua esposa Helena Migaki Shimura Sat. Expeça-se o respectivo mandado ao Cartório de Registro de Imóvel para providenciar o cancelamento respectivo. Outrossim, condeno as partes requeridas, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros do art. 20, SS 3º e 4º, do CPC, arbitro em 1.000,00 (mil reais). Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.3613-8/0**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: JOAO BOSCO ALVES GUIMARAES

ADVOGADO: ALBERTO RANIERE A. GUIMARAES

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

SENTENÇA: “Considerando o conteúdo da petição que se encontram encartada as fls. 67, através da qual a parte embargada noticia o pagamento do débito executado, pugnado pela extinção do presente processo em virtude do adimplemento, bem como, a manifestação do procurador da parte embargante – fls. 73 / vº, concordando com aludido pedido, com fundamentos no art. 267, inc. IV, do CPC, declaro extinto este processo sem análise de mérito. Providencie-se a imediata baixa da averbação da penhora, oficiando-se ao CRI. Custas e verbas honorária, a cargo de cada uma das partes. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 03 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.6560-0 / 0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JORDAL LTDA

ADVOGADO: ALDECIMAR ESPERANDIO

REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) II – Para que não se alegue cerceamento ao contraditório, notifique-se a parte autora, via advogada, para, querendo, no prazo de cinco dias manifesta-se sobre os documentos trazidos aos autos pela parte adversa – fls. 167/227. III – transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem imediatamente conclusos. Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.7289-9 / 0**

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Considerando-se que a verba concernente a honorários advocatícios foi recolhido em guia própria da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – documentos de fls. 215. II – Considerando-se que a parte exequente, Estado do Tocantins, absteve de manifestar-se a respeito, nos termos que lhe foi facultado pelo despacho de fls. 216. III – Providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.3245-1/0**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FAUSTO MITUO TSUTSUI

EMBARGADO: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Às partes, via procuradores, para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre a efetivação ou não do acordo, nos termos referidos nas audiências – fls. 153 e 156. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.5975-9/0**

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: DERLINO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

ADVOGADO: EPAMINONDAS JOSE MESSIAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, acolho a preliminar de coisa julgada, e, por consequência, declaro extinto o presente processo sem resolução do mérito, nos termos e com fundamentos no art. 267, inc. IV, V e VI, c.c. art. 329, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais e da verba honorária, a qual arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cargo do requerente, ficando o mesmo isento de pagamento por força do preceituado no art. 12, da lei nº 1.060/50. Transitada em julgado a presente sentença, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 23 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0009.4509-9 / 0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN, AILTON ALVES FERNANDES e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência a disciplina estabelecida no CPC, condeno o autor CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, segu9do os parâmetros fixados nos SS 3º e 4º, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Na eventualidades de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Palmas-TO, em 16 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0000.3635-6 / 0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, tornando sem efeitos a decisão de fls. 57/58, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência a disciplina estabelecida no CPC, condeno o autor BANCO DO BRASIL S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguida os parâmetros fixados nos SS 3º e 4º, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgamento. Palmas-TO, em 16 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0001.8304-9 / 0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS, ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, tornando sem efeito a decisão de fls. 95/97, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência a disciplina estabelecida no CPC, condeno o autor BANCO DO BRASIL S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos SS 3º e 4º, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Palmas-TO, em 16 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0009.9472-1/0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCON e ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, inc I, do CPC. Em obediência à disciplina estabelecida no CPC, condeno o autor CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos SS 3º e 4º, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 2.000,00 ( dois mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado .Palmas-TO, em 17 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.8675-4 / 0**

AÇÃO: AÇÃO DE CONHECIMENTO – CIVEL

REQUERENTE: WORDNEY CARVALHO CAMARÇO

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ

ADVOGADO: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “Considerando o conteúdo da petição que se encontram encartada às fls. 130, através da qual os autores, via patrono comum, requerem a desistência da

continuidade deste, processo, bem como, a aquiescência da parte requerida, mediante manifestação exarada às fls. 132/v ° do CPC declaro por sentença, extinto o presente processo sem resolução do mérito. Custas pelos requerentes. Verbo honorária indevida, posto que a petição de desistência foi protocolizada antes de ser apresentada qualquer forma de resposta, não se vislumbrando qualquer prejuízo à parte requerida. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos." (...). Palmas-TO, em 21 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0005.3964-0/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA – CÍVEL  
REQUERENTE: RENATA BOTELHO OLIVEIRA ALVES  
ADVOGADO: ANDRE RICARDO DE AVILA JANJOPI  
REQUERIDO: COMISSÃO DO RECURSO PUBLICO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SECAD/TO  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SENTENÇA: "Considerando o conteúdo da petição que se encontram encartada às fls. 52, através da qual a parte impetrante, através de seu patrono, requer a desistência da continuidade da presente ação mandamental, bem como, a desnecessidade de aquiescência da autoridade impetrada em ações que tais para a homologação da desistência, nos termos e com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC, declaro, por sentença processo sem resolução do mérito. Sem custas e sem verba honorária. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.2361-5 /0**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: LUCIA ALVES DE SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS.  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: " I – Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa manifestem-se as partes, no prazo comum de dez dias, sobre eventuais provas que ainda pretendam produzir, especificando-as, se for o caso, de forma circunstanciada. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.1527-2**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: SAYONARA BRASIL DIAS  
ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: " I - (...) II – Feito isso, notifique-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a complementação do depósito efetivado pela requerente – fls. 144/145. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº:2008.0010.8838-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: FABIO ROBERTO RUIZ DE MORAES  
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: JOSE FERREIRA PEREIRA  
ADVOGADO: ELIAS JOSÉ DA SILVA  
DESPACHO: " I – Às partes para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se quanto a eventual pretensão de produzir provas outras além das já constantes dos autos , especificando- as de forma circunstanciada, se for o caso, para que o Juízo possa aquilatar a necessidade ou não de dilação probatória. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.7272-3/0**

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: M e V CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI e RENATO DUARTE BEZERRA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. II – Na seqüência, colha-se o parecer do Ministério Público. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº:2009.0001.3964-0/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – Cível  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: FLAVIO LEALI RIBEIRO  
ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA  
DESPACHO: "I – Sobre a impugnação ao valor da causa, manifeste-se a parte impugnada. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de Julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.4745-6 /0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA  
REQUERENTE: AMASOL - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR MORADA DO SOL I  
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS  
REQUERIDO: LUNABEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DESPACHO: " I – À parte autora, via advogados, para manifestarem-se sobre contestações e documentos, no prazo de dez dias. II – transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, acolha-se o parecer do Ministério Público, via Promotoria do Meio

Ambiente. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº:2009.0001.2544-4/0**

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA – Cível  
REQUERENTE: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS- SIDARE/ TO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, diga a parte autora. II – Na seqüência, colha-se o parecer do Ministério Público. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.8822-5 /0**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: AVELINA SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: " I – À parte autora, via advogado, para manifestar-se sobre o teor da contestação e documentos. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.8589-7/0**

AÇÃO: ORDINARIA  
REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA  
ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: "I – À parte autora, via advogado, para manifestar-se sobre o teor da contestação e documentos. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.3963-1/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: ANILTON RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA  
DECISÃO: "(...). Em tais circunstancias, indefiro, de plano, a impugnação inerente à concessão de assistência judiciária apresentada pelo estado do Tocantins, contra Anilton Rodrigues Vieira, nos autos da ação cautelar de n. 2008.0011.8798-1/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da lei n. 1.060/50. Translade-se copia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão, e, uma vez cumpridas as determinadas acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6589-0/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: ANILTON RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA  
DECISÃO: "(...). Em tais circunstancias, indefiro, de plano, a impugnação inerente à concessão de assistência judiciária apresentada pelo estado do Tocantins, contra Anilton Rodrigues Vieira, nos autos da ação declaratória de nulidade de questão de concurso publico de n. 2008.0011.0877-4/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da lei n. 1.060/50. Translade-se copia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão, e, uma vez cumpridas as determinadas acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6591-2/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA  
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
REQUERIDO: LUSINETE BISPO DE ARAUJO  
ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA  
DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro, de plano, a impugnação inerente a concessão de assistência judiciária apresentada pelo Estado do Tocantins, contra Lusinete Bispo de Araújo, nos autos da ação declaratória de nulidade de questões de concurso publico de n. 2008.0011.0875-8/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da Lei n. 1.060/50. Traslade-se copia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão, e, uma vez cumpridas as determinadas acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Intimem-se. Palmas-TO, em 20 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6477-0 /0**

AÇÃO: AÇÃO DE AVERBAÇÃO  
REQUERENTE: MARLY PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: DEFENSORA PUBLICA-FILOMENA AIRES GOMES NETA  
SENTENÇA: "(...) Em tais circunstancias, acolho o pedido da inicial, para efeito de considerar reconhecimento por GILVAN PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, lavrador, portador do RG de nº 024165892003-8 SSP / MA e CPF nº 004.309. 281-06, a paternidade de JULIA DARA PEREIRA DOS SANTOS, nascidos em 25/01/1996, as 06:00h, com assento lavrado no Cartório de Registro Civil desta, Capital, no livro A-002, a fl. 010, sob termo nº 000438, e via de consequência, determino que sejam feitas as devidas averbações no assento da menor, nos termos da lei, passando a mesma a chamar-se JULIA DARA PEREIRA DA

SILVA, passando a ter como avos paternos: JOSE SOARES DA SILVA E CRISTINA PEREIRA DA SILVA. Expeça-se o devido mandado, remetendo-se, via ofício, acompanhado da cópia da presente sentença, da cópia do pedido da inicial e da "Escritura Pública de Reconhecimento de Paternidade", o Cartório de Registro Civil em que foi lavrado o assento de nascimento da menor, para as devidas averbações e retificações. Sem custas por ser autora beneficiária da assistência judiciária. Transitada a presente em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6597-1 / 0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: MORGOT ALVES ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido da autora, para efeito de determinar que o Cartório de Registro Civil da Comarca de Miracema / TO, retifique o assento de nascimento da requerente MORGOT ALVES ARAUJO, lavrado no livro nº 33, a fl. 08, nº 14.863, para efeito de substituir a letra "o" do nome Morgot para a letra "a", passando então consignar MARGOT ALVES ARAUJO. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foi lavrado o assento, para as devidas averbações na forma da lei. Oficie-se a Receita Federal acerca da referida retificação, conforme pleiteado na inicial. Sem custas, por ser a requerente beneficiária da assistências jurídicas. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transitado em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos, com as cautelas de origem. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6768-0 / 0**

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

REQUERENTE: ELZIMAR LIMA DE MORAES

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte autora, via advogado, para manifestar-se sobre a contestação e documentos trazidos aos autos pela parte adversa. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.1172-8 / 0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MARIA APARECIDA MARTINS BARROS

ADVOGADO: JOCELIO NOBRE DA SILVA

DESPACHO: "I – À parte impugnada, para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o teor do gravo retido, interposto pela parte adversa". II – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0003.1063-2 / 0**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO MARCUS DE MELO SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre contestação e documentos, manifeste-se o autor, via advogado. II – juntada a manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 03 de agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.9281-1 / 0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: LAIANY TOMAS DE CARVALHO

REQUERENTE: YANNE TOMAS DE CARVALHO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA-DINALVA ALVES DE MORAIS

SENTENÇA: "(...) Em tais circunstâncias, acolho o pedido das requerentes, para efeito de determinar que o Cartório de Registro Civil desta Capital, retifique os assentos de nascimento das autoras LAIANY TOMAS DE CARVALHO E YANNE TOMAS DE CARVALHO, lavrados, respectivamente, nos livros A- 066 e A- 077, as fls. 038 e 033, nsº 027756 e 031051, para efeitos de acrescentar o acento agudo na letra "A" do sobrenome TOMAS, passando, então a constar TOMÁS. Expeçam-se os devidos mandados, ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais em que foram lavrados os assentos, para as devidas averbações na forma da lei. Sem custas, por serem as requerentes beneficiárias da assistência judiciária. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transitado em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos, com as cautelas de origem. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9911-0 / 0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) A vista de tais circunstâncias, em não havendo plausibilidade técnica de adequar-se a inicial da presente ação mandamental ao procedimento próprio, com fundamento no inc. V, do art. 295, indefiro a petição inicial, e, por via de consequência, nos termos do art. 267, inc. I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito. Palmas-TO, em 03 de Agosto de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito

**2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL C/C TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, autuada sob o nº 3319/02, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO da REQUERIDA, AGROMOTOR MOTORES E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.578.317/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação bem como, para, querendo, Contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 21 de julho de 2009, na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Cláudia Bizinotto Kertsz de Oliveira, Escrivã, que digitei. Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito.

**AUTOS: 745/99**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077A

Decisão: "(...) Preliminarmente, por oportuno, acolho o pedido de correção do pólo passivo da lide, para determinar que conste como requerido o ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR, devendo a escritania providenciar a retificação no registro e na autuação. Indefiro o pedido de cancelamento da averbação de imissão na posse, porquanto o simples fato do autor ter protelado o depósito dos honorários do perito, por si só, não justifica a extinção do feito, que deve prosseguir em seus posteriores termos. Indefiro também o pedido de desentranhamento da petição de fls. 94, subscrita pelo anterior procurador da parte requerida, por entender que em nada influirá, contribuirá ou enredará o andamento da ação. Por último, ante o impedimento noticiado pelo perito nomeado pelo juízo, hei por bem em revogar sua designação, o que faço para determinar que a perícia seja realizada pela Câmara de Valores Imobiliários de Palmas, no prazo de (30) dias, devendo a escritania oficial ao seu presidente para apresentar proposta de honorários em dez (10) dias, ouvindo-se as partes em igual prazo. Dou o feito por saneado. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 4 de maio de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2005.0001.1328-1**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS 32 LTDA

Adv.: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUERIA – OAB-TO 1606

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) Estando assim, fica prejudicado este feito, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, razão pela qual, extingo a ação sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento. Após o que, expeça-se alvará de levantamento da importância depositada, com os acréscimos advindos, em favor da parte autora, na pessoa do seu representante legal. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. (...) (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2552/02**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Adv.: ATAUL CORREA GUIMARÃES – OAB-TO 1235-B

Requerido: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO

Adv.:

Decisão: "(...) ANTE O EXPORTO, converto o mandado inicial em mandado executivo, de acordo com o art. 1.102 c, do Código de Processo Civil. Considerando que a empresa requerente ajuizou pedido de execução (fls. 92), determino a citação do Município de Barra do Ouro para, caso queira, opor embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 730, do Código de Processo Civil. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 5 de maio de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2009.0003.1018-7**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA E OUTROS

Adv.: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3440 e MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Decisão: "(...) Intimem-se os impugnados, através de seu advogado, para apresentar resposta, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Palmas, 14 de abril de 2009. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0003.1020-9**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA E OUTROS

Adv.: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3440 e MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Decisão: "(...) Intimem-se os impugnados, através de seu advogado, para apresentar resposta, no prazo de 05 (cinco) dias. (...). Palmas, 14 de abril de 2009. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0010.8803-0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Adv.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 29 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0005.1273-1**

Ação: COBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: KEILA MUNIZ BARROS – OAB-TO 909

Requerido: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - EDUCON

Adv.: JOÃO CASILLO – OAB/PR 3903, JEFERSON COMELI – OAB/PR 38.612, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO – OAB/PR 21.787, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI - OAB/PR 18.445

Despacho: "Sobre a contestação ouça-se a parte autora em 10 (dez) dias. I. Pls., 3.7.9. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0004.7762-6**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO

Adv.: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB-TO 1874, ROSILENE VIEIRA DA COSTA – OAB/TO 2565

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

Adv.:

Decisão "(...) ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final postulado, o que ora faço para determinar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS que proceda a análise das contas referentes à gestão do Município de Bandeirante do Tocantins no exercício de 2008, não obstante a ausência da assinatura e certificação digital, excluindo o nome do requerente dos cadastros restritivos, até o julgamento final do mérito, se por outro motivo não estiver inscrito. Expeça a escrituração o competente mandado para cumprimento imediato do que restou decidido. Após o que, dando prosseguimento ao feito, determino a citação dos requeridos, Estado do Tocantins e Josafá Pereira de Sousa, para que, caso queiram, contestem a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2.009. Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

**AUTOS: 2008.0006.3234-0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: IEDA MARIA PEREIRA CHAVES

Adv.: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB-TO 1483

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TO

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 36 da Lei nº 1614 de 4 de outubro de 2005, e na Súmula nº 336 do STJ, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e declaro o direito da requerente IEDA MARIA PEREIRA CHAVES ao recebimento da pensão previdenciária da morte de seu ex-marido, o servidor Ronaldo Gonçalves Pereira, o que ora faço para determinar ao requerido, INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV, que inclua o nome da requerente na folha de pagamento de pensionistas do Estado do Tocantins, adotando as providências necessárias à concessão do referido benefício à autora. Pela sucumbência, condeno o Instituto demandado ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, § 3º, CPC). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas em 10 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

**AUTOS: 2008.0011.2187-8**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMERGENCIAL DO BRASIL REDE DE SERVIÇOS LTDA-ME

Adv.: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB-TO 3085, ANDREY DE S. PEREIRA – OAB-TO 4275

Impetrado: SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Ante o exposto, acolhendo o pronunciamento ministerial e considerando a inexistência de violação a direito líquido e certo a amparar a pretensão da impetrante e de ilegalidade no ato guerreado, denego a segurança pleiteada. Deixo consignado, pois, que a matéria poderá ser objeto de nova apreciação judicial, após a regularização das reclamações e pendências apontadas. De-se ciência à impetrante, a autoridade inquinada coatora e ao Ministério Público. Sem honorários, porquanto incabíveis à espécie. Custas pela impetrante, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 17 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P"

**AUTOS: 3897/03**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WARLEY CARLOS RODRIGUES

Adv.: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB-TO1545-B

Despacho: "Ouça-se a parte autora, em dez (10) dias. I. Pls., 30-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2006.0003.0436-4**

Ação: RESTITUIÇÃO DE INDEBITO FISCAL

Requerente: ELIANA APARECIDA LOPES

Adv.: DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PRODURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho : "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. I. Pls., 30-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito".

**AUTOS: 775/99**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PRODURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA LUZ E OUTROS

Adv.:

Despacho: "Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito em dez (10) dias. Pls., 30-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito".

**AUTOS: 1670/01**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: UBIRATAN CATTABRIGA ZACCHE

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB-TO618 E OUTRA

Requerido: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – AD-TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Intime-se a parte autora para dizer se ainda há interesse no prosseguimento da lide, em dez (10) dias. Pls. 23-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2005.0000.7375-1**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS

Requerente: JOÃO ARAÚJO FILHO, VERA AMALIA LOURENÇO ARAÚJO

Adv.: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB-TO 1956

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Defiro a realização da perícia para avaliação do imóvel, a ser feita pela Câmara de Valores Imobiliários de Palmas, facultando às partes a indicação de assistentes e formulação de quesitos, em cinco dias. Oficie-se à CVI para que apresente proposta de honorários, em cinco dias, ouvindo-se as partes em igual prazo. I. Pls., 29-4-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0001.5073-2**

Ação: REQUERIMENTO

Requerente: EDUARDO FRANCISCO DE ASSIS BRAGA

Adv.:

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido formulado, o que ora faço para determinar ao Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil da circunscrição que abranger o local do óbito, que efetue o registro do óbito do desconhecido encontrado no km 01 da Rodovia To-010, no município de Pedro Afonso, com os dados constantes do ofício e dos documentos de fls. 02/06, devendo a escrituração expedir o competente mandado, encaminhando-o ao Cartório de Registro Civil, cuja circunscrição abranger o local do óbito, determinando, ainda a expedição e o encaminhamento a este juízo da respectiva certidão de óbito, a fim de viabilizar as providências necessárias junto ao Instituto Médico Legal. Sem custas. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – juiz de Direito".

**AUTOS: 3872/03**

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS

Adv.:

Interessado: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL AMIGO POR AMIGO

Adv.:

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, acolhendo o bem lançado parecer ministerial, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente a dúvida suscitada e determino que o Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos da Comarca de Palmas que se abstenha de efetuar o registro da presente entidade como sendo sem fins lucrativos. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Condeno o apresentante ao pagamento das custas e despesas processuais, o que faço com fulcro no art. 207 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Transitada em julgado, cumprido as formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2005.0000.4079-9**

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS

Adv.:

Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, acolhendo o lúcido parecer ministerial, hei por bem em julgar, como de fato julgo improcedente a presente dúvida, o que ora faço para extinguir o presente feito, com a resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar de procedimento administrativo. Publique-se, registre-se. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 26 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 125/99**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARCIA BEZERRA DE CARVALHO, FRANCISCA MARCIA BEZERRA DE CARVALHO

Adv.: MARCO TULIO DO NASCIMENTO – OAB-TO 2026

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 1464/01**

Ação: VISTORIA JUDICIAL

Requerente: SANTO ZAMPIERI E TELMO THOMAS BASSO

Adv.: FERNANDO DE PALMA PIMENTA FURLAN – OAB-TO 1530 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Tendo a autora se manifestado pela desistência do pleito, conforme petição de fls. 85, com a devida anuência da parte requerida (fls. 88), a ação acabou por perder seu objeto. Estando assim, fica prejudicado este feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Portanto, extingo a ação sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2008.0004.2548-2**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DAILSON INÁCIO MONTELO

Adv.: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE – OAB-TO 2260 E OUTRO

Impetrado: CHEFE GERAL DO ESTADO MAIOR DA PM-TO

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: "(...) Com efeito, não tendo o impetrante manifestado interesse em prosseguir com a ação, deixando de se pronunciar quando intimado, alternativa não resta a este juízo, a não ser extinguir o feito, como de fato julgo extinta a presente ação, sem o exame de mérito, com amparo no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários por se tratar de mandado de segurança (Súmulas 512 e 105, do STF e STJ, respectivamente). Publique-se, registre-se, intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2008.0011.0873-1**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO

Adv.: FERNANDO LEITÃO CUNHA – OAB-GO 23433

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2008.0010.3709-5**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO

Adv.: FERNANDO LEITÃO CUNHA – OAB-GO 23433

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 3898/03**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ROSILÉIA TELES RIBEIRO E IRINEU VAGNER VALOIS

Adv.:

Despacho: "Intímem-se a parte autora para dizer, em dez (10) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Pls., 30-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 1917/02**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: REINALDO DA SILVA ROCHA E JOSÉ PEREIRA DA ROCHA

Adv.:

Despacho: "Intímem-se mais uma vez, a parte autora para dizer se ainda há interesse no prosseguimento do feito e, em caso positivo, adotar as providências necessárias para o cumprimento da decisão e fls. 22/24 em dez (10) dias. Pls., 30-6-9. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2008.0000.9776-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB-TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA

Requerido: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO AMRTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre o pedido desistência formulado pelo requerente às fls. 104, manifeste-se o Estado requerido, no prazo de 5 (cinco) dias. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2007.0007.1991-7**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: FRANCISCO CESÁRIO NASCIMENTO

Requerente: NATALÍCIA CEZARIO DE NASCIMENTO

Adv.: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB-TO 1694

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Intímem-se os requerentes através de seu procurador, para informar se o tratamento foi realizado. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0001.4274-8**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB-TO 2001-A, LOURDES FAVERO TOSCAN – OAB-GO 16802, AILTON ALVES FERNANDES – OAB-GO 16854

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0000.7377-0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO

Requerente: MARCILIO BARBOSA MENDES

Requerente: SILVIO DELORENZO FILHO

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB-TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0000.7255-3**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JAN CARLA MARIA FERRAZ LIMA

Adv.: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB-TO 3282

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 74/99**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: SONDOTÉCNICA – ENGENHARIA DE SOLOS S/A

Adv.: MARCELO CESAR CORDEIRO – OAB-TO 1556-B, NÁDIA APARECIDA SANTOS – OAB-TO2834

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre o laudo, manifestem-se as partes, em dez (10) dias. I. Pls., 29-6-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0001.4794-4**

Ação: CAUTELAR

Requerente: LUIZ CARLOS VIANA DA SILVA

Adv.: JULIANA BEZERRA DE MELO PERREIRA – OAB-TO 2674

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.5288-6**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RAGLEBIO TEIXEIRA DE BRITO

Adv.: MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA – OAB-TO 2062, SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO – OAB-TO 4219

Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de tutela de caráter liminar, o que ora faço para suspender os efeitos da Portaria nº 043-ATM, exarada pelo Presidente da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Palmas, até a apreciação do mérito. (...) Notifique-se a Autoridade Coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as informações devidas, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1533/51. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para sua imprescindível manifestação. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 03 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2009.0005.7360-9**

Ação: IMPUGNAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET

Adv.: RODRIGO COELHO – OAB-TO 1931

Despacho: "Apense-se aos autos principais. Intímem-se a parte impugnada para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Intímem-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de junho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza de Direito – Em substituição automática na 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2009.0006.2014-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVANILDE RIBEIRO SILVA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.2014-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVANILDE RIBEIRO SILVA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.2011-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DINALVA APARECIDA DE SOUZA MATOS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.2011-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DINALVA APARECIDA DE SOUZA MATOS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.1974-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DOMICIANO PEREIRA DA SILVA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.1974-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DOMICIANO PEREIRA DA SILVA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0005.9857-1**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAVALCANTE

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0005.9857-1**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAVALCANTE

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.1982-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SONIA MARIA BARBOSA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.1982-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SONIA MARIA BARBOSA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0005.9853-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTÔNIO EVANGELISTA LIMA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0005.9853-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTÔNIO EVANGELISTA LIMA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.1986-2**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SANTINA DIAS DE OLIVEIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.1986-2**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SANTINA DIAS DE OLIVEIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.2005-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSILENE GOMES DE ARAÚJO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

**AUTOS: 2009.0006.2005-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSILENE GOMES DE ARAÚJO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO”.

**AUTOS: 2009.0006.9868-7**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA HELENA GONÇALVES BATISTA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.9868-7**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA HELENA GONÇALVES BATISTA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0005.9865-2**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRENE CAMPOS DE MORAES

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0005.9865-2**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRENE CAMPOS DE MORAES

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0006.1985-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SHIRLEI AMORIM TEIXEIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.1985-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SHIRLEI AMORIM TEIXEIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0005.9863-6**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ FERREIRA PINTO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0005.9863-6**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ FERREIRA PINTO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0006.2016-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAÚJO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a

substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.2016-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAÚJO

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0006.1977-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUZANIR MATIAS GOMES PEREIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.1977-3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUZANIR MATIAS GOMES PEREIRA

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0006.1999-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA INES PITA LOPES

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.1999-4**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA INES PITA LOPES

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0006.1993-5**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA ROSA SOUSA BARROS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.1993-5**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA ROSA SOUSA BARROS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0003.1289-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: KATIA FRUTUOSO CERQUEIRA E OUTROS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito (art. 135, p. único do CPC). Encaminhem-se os autos ao Magistrado a quem couber a substituição automática, com a urgência que o caso requer. l., e Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0003.1289-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: KATIA FRUTUOSO CERQUEIRA E OUTROS

Adv.: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB-TO 3723

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 14 de julho de 2009. (As) Adelina Gurak – Juíza da Direito em substituição automática na 2ª VFFRP – Palmas-TO".

**AUTOS: 2009.0005.5107-9**

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RAMAI REZENDE

Adv.: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB-TO497

Despacho: "Intimem-se os impugnados, através de seu advogado, para apresentar resposta, no prazo de 5 dias (art. 261 do CPC). Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2008.0009.9335-9**

Ação: CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: MIGUEL BATISTA SIQUEIRA FILHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: SADY ANTONIO BOESSIO PIGATTO – OAB-TO 144

Despacho: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. Intime-se. Palmas-TO, 08 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0005.1273-1**

Ação: COBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: KEILA MUNIZ BARROS – AOB/TO 909

Requerido: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - EDUCON

Adv.: JEFFERSOM COMELLI – OAB/PR 38.612, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/PR 18.445,

Despacho: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, bem como porque a petição recursal não trouxe qualquer elemento novo capaz de ensejar entendimento diverso daquele externado no decism, no qual foram sopesadas todas as informações coligidas. (...) Intimem-se a parte autora para, em dez (10) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pela requerida. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 23 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2005.0000.3582-5**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARCIA CRISTINA LOPES

Adv.: FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB-TO 735

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. Após o que, colha-se a intervenção Ministerial no prazo de lei. I. Pls., 27.7.9. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 195/99**

Ação: SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ANTONIO FERREIRA DIAS

Adv.: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 3990 E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Despacho: "Inexistindo provas a serem produzidas em audiência, uma vez que as partes não formularam requerimento específico, determino a intimação dos litigantes para, em dez (10) dias, apresentarem suas alegações finais. I. Pls., 27.7.9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 3864/03**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: AGUA IZA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Adv.: MARCELO CORREA PEREIRA – OAB/SP 119.308

Requerido: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dizer, em cinco dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. I. Pls., 27.7.9. (as) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

**AUTOS: 3915/03**

Ação: ORDINÁRIA DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: AGUA IZA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Adv.: MARCELO CORREA PEREIRA – OAB/SP 119.308

Requerido: SECRETARIA DA FAZENDA DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dizer, em cinco dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. I. Pls., 27.7.9. (as) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2005.0000.2164-6**

Ação: DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JOSE ROSA DA SILVA

Adv.: JOSE ABADIA DE CARVALHO - DEF. PÚBLICO

Despacho: "Sobre os documentos juntados às fls. 82/94, ouça-se a parte autora, em dez (10) dias. No mesmo prazo, as partes deverão especificar que provas ainda pretendem produzir. Após o que, ouça-se o M.P. I. Pls., 27.7.9. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2008.0009.9335-9**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROMOTOR MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: SADY ANTÔNIO BOESSIO PIGATTO – OAB-TO 904

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. I. Pls., 8-7-9. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

**AUTOS: 2009.0006.2215-4**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Impugnado: LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN

Impugnado: MARCO ANTÔNIO PIETSCH CUNHA

Impugnado: MILSON RIBEIRO VILELA

Adv.: DIOGO VIANA BARBOSA

Despacho: "Apense-se aos autos principais. Intime-se a parte impugnada para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 17 de junho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

**AUTOS: 2009.0004.6786-8**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO

Adv.: MARCELO TOLEDO – OAB-TO 2512-A

Requerido: AGÊNCIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE PALMAS-TO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Recebo0 a inicial porque cogente e defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Citem-se os requeridos para, caso queiram, comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, que fica designada para o dia 09/09/2009. às 14:30 horas, na qual deverão apresentar defesa e produzir provas, com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 28 de maio de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 4.158/03**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: NARCISO ABREU PARENTE

Despacho: "Redesigno a audiência para o dia 15/09/2009, às 14:30 horas. (...) Pls, 4/5/09. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0005.8876-2**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: RAIMUNDO BEZERRA CARVALHO E OUTROS

Adv.: ANENOR FERREIRA SILVA – OAB-TO3177, SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO - OAB-TO 2418

Requerido: CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTROS

Adv.: CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB-TO 2323

Decisão: "(...) Ante o Exposto, determino a expedição de mandado proibitório ordenando a qualquer das partes, a paralisação de toda e qualquer obra ou atividade que altere o status quo das edificações, estradas, servidões, cercas, divisas, pastagens plantações, mata ou vegetação nativa, da área objeto da presente lide, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das providências e prisão em flagrante por crime de desobediência, para a parte que descumprir esta determinação. Determino aos meirinhos que lave auto circunstanciado das ocorrências e alterações verificadas desde o cumprimento do mandado de fls. 84. dando continuidade ao feito, sobre as contestações apresentadas, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2009.0006.9213-6**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Impugnado: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Adv.: ALEX COIMBRA – OAB-TO 3273, CLEO FELDKIRCHER – OAB-TO 3729

Despacho: "(...) intime-se a parte impugnada para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.9592-5**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Embargado: JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR ALCANTARA PANIAGO – OAB-TO 102-B

Despacho: "(...) Intime-se o embargado para responder, no prazo legal. I. Pls, 29-7-9. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.5585-0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Impugnado: APR PARTICIPAÇÕES LTDA

Adv.: ADENIR APARECIDA ZINI – OAB-TO 3582

Despacho: "(...) intime-se a parte impugnada para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 17 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito".

**AUTOS: 2007.0008.0595-3**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EVA LOPES OLIVEIRA

Adv.: MEIKE COELHO PEREIRA – OAB-TO 4192

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre a certidão de fls. 67, manifeste-se o estado demandado, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 02 de julho de 2009. (As). Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

**AUTOS: 2009.0006.9493-7**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ VALTER SANTANA

Adv.: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB-TO 1976

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, caso queira, no prazo de dez (10) dias, adequando o pólo passivo, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso I, da Lei nº 5.869/73, uma vez que o Comandante da Polícia Militar do Estado do Tocantins não tem personalidade jurídica própria, conquanto integra órgão da administração direta, sob pena de indeferimento. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, Em 30 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

**AUTOS: 2009.0004.7762-6**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO

Adv.: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB-TO 1874, ROSILENE VIEIRA DA COSTA – OAB-TO 2565

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

Despacho: "Intime-se a parte autora para, em dez (10) dias, impugnar a contestação do Estado do Tocantins (fls. 99/108) e manifestar-se sobre a certidão do meirinho (fls. 80), que informa não ter encontrado o segundo requerido, postulando o que for de direito. Palmas-TO, em 30 de julho de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

**Vara de Precatórias, Falências e Concordatas****BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0002.0382-8**

Deprecante 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.

Ação de origem USUCAPÍAO

Nº origem 7694/06

Requerente JOÃO NOGUEIRA BARBOSA

Adv. da Reqte SILÉIA MARIA RODRIGUES FAGUNDES – OAB/TO 2193

Requerido GERALDO PEREIRA E RUTH DE FÁTIMA PEDREIRA PEREIRA

Adv. do Reqdo. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO. 53

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos, designado para o dia 17/09/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0006.9477-5**

Deprecante VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.

Ação de origem CIVIL PÚBLICA

Nº origem 2008.0010.4616-7

Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido JANIO SILVA DE MENDONÇA

Adv. do Reqdo.

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela parte requerente, designado para o dia 10/09/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0005.1235-9**

Deprecante 2ª VARA ESPECIAL DA FAZ. PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ – MT.

Ação de origem ORDINÁRIA

Nº origem 2006/432

Requerente RICARDO ANDRÉ PINTO

Adv. da Reqte EMERSON SANÁBRIA CARVALHO – OAB/MT 6413

Requerido ESTADO DE MATO GROSSO

Adv. do Reqdo. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – OAB/

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos, designado para o dia 03/09/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0005.3951-6**

Deprecante 12ª VARA CÍVEL DA CURC. ESP. JUD. DE BRASÍLIA – DF.

Ação de origem COBRANÇA

Nº origem 20050111266345

Requerente ELETRONORTE – CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv. da Reqte SANDRO PEREIRA CARDOSO – OAB/DF 21.634

Requerido IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

Adv. do Reqdo. MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO. 1.536

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos, designado para o dia 25/08/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.0011.1122-8**

Deprecante VARA DE FAM. SUC. INF. JUV. E 2º DO CÍVEL DA COM. DE PEIXE – TO.

Ação de origem REVISIONAL DE ALIMENTOS

Nº origem 2008.0002.9645-3

Requerente S. A. DE S.

Adv. da Reqte IDÉ REGINA DE PAULA – OAB/TO. 11.817

Requerido J. L. B. A.

Adv. do Reqdo. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO. 810

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente nos autos, designado para o dia 15/09/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0006.5586-9**

Deprecante 39ª VARA CÍVEL DA COM. DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Ação de origem EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº origem 2003.1096426-0

Embargante WALDIR MELLO TUDE

Adv. da Emble ANDRÉ LUIS FIGUEIREDO MENDES – OAB/RJ. 81.094

Embdo. JAMIL ELIAS CALLIL

Adv. do Reqdo. ELENAIR CUNHA DE LIMA – OAB/RJ. 66.300

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos, designado para o dia 22/09/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Gov. Siqueira Campos, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

**PALMEIRÓPOLIS****1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

**AUTOS Nº: 2009.0005.1814-4**

Natureza: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06

Acusado: Adalberto Gonçalves dos Santos

Advogado(a): Cícero Daniel dos Santos

Despacho: dê-se vista ao Ministério Público e após à defesa, para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de fls. 177/79

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

**AUTOS Nº: 03/05**

Natureza: Porte Ilegal de Arma

Acusado: Maycon Gomes dos Santos

Advogado(a): Lidiane Teodoro Moraes

Sentença: Ex positis, julgo procedente o petitum contido na denúncia coligiada às fls. 02/03., para condenar MAYCON GOMES DOS SANTOS, já qualificado, na descrição típica do artigo 15 da Lei 10.826/03, e, atento às diretrizes traçadas nos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, passo a dosimetria da pena. Tornando-a definitiva em 02 (dois) anos de reclusão, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

**PARAÍSO****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 4664/97- INVENTÁRIO**

Requerente: Sandra José de Andrade Damasio

Adv. Ercílio Bezerra de Castro- OAB/TO 556

Requerido: " de cujus" Duarte Damásio de Souza

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da SENTENÇA fls. 103/104: " ... Pelo Exposto, homologo o pedido de desistência de fls. 100 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos VIII do Código de Processo Civil. Advirto que a inventariante deverá adimplir o crédito pertencente a Delúbio Gomes de Oliveira, devidamente habilitado entre as dívidas do espólio, conforme decisão exarada nos autos de Habilitação de Crédito em apenso, feito nº 5083/98. Intimem-se as partes e o MP, assim como o credor Delúbio Gomes de Oliveira da presente decisão. Sem honorários, após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 5083/98 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Requerente: Delúbio Gomes de Oliveira

Adv. RENÉ JOSÉ F. DA SILVA – OAB/TO nº 204-B

Requerido: " de cujus" Duarte Damásio de Souza

Adv. Ercílio Bezerra de Castro- OAB/TO 556

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados do DESPACHO FLS. 12v: " Tendo em vista a decisão de fls 12 e a decisão proferida nos autos de inventário, archive-se os autos. Pso, 27/07/2009. William Trígilio da Silva."

**AUTOS: 7654/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: Cristiana Pereira Reis, rep. por sua mãe Ana Alice Pereira Reis  
Adv. EVANDRA MOREIRA DE SOUZA – OAB/TO 645  
Requerido: Arnaldo Joaquim de Oliveira  
Adv. GILBERTO SOUSA LUCENA – OAB/TO 1.186

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 70/72: " ... Antes o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sucumbente, arcará a autora com o pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatício, os quais, consoante disposto no art. 20, parágrafo 4º do código de Processo Civil, arbitro por equidade em R\$ 500,00 ( quinhentos reais). Entretanto, observo que a autora fica isenta do pagamento destas verbas, que somente poderão ser cobradas se, dentro do prazo de cinco anos, comprovar-se não mais existir o estado de miserabilidade ( art. 11, § 2º, da Lei 1060/50), atendendo-se, na cobrança, o disposto nos arts. 12 e 13, do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 29 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5470/99 – ALVARÁ**

Requerente: Ana da Silva Carmo  
Adv. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB-TO 69-B  
Requerido: " de cujus" Sebastião Francisco do Carmo  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do DESPACHO 42: " Tendo em vista o documento de fls. 39/40 e o parecer do Ministério Público de fls. 41, julgo boas as contas apresentadas e, por conseqüência, determino o arquivamento do feito. Pso. 31/07/2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 7639/03 – SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Cláudio Aguiar Maia  
Adv. Jadson Cleyton dos santos Sousa- OAB/TO 2236  
Requerido: Cheila Kruger Aguiar e outro  
Adv. Defensoria Pública  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da SENTENÇA FLS. 78/79: " ... Pelo Exposto, tendo em vista que o autor não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Defiro ao autor os benefícios da assistência gratuita e, por conta disso, o isento do pagamento da respectiva verba. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 15 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 6.097/00 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: Zuzilene dias Braga  
Adv. Sebastião Rodrigues da Silva- OAB/TO 1.108-A  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da SENTENÇA fls. 38: " ... Pelo Exposto, tendo em vista que a requerente não atendeu as providências que lhe competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 15 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 4.743/97 –INVENTÁRIO**

Requerente: Ana da silva Carmo  
Adv. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB-TO 69-B  
Requerido: " de cujus" Sebastião Francisco do Carmo  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da SENTENÇA fls. 65/66: " ... Isto posto, diante da perda superveniente do objeto da demanda, determino a EXTINÇÃO DO FEITO nos termos do artigo 267, VI do CPC. Sem custas e honorários, após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 31 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 6370/01- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Admilson Luiz Modesto Pereira  
Adv. SÔNIA MARIA FRANÇA – OAB-TO 07-A  
Requerido: Jessé James Luiz Pereira  
Advogado: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público  
INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimada que decorreu o prazo de suspensão dos autos.

**AUTOS: 6537/01- REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Requerente: Admilson Luiz Modesto Pereira  
Adv. SÔNIA MARIA FRANÇA – OAB-TO 07-A  
Requerido: Jessé James Luiz Pereira  
Advogado: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público  
INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimada que decorreu o prazo de suspensão dos autos.

**AUTOS: 2005.0003.9138-9 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Gabriel Candido Martins Rodrigues Maia, rep. por sua mãe Mariana Rodrigues Maia Mergulhão.  
Adv. MARIANA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO- OAB/TO 2951  
Requerido: Vilmar Junior Candido Martins  
INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimada da juntada nos autos da CP, notificando que o requerente não foi encontrado para intimação, conforme certidão do Oficial de Justiça às fl.s 22.

**AUTOS: 2006.0010.1576-1 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Rafael Negreiros e outra, rep. por sua mãe Paola G. Martins Negreiros.  
Adv. JOÃO MARTINS DE ARAUJO- OAB/TO 1226  
Requerido: Vagner F. da Cruz  
Adv. SERGIO BARROS DE SOUZA- OAB-TO 748  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA FLS. 36: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, consoante determina o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 31 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 7825/04 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Requerente: Rafael Martins Negreiros e outra, rep. por sua mãe Paola G. Martins Negreiros.  
Adv. EVANDRA MOREIRA DE SOUZA- OAB/TO 645  
Requerido: Vagner F. da Cruz  
Adv. SERGIO BARROS DE SOUZA- OAB-TO 748  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA FLS. 53: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, consoante determina o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 31 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0006.3729-5 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**

Requerente:Fábio Gomes de Limas.  
Adv. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO- OAB/TO 1132  
Requerido: Marineide Celestino dos Santos  
Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB-TO 812  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA FLS. 82: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, consoante determina o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 31 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 2006.0000.1552-0 – GUARDA**

Requerente Tarcisio Moraes de Freitas e outra.  
Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB-TO 812  
Requerido: Paulo Joedson Barbosa de Freitas e outro  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da SENTENÇA FLS. 51: " ... Pelo Exposto, tendo em vista que os autores requereram a desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. ... Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 6.538/01- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
Requerido: Brasileiro Cirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 30: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 6539/01- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. e JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO –OAB-TO 1132.  
Requerido: Brasileiro Cirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 65: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 5560/99- EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: Brasílano José de Sirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A .  
Requerido: Jéssica Alves Cirqueira

Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 35: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 5412/99- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
Requerido: Brasílano Cirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 27: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 6987/02- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
Requerido: Brasílano Cirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 39: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 6.155/00- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. ANTONIO PAIM BROGLIO OAB/TO 556 e JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB-TO 1132.

Requerido: Brasílano Cirqueira Filho  
Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 96-A  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 51: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS: 6833/02- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613 e JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO- OAB-TO 1132  
Requerido: Brasílano Cirqueira Filho

Adv. José Laerte de Almeida- OAB/TO 96-A  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 60: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 5413/99- EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
Requerido: Brasílano Cirqueira Filho  
Adv. José Laerte de Almeida- OAB/TO 96-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 28: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos.

P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**AUTOS: 4838/98- EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Requerente: Jéssica Alves de Cirqueira  
Adv. TANIA MARIA ALVES DE BARROS REZENDE- OAB-TO 1.613  
Requerido: Brasílano Cirqueira Filho

Adv. José Laerte de Almeida- OAB/TO 96-A  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da SENTENÇA fls. 31: " ... Pelo Exposto, tendo em vista a conciliação obtida em audiência pelas partes, JULGO EXTINTO os processos 6155/00, 5560/99, 6987/02, 6538/01, 5412/99, 5413/99, 6833/02 e 4838/98, com resolução do mérito, consoante determina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Transladem-se cópias desta decisão aos autos referidos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de julho de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**Nº 01- AUTOS Nº 1.550/03 -A – AÇÃO PENAL**

Acusado(s): ROSILON JOSÉ DA SILVA.  
Advogado: Dr. GERMIRO MORETTI – OAB-TO Nº 385-A.  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima referido, intimado da designação da audiência de inquirição de testemunha na carta precatória expedida à Comarca de Baurur/SP, para o dia 17/08/2009, às 16:05 horas, na sala de audiências daquela Comarca.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 118/2009**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**1. AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7310 - 7 - RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: CÉLIO MASCARENHAS ALENCAR e MARLUCIA QUINTINO BORGES MASCARENHAS.

Advogado (A): Dr. Ciney Almeida Gomes. OAB/TO: 1181.

Requerido: MARIA LENILDE PEREIRA NUNES.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 37/38: "Diante do exposto, postergo a apreciação do pleito referente à antecipação de tutela para depois de transcorrido o prazo de resposta em relação à parte acionada. Cite-se, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que em não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigos 285 e 319). Revogo a decisão de fl. 25. Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final do processo. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional, 05 de agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM Nº 037/09 - INTIMAÇÃO ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

**AUTOS Nº: 3867/99**

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: AIERDINA PEREIRA CAMPOS

Inventariado: OSMAR ARAÚJO CAVALCANTE FILHO

Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868

DESPACHO: "...IV – intime-se a inventariante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça o valor sacado pela herdeira Camila Pereira Cavalcante... (ass). Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira- Juíza de Direito"

**AUTOS Nº: 2009.0000.6276-0**

Espécie: DIVÓRCIO

Requerente: M.M.R.C

Requerido: B.B.D.R

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822

DESPACHO/AUDIÊNCIA: "...II – Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13 de outubro de 2009, às 14h00... (ass). Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira- Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2009.0002.8952-8**

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: N.F.L

Requerido: R.C.L.P

Advogado: ALÉSSIO DANILO LOPES PEREIRA – OAB/TO 4.200

AUDIÊNCIA: "...II – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento par o dia 26 de agosto de 2009, às 16h... (ass). Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira- Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 4192/00**

Espécie: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE CARÁTER LITIGIOSO

Requerente: O.B.DA S.

Requerido: D.DE C.C.P

Advogado: QUINARA REZENDE P. DA SILVA VIANA  
 DESPACHO: "Fls 359/546: Vistas às partes em razão do retorno da Carta e juntada aos autos. Int. (ass). Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito – Substituto automático".

**AUTOS Nº: 4719/01**

Espécie: AÇÃO DE ADOÇÃO  
 Requerente: E.A.G. e H.DE C.G  
 Requerido: L.DO B. D. DE O  
 Advogado: FERNANDO BORGES DA SILVA OAB/TO -1379  
 DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I – Realizado o estudo social – fls. 44 – e, como a teor da inicial não há objeção da mãe biológica a adoção, designo audiência de oitiva da mãe biológica e justificação dos fatos alegados na inicial para o dia 25 de agosto de 2009, às 09h45, na sala própria do Fórum local. II – Expeça-se o necessário. Faça constar do mandado de intimação dos requerentes que deverão comparecer ao ato acompanhado de testemunhas e da mãe biológica da adotanda Sra. L.do B.D. O., independente de intimação. III – Cientifique o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. (ass). Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira- Juiza de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0006.2870-9**

Espécie: AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA  
 Requerente: JACINTO DA SILVA GUIMARÃES  
 Requerido: MARIA DE NAZARETH FERREIRA GUIMARÃES  
 Advogado: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO 3643  
 AUDIÊNCIA: "Audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17 de Setembro de 2009, às 10h, no Fórum local".

## TAGUATINGA

### 2ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

**AUTOS Nº 2008.0009.3245-7**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade  
 REQUERENTE: Patrícia Cardoso da Silva  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Cecília Freitas Leitão de Aranha  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 15:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 41 e certidão de fls. 42, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.42, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 15:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2009.0000.6825-4**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por idade Rural  
 REQUERENTE: Silene Pasqualetto Coser  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Gustavo Ramos Ferreira  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 16:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 41 e certidão de fls. 42, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.42, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 16:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0005.9378-4**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural  
 REQUERENTE: Naura Chaves da Silva  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Joseo Parente Aguiar  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 14:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 60 e certidão de fls. 61, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para

depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.60, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 14:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0004.7768-7**

AÇÃO: Reivindicatória de Auxílio Maternidade  
 REQUERENTE: Sandrinha Bispo da Silva  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Mila Cothe  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 14:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 55 e certidão de fls. 56, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.55, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 14:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5510-5**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por idade Rural  
 REQUERENTE: Nelcilia Rodrigues dos Santos  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Maria Carolina Rosa  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 16:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 69 e certidão de fls. 70, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.69, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 16:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5508-3**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade  
 REQUERENTE: Iraci Rosa da Rocha  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Maria Carolina Rosa  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 15:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 35 e certidão de fls.36, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.35, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 15:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2009.0000.6824-6**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade  
 REQUERENTE: Enizélia Brito dos Reis  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Barbara Nascimento de Melo  
 OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 14:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 44 e certidão de fls. 45, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.44, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 14:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2009.0001.0452-8**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

REQUERENTE: Antonia Francisco Magalhães

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 14:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 58 e certidão de fls. 59, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.58, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 14:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5499-0**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

REQUERENTE: Eliete Rodrigues do Nascimento Pereira

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 13:30 HS. Tudo conforme despacho de fls.47 e certidão de fls. 48, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.47, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 13:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0003.6974-4**

AÇÃO: Reivindicatória de Auxílio Maternidade

REQUERENTE: Arsenisia da Costa Torres

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Rodrigo do Vale Marinho

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de setembro de 2009, às 17:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 52 e certidão de fls. 53, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.52, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 02 de setembro de 2009, às 17:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0011.0447-7**

AÇÃO: Reivindicatória de Pensão por Morte

REQUERENTE: João Ferreira dos Santos

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 17:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 47 e certidão de fls. 48, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.47, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 17:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0005.9377-6**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

REQUERENTE: Anália Bispo dos Santos

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Joseo Parente Aguiar

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 16:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 52 e certidão de fls. 53, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.52, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 16:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0009.3250-3**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por idade Rural

REQUERENTE: Luiz Alves de França

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Maria Carolina Rosa

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 16:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 54 e certidão de fls. 55, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.55, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 16:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5506-7**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

REQUERENTE: Aldete Francisca da Silva

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 15:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 34 e certidão de fls. 35, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.34, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 15:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5522-9**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

REQUERENTE: Maria Pereira de Queiróz Galvão

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Joseo Parente Aguiar

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 15:00 HS. Tudo conforme despacho de fls. 35 e certidão de fls.36, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisado da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.35, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 15:00 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2008.0007.5500-8**

AÇÃO: Reivindicatória de Pensão por Morte

REQUERENTE: Roberto Ferreira dos Santos

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Maria Carolina Rosa

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 13:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 45 e certidão de fls. 46, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332,

parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisada da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 23 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto; ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.45, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 09 de setembro de 2009, às 13:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2009.0000.6839-4**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

REQUERENTE: Edilene Pereira dos Santos

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

OBJETO: Intimação do advogado da requerente para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16 de setembro de 2009, às 14:30 HS. Tudo conforme despacho de fls. 35 e certidão de fls.36, conforme transcritos: " Vistos, etc. Observo que as circunstâncias da causa, ora deduzida em juízo, evidenciam ser improvável a obtenção de transação, razão pela qual, com base no artigo 332, parágrafo 2º e 3º do CPC e no princípio da economia processual, determino que seja designada pauta, desde logo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, advertindo que eventual preliminar será analisada da prolação da sentença. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 ( vinte ) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 24 de junho de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto: ". CERTIDÃO: " Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.55, incluo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento na pauta do dia 16 de setembro de 2009, às 14:30 horas. Taguatinga -TO, 29 de junho de 2009. As). Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivã Judicial."

**AUTOS Nº 2009.0007.2249-3**

AÇÃO: Reivindicatória de Pensão por Morte

REQUERENTE: Nilva Lima Godinho

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

OBJETO: Intimação do advogado da requerente do despacho de fls. 34, conforme transcrito: " Verificado que nos autos, até o momento, não há lide, ou seja, não há uma pretensão resistida. O Poder Judiciário não pode substituir, a princípio, a atividade desenvolvida pelo Poder Executivo, razão pela qual entendo que há a necessidade da recusa administrativa por parte do Instituto Nacional de Seguridade Social para que o pedido seja processado por esse juízo. Contudo, para não causar prejuízo ao Requerente, determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, período em que deverá ser juntado cópia da recusa administrativa por parte do INSS. Caso a determinação acima não seja cumprida, o presente processo será extinto sem resolução do mérito por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se o requerente da presente decisão. Taguatinga, 03 de agosto de 2009. As. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS Nº 940/04**

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

REQUERENTE: Jordino Pereira de Santana

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Jales José Costa Valente

REQUERIDO: Aldeni Aires da Silva

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Saulo de Almeida Freire

OBJETO: Intimação do advogado da requerente do despacho de fls. 217: " Sobre a petição de fls. 209/216, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 ( cinco ) dias. Após, devolvam-me os autos em conclusão , 04 de agosto de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS Nº 2009.0006.6364-0**

AÇÃO: Tutela

REQUERENTE: Maria Helena Ferreira de Souza

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Elsie Paranaqua e Lago

OBJETO: Intimação do advogado da requerente da decisão de fls. 29/30: " Ante o exposto, e reconhecendo a situação irregular das crianças, defiro a liminar requerida para o feito de colocar Denilson Ferreira da Silva e Sunamita Souza Silva, sob a Guarda Provisória da requerente de sua tia, Maria Helena Ferreira de Souza, para todos os fins e feitos de direito, inclusive previdenciários, o que faço com suporte nos arts. 33 e seguintes da Lei nº 8.069/90. Por oportuno, designo que se expeça o ofício ao TER-TO, SERASA e Receita Federal com intuito de localizar o endereço do Réu, caso não seja localizado o endereço, cite-se o pai das crianças por edital, com prazo de 20 dias. Deixo de analisar o pedido de comunicação ao INSS por não ser parte no processo, sendo que a referida diligência pó ser realizada sem a intervenção do poder Judiciário. Determino, outrossim, a realização de avaliação social e psicológica do caso pelo Conselho Tutelar de Taguatinga, no prazo de 30 dias. Finalmente, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Taguatinga/TO, 04 de agosto de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS Nº 2009.0006.6364-0**

AÇÃO: Tutela

REQUERENTE: Maria Helena Ferreira de Souza

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Elsie Paranaqua e Lago

OBJETO: Intimação do advogado da requerente da decisão de fls. 29/30: " Ante o exposto, e reconhecendo a situação irregular das crianças, defiro a liminar requerida para o feito de colocar Denilson Ferreira da Silva e Sunamita Souza Silva, sob a Guarda Provisória da requerente de sua tia, Maria Helena Ferreira de Souza, para todos os fins e feitos de direito, inclusive previdenciários, o que faço com suporte nos arts. 33 e seguintes da Lei nº 8.069/90. Por oportuno, designo que se expeça o ofício

ao TER-TO, SERASA e Receita Federal com intuito de localizar o endereço do Réu, caso não seja localizado o endereço, cite-se o pai das crianças por edital, com prazo de 20 dias. Deixo de analisar o pedido de comunicação ao INSS por não ser parte no processo, sendo que a referida diligência pó ser realizada sem a intervenção do poder Judiciário. Determino, outrossim, a realização de avaliação social e psicológica do caso pelo Conselho Tutelar de Taguatinga, no prazo de 30 dias. Finalmente, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Taguatinga/TO, 04 de agosto de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS Nº 2007.0003.1616-2**

AÇÃO: Interdito Proibitório

REQUERENTE: Lucir Fontana

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Ronaldo Ausoni Lupinacci

REQUERIDO: João Pereira da Silva e Outros

ADVOGADO DOS REQUERIDOS: Dr. Maurício Tavares Moreira

OBJETO: Intimação da decisão de fls.227: " Recebo os embargos de declaração de fls. 224/225, por serem tempestivos. Verifico que o Embargante tem razão quando aponta evidente omissão a ser corrigida, tendo em vista que o despacho de fls. 223 constou o recebimento da apelação nos efeitos legais, sendo que a decisão deveria constar o recebimento da apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, haja vista que não se verifica no caso nenhuma das hipóteses prevista no artigo 520 do Código de Processo Civil. Assim, acolho os presentes embargos, para que conste no despacho de fls. 223, o recebimento da apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Publique-se. Registre-se. Taguatinga, 06 de agosto de 2009. As. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto."

**TOCANTINÓPOLIS****Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0009.5927-6**

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Domicilla Fernandes dos Santos

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior

Intimação: Intime-se a Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor devido de R\$ 6.575,64 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de multa de 10% e ainda, sujeito à penhora. (Art. 475-J do CPC). Tocantinópolis, 06 de agosto de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0007.0247-0**

Ação: Para Cumprimento de Obrigação de Entregar Bem Novo c/c Danos Materiais e Morais

Requerente: Rosivan da Silva Cunha Dantas

Advogado: Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Jutai Equipamentos Eletrônicos Ltda

Intimação: Intime-se a Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor devido de R\$ 4.732,81 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), sob pena de multa de 10% e ainda, sujeito à penhora. (Art. 475-J do CPC). Tocantinópolis, 06 de agosto de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0006.4453-2**

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Materiais e Morais com pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Maria Expedita Pereira de França

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco GE Capital S/A

Intimação: Intime-se a Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor devido de R\$ 3.817,36 (três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), sob pena de multa de 10% e ainda, sujeito à penhora. (Art. 475-J do CPC). Tocantinópolis, 06 de agosto de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0009.2788-7**

Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Rosa Silva Alencar

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Banco Industrial S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior

Intimação: Intime-se a Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor devido de R\$ 5.454,89 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sob pena de multa de 10% e ainda, sujeito à penhora. (Art. 475-J do CPC). Tocantinópolis, 06 de agosto de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0001.5771-4**

Ação: Para Inderização por Danos Materiais e Morais

Requerente: José Rodrigues dos Reis

Advogado: Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Cellins - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt e outros.

Intimação: Intime-se a Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor devido de R\$ 1.153,09 (um mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos), sob pena de multa de 10% e ainda, sujeito à penhora. (Art. 475-J do CPC). Tocantinópolis, 06 de agosto de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ  
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)  
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA  
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES  
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES  
Des. AMADO CILTON ROSA  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)  
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA  
Des. CARLOS SOUZA  
Des. BERNARDINO LUZ  
Desa. JACQUELINE ADORNO  
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)  
Des. CARLOS SOUZA (Membro)  
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)  
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)  
Des. AMADO CILTON (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)  
Des. MOURA FILHO (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)  
Des. JOSÉ NEVES (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
HÉLCIO CASTRO E SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVO  
DANIELA OLIVO  
DIRETOR FINANCEIRO  
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI  
DIRETORA JUDICIÁRIA  
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADOR INTERNO

ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)

Assessora de Imprensa  
ALDENES LIMA DA SILVA

Seção Diário da Justiça  
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE  
Chefe de Divisão  
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA  
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

# Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)